UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

MARINA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO

ESTUPRO DE VULNERÁVEL E GRAVIDEZ: A REPRODUÇÃO DO CÍRCULO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS EM PERNAMBUCO

Recife
2024

MARINA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO

ESTUPRO DE VULNERÁVEL E GRAVIDEZ: A REPRODUÇÃO DO CÍRCULO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS EM PERNAMBUCO

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Serviço Social.

Orientadora: Profª. Drª. Mônica Rodrigues Costa

Recife

2024

Catalogação na Fonte
Bibliotecária Maria Betânia de Santana da Silva, CRB4-1747

A851e Assunção, Marina Figueiredo

Estupro de vulnerável e gravidez: a reprodução do círculo das violências contra crianças e adolescentes negras em Pernambuco / Marina Figueiredo Assunção. - 2024.

146 folhas: il., 30 cm.

Orientadora: Profª. Drª. Mônica Rodrigues Costa.

.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2024.

Inclui referências.

1. Crime sexual. 2. Crianças - Vítimas de estupro. 3. Gravidez na adolescência. 4. Racismo. I. Costa, Mônica Rodrigues Costa (Orientadora). II. Título.

362.839 CDD (22. ed.) UFPE (CSA 2024 – 049)

MARINA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO

ESTUPRO DE VULNERÁVEL E GRAVIDEZ: A REPRODUÇÃO DO CÍRCULO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS EM PERNAMBUCO

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Serviço Social.

Aprovada em: 27/02/2024

BANCA EXAMINADORA

_____

Profª**.** Drª. Mônica Rodrigues Costa
Universidade Federal de Pernambuco

_____

Profª**.** Drª. Flávia da Silva Clemente
Universidade Federal de Pernambuco

_____

Profª**.** Drª. Delâine Cavalcanti Santana de Melo
Universidade Federal de Pernambuco

_____

Profª**.** Drª. Valéria Nepomuceno Teles de Mendonça
Universidade Federal de Pernambuco

A todas as crianças e adolescentes negras que tiveram suas vidas marcadas por atos de violência.

A todas aquelas (e são muitas elas) e aqueles que marcaram a minha vida com atos de amor, em especial meus pais - Vera e Armando -, meu marido - Cauê - e meus três filhos - Guilherme, Mariah e Iara.

Dedico

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus filhos pela provocação diária a ser mais coerente e brincante na vida, por me lembrarem que o maternar é trabalho, mas é muito amor também, pelos registros intensos que deixam na minha vida-história de aventuras, brincadeiras, sorrisos, choros, falhas, aprendizados e, tanto mais, especialmente, por este capítulo da nossa história, ou melhor por esta dissertação. Então, meus amores, agradeço pela (im)paciência e (in)compreensão de assistirem a mim, mãe por horas, em frente a uma tela, em contexto de isolamento social. Foi uma experiência - desafiadora e exigente - que dividi com vocês e, hoje, as lágrimas correm dos olhos porque nem acredito que estou aqui na escrita dos agradecimentos. Obrigada, meus amores!!!

À Cauê, meu companheiro-marido, com o qual partilho do desafio que é ser-estar em relação íntima com amor e com quem divido as (in)corerências, (des)aperreios e alegrias que envolvem o autoeducar-se e educar de três crianças. Obrigada pelos estímulos diversos, pela presença ativa-afetiva-excitante e pelos outros atos de amor!!!

Aos meus pais, agradeço por oferecerem o melhor que puderam ser a mim, obrigada pelas marcas positivas em minha infância, registradas com experiências afetivas, divertidas, musicais, coletivas, esportivas, etc.; com presença e participação ativa na torcida dos jogos de basquete, do lado de fora das provas de escola, vestibular, concurso, nos festejos da nossa cultura popular, enfim, por serem essa rede - de apoio - forte que ampara, embala e balança a mim e aos meus filhos nos dias desafiadores e nos dias alegres também. Sem o apoio e o estímulo de vocês eu não conseguiria ter trilhado essa vida profissional tão rica em experiências que amo tanto.

À minha avó Deolinda (i*n memorian*) pelo tempo dispensado ao meu cuidado e por me inspirar com a sua força e humor. A minha tia Arnete e Vó Nanete (*in memorian*) que me ofereceram um lar cheio de afeto, comidas carinhosas e tranquilidade para os momentos em que eu precisava estudar. À Jane e Leide que puderam, durante este processo do mestrado, dividir comigo o trabalho do cuidado das crianças e das atividades domésticas - meu muito obrigada.

A Marcelle Nogueira, minha amiga-irmã escolhida, que me inspira a ir além da superficialidade dos fatos e das relações, me presenteia com uma amizade rica em

afeto e lealdade. Obrigada por estar comigo nos dias de maré calma e tranquila e também nas marés cheias e agitadas e, especialmente nestas marés, me lembrar que sou forte e sábia o suficiente para atravessá-las. As professoras Mônica Rodrigues, Raquel Soares, Delaine Melo, Valéria Nepomuceno, Flávia Clemente, Ana Vieira que desde a graduação colaboram com o meu processo de amadurecimento teórico e crescimento profissional. Às amigas, pela partilha das angústias e alegrias da vida e por me inspirarem com a existência delas: Cris, Izabel, Carmen, Jaci, Enes, Camila, Gio, Juli, Olívia, Lú Espíndola, Karlinha, Erla, Tânia, Carla, Marília, Laís, Mônica Regina.

Triste, louca ou má - Francisco, el Hombre

Triste, louca ou má
Será qualificada ela
Quem recusar
Seguir receita tal
A receita cultural
Do marido, da família
Cuida, cuida da rotina
Só mesmo rejeita
Bem conhecida receita
Quem, não sem dores
Aceita que tudo deve mudar
Que um homem não te define
Sua casa não te define
Sua carne não te define
Você é seu próprio lar
Ela desatinou
Desatou nós
Vai viver só
Eu não me vejo na palavra
Fêmea: Alvo de caça
Conformada vítima
Prefiro queimar o mapa
Traçar de novo a estrada
Ver cores nas cinzas
E a vida reinventar
E um homem não me define
Minha casa não me define
Minha carne não me define
Eu sou meu próprio lar
Ela desatinou
Desatou nós
Vai viver só

A música de Ju Strassacapa, cantor da banda Francisco El Hombre, *Triste Louca ou Má*, fala de mim e de tantas outras mulheres que desde o nascimento são impelidas a seguir a receita patriarcal do marido, da família e do cuidado e quando ousam questionar ou descumprir a prescrição são classificadas-patologizadas como loucas, tristes ou más. Me enxerguei diversas vezes nesta música, ora no lugar da triste, por sentir o incômodo e o cansaço de reproduzir o lugar da esposa-mãe, que dá conta de conciliar uma multiplicidade de trabalhos e, ainda, exigir-se feliz e satisfeita; ora no lugar da louca, que pela sobrecarga e inconformismo com os padrões de esposa, de mãe, de beleza esperados extravasa e grita e questiona; ora na mulher-mãe má por dedicar tempo para mim. Assim, é um canto de rebeldia-denúncia, mas de alegria-esperança; é um convite-manifesto à recusa, à aceitação de padrões e rótulos perversos, limitantes e adoecedores e um convite a liberdade, a recriar novas formas de relacionamento saudáveis consigo e com os outros.

RESUMO

A presente dissertação tem como objeto de estudo a gravidez e o estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos negras de Pernambuco. O estudo partiu da seguinte indagação: quais são os fatores que contribuem para a manutenção da gravidez e maternidade decorrente de violência sexual contra crianças e adolescentes negras de 10 a 14 anos em Pernambuco? O objetivo geral é problematizar criticamente os fatores que contribuem para a manutenção da gravidez e maternidade, decorrente de violência sexual, no caso de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos negras que recorreram ao Hospital das Clínicas (HC) de Pernambuco, no período de 2019 a 2022. Para o alcance do objetivo geral, se fez necessário: mapear a incidência de estupro e gravidez em crianças e adolescentes negras de até 14 anos no HC, em PE, coletar dados, que indicassem os possíveis obstáculos, enfrentados pelas famílias de crianças e adolescentes de até 14 anos, para a denúncia do estupro, oferta de informação sobre alternativas possíveis e acesso ao direito ao aborto legal, levantar o quesito raça-cor nos dados relativos ao estupro e gravidez em crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de PE e, por fim, identificar o desfecho das gestações em meninas de 10 a 14 anos atendidas do HC. A aproximação com as categorias centrais que atravessam o objeto de estudo, quais sejam: violência sexual, infância e adolescência, patriarcado, racismo, família e colonialidade foi pautada nas análises críticas de intelectuais negras: Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Bell Hooks, Angela Davis, Nilma Lino Gomes e Marlene Araújo. A pesquisa é documental, portanto, houve coleta de dados nos sistemas de informação da saúde - Datasus do Ministério da Saúde: Sistema de Informações sobre nascidos vivos (Sinasc) e Sistema de Informação de agravos e notificação (Sinan). E também dos dados de notificações de estupro de vulnerável (Sinan) e nascidos vivos de mães (Sinasc) de 10 a 14 anos da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE. Do ponto de vista analítico recorremos ao método crítico materialista histórico. Os resultados apontam para a reprodução de um círculo de violências que se inicia antes da ocorrência da violência sexual, quando se verifica que o perfil das crianças e adolescentes grávidas no período de 2019 a 2022 no HC/UFPE são de crianças e adolescentes que em alguma medida, já estão em condição de desproteção social. Tais resultados informam que o perfil das vítimas de estupro que decorreram em gravidez são majoritariamente adolescentes entre 12 e

13 anos; negras, residentes no interior do estado, com baixa escolaridade e em relacionamento afetivo-sexual (namoro, casamento e união estável).

Palavras-chave: Violência sexual; estupro de vulnerável; gravidez; infância e adolescência; racismo.

ABSTRACT

The object of study of this dissertation is pregnancy and rape of vulnerable black children and adolescents aged 10 to 14 from Pernambuco (PE). The study was based on the following question: what are the factors that contribute to the maintenance of pregnancy and motherhood resulting from sexual violence against black children and adolescents aged 10 to 14 in Pernambuco? The general objective is to critically problematize the factors that contribute to the maintenance of pregnancy and motherhood, resulting from sexual violence, in the case of black children and adolescents aged 10 to 14 who resorted to Hospital das Clínicas (HC) in Pernambuco in 2019 to 2022. To achieve the general objective, it was necessary to: map the incidence of rape and pregnancy in black children and adolescents up to 14 years old in HC and Pernambuco; collect data that indicates possible obstacles to reporting rape, offering information about possible alternatives and access to the right to legal abortion; raise the issue of race and color in data relating to rape and pregnancy in children and adolescents aged 10 to 14 in PE; and, finally, identify the outcome of pregnancies in girls aged 10 to 14 treated at the HC. The approach to the central categories that cross the object of study, namely: sexual violence, childhood and adolescence, patriarchy, racism, family and coloniality, was based on the critical analyzes of black intellectuals: Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Bell Hooks, Angela Davis , Nilma Lino Gomes and Marlene Araújo. The research is documentary, therefore, data was collected in health information systems - Datasus of the Ministry of Health: Information System on live births (SINASC) and Disease Information and Notification System (SINAN). And also data on notifications of rape of vulnerable people (SINAN) and live births of mothers (SINASC) aged 10 to 14 years from the HC/UFPE Epidemiology Center database. From an analytical point of view we resort to the historical materialist critical method. The results point to the reproduction of a circle of violence that begins before the occurrence of sexual violence, when it is verified that the profile of pregnant children and adolescents in the period from 2019 to 2022 at HC/UFPE are children and adolescents who in some measure are already in a condition of social lack of protection. These results indicate that the profile of rape victims that occurred during pregnancy are mostly teenagers between 12 and

13 years old; black, living in the interior of the state, with low education and in an emotional-sexual relationship (dating, marriage and stable union).

Keywords: Sexual violence; rape of a vulnerable person; pregnancy; childhood and adolescence; racism.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Nascidos vivos – Brasil em 2020..... 98
Tabela 2 - Nascidos vivos – Brasil em 2021..... 98
Tabela 3 - Nascidos vivos – Brasil em 2022..... 99
Tabela 4 - Nascidos vivos por faixa etária da mãe. Pernabuco 2010 a 2019. 107
Tabela 5 - Nascimento de acordo com a raça/cor da mãe. Pernabuco 2010 a 2019..... 107
Tabela 6 - Notificações de estupro contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do HC/UFPE de 2019 a 2022..... 114
Tabela 7 - Notificações de estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino, no HC/UFPE em 2019..... 115
Tabela 8 - Notificações de estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino, no HC/UFPE em 2020..... 116
Tabela 9 - Notificação de estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino, no HC/UFPE em 2021..... 117
Tabela 10 - Notificações de estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino, no HC/UFPE em 2022..... 117
Tabela 11 - Estupro de vulnerável e gravidez em crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino no HC/UFPE..... 118
Tabela 12 - Estupro de vulnerável e gravidez em crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino no HC/UFPE por situação conjugal..... 124
Tabela 13 - Raça-cor das Mães de nascidos vivos de 10 a 14 anos no HC/UFPE..... 128
Tabela 14 - Estado Civil das Mães de nascidos vivos no HC/UFPE..... 129

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Orçamento Federal Executado (pago) em 2020 = R$ 3,535 TRILHÕES..... 76

Gráfico 2 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por ano de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE..... 119

Gráfico 3 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por idade de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE..... 120

Gráfico 4 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por raça-cor de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE..... 120

Gráfico 5 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por município de residência de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE..... 121

Gráfico 6 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por zona urbana ou rural de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE no período de 2019-2022..... 122

Gráfico 7 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por escolaridade de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE no período de 2019-2022..... 123

Gráfico 8- Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por situação conjugal de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE no período de 2019-2022..... 123

Gráfico 9 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por vínculo com autor da agressão do estupro de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE no período de 2019-2022..... 125

Gráfico 10 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por ciclo de vida do autor da agressão/estupro de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE no período de 2019-2022..... 126
Gráfico 11 - Origem dos encaminhamentos..... 126

LISTA DE SIGLAS

CadÚnico	Cadastro Único
CCS	Centro de Ciências de Saúde
COB	Centro Obstétrico
CF	Constituição Federal
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
Cnes	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
Ebserh	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
GIF	Gravidez Infantil Forçada
HC	Hospital das Clínicas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MIF	Maternidade Infantil Forçada
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PNAB	Política Nacional da Atenção Básica
PNSIPN	Política Nacional de Saúde Integral da População Negra
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
RJU	Regime Jurídico da União
SAM	Serviço de Assistência aos Menores
Sinan	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
Sinasc	Sistema Nacional de Nascidos Vivos
Sivep-Gripe	Sistema de Informação de Vigilância da Gripe
SUS	Sistema Único de Saúde
TEPT	Transtorno de Estresse Pós-traumático
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
Unicef	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1	**INTRODUÇÃO.....**	**18**
2	**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS NO BRASIL.....**	**24**
2.1	PRODUÇÃO INTELECTUAL SOBRE ESCRAVIDÃO, RACISMO E PATRIARCADO NA FORMAÇÃO HISTÓRICO SOCIAL BRASILEIRA	29
2.2	VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS NA FORMAÇÃO HISTÓRICO SOCIAL BRASILEIRA.....	38
3	**RACISMO, INFÂNCIAS E ADOLESCÊNCIAS: a história das lutas, resistências e (des)proteção das crianças e adolescentes negras no Brasil.....**	**52**
3.1	DE VADIAS A SUJEITAS DE DIREITOS: CONSIDERAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS DO BRASIL.....	56
3.2	ATRAVESSAMENTOS DO PATRIARCADO, RACISMO E CAPITALISMO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NEGRA BRASILEIRA.....	64
3.3	ASCENSÃO DA ULTRADIREITA, CONSERVADORISMO, POLÍTICA DE SAÚDE E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS.....	71
3.4	CONTRIBUIÇÕES FEMINISTAS SOBRE O DEBATE FAMÍLIAS E MATERNIDADES NEGRAS.....	82
3.5	(DES)PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS E MATERNIDADES NEGRAS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.....	88
4	**OS (DES)CASOS DE ESTUPROS DE VULNERÁVEL E GRAVIDEZ EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 14 ANOS EM PERNAMBUCO.....**	**94**
4.1	A REALIDADE DO ESTUPRO DE VULNERÁVEL E GRAVIDEZ EM PERNAMBUCO.....	104
4.2	A REALIDADE DA GRAVIDEZ DECORRENTE DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 14 ANOS ATENDIDAS NO HC-UFPE.....	109

4.2.1 **A realidade do HC/UFPE:** estupro de vulnerável tem sexo e raça**...** **113**

4.2.2 **A realidade do HC/UFPE:** gravidez decorrente de estupro de vulnerável**.....**.. **127**

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... **131**

REFERÊNCIAS..... **137**

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo trata da gravidez decorrente de violência sexual contra crianças e adolescentes de até 14 anos, que conforme a legislação penal brasileira, Lei n. 12.015/2009, no artigo 217, tipifica como crime de estupro de vulnerável toda conjunção carnal ou outro ato libidinoso praticado com menor de 14 anos (Senado Federal, 2009).

No Brasil, dados publicados pelo estudo: *Estupro presumido no Brasil*: *Caracterização de meninas mães em um período de dez anos (2010 -2019)*, publicado pela Rede Feminista de Saúde (2021), evidenciaram que em 10 anos (2009 a 2019), 252.786 meninas de 10 a 14 anos, além de 12 com menos de 10 anos, engravidaram e tiveram filhos nascidos vivos, o que representa 69 crimes presumidos/dia.

O Brasil pela trajetória histórica de escravidão (exploração do trabalho, escravização da população negra sequestrada dos países da África) e colonização portuguesa, possui solo fértil para práticas de violência. A violência em suas diversas formas está na raiz da formação social brasileira.

Solo que guarda raízes apodrecidas de memórias violentas e perversas contra as mulheres negras. Dentre as memórias, as relativas as práticas de estupro contra mulheres negras como ferramenta de exploração e controle dos seus corpos. As práticas de estupro denunciam que a miscigenação do povo brasileiro é produto do estupro de milhares de mulheres, adolescentes e crianças negras e indígenas, e não, de relações interraciais de cordialidade e harmonia, como Gilberto Freire defendeu. Assim, o mito da democracia racial encobre e falseia relações de violência sexual perpetradas pelo homem branco contra as mulheres negras e oculta a formação da cultura do estupro no Brasil.

Assim, convém chamar de cultura do estupro, o processo de normalização por parte do Estado, da sociedade e das famílias, frente a realidade do estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes negras brasileiras. Cultura que se estrutura na fusão do racismo, patriarcado e capitalismo à brasileira.

As mulheres negras que caminharam por este solo brasileiro foram alvos de violências diversas. Além da violência sexual, outras formas de violência como a física (chibatadas, sobrecarga de trabalho) e a psicológica (separação dos filhos,

humilhações, constrangimentos), também foram práticas utilizadas com fins de viabilizar a exploração do trabalho e sexual das mulheres negras escravizadas.

Gilberto Freyre na obra, *Casa Grande e Senzala*, destaca registros de diálogos entre senhores de engenho, que indicam a ocorrência do que hoje conceituamos como estupro de vulnerável, descreve a normalização do ato sexual com crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade e virgens. Constam também registros que revelam a exploração do ventre das mulheres, considerado uma “fábrica de riqueza”, pela capacidade de reproduzir a força de trabalho humana (Freyre, 2001). Dessa maneira, fica evidente que a dita cultura do estupro, no Brasil, vem de longe e tem herança colonial.

Para Carneiro (2019, p.169), “o ser mulher negra na sociedade brasileira se traduz na tríplice militância contra os processos de exclusão decorrentes da condição de raça, sexo e classe (...)”. Dessa maneira, podemos dizer, que há uma cultura do estupro no Brasil, construída no período colonial, baseada na violência contra as crianças e adolescentes negras, colaborou para o funcionamento da engrenagem escravista-colonial, contribuiu para a produção da riqueza portuguesa e o desenvolvimento de uma elite rica no país, à custa da exploração múltipla de crianças, adolescentes e mulheres escravizadas. A identificação de tais traços históricos contribuem para pensar criticamente as expressões do racismo, sexismo e capitalismo sobre a vida das vítimas de violência sexual e gravidez no presente.

Nos últimos anos, em meio ao contexto de crise sanitária, pela pandemia da covid-19 e (des)governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, além das manchetes referentes as milhares de perdas humanas pelo Covid-19, e as ações (des)governadas de Bolsonaro, ganhou destaque na cena pública situações de gravidez decorrentes de violência sexual contra crianças e adolescentes, no Brasil. A publicização dos casos escancarou tensões e disputas em torno de questões que atravessam o debate da violência sexual contra crianças e adolescentes, a exemplo do aborto legal, casamento infantil, o debate sobre família, direitos sexuais e reprodutivos, entre outros.

Ao assistir notícias referentes a casos de estupro de vulnerável e de gravidez em crianças e adolescentes nas mídias, a assistência direta prestada a vítimas e suas famílias no exercício profissional enquanto Assistente Social do Centro Obstétrico (COB) do Hospital das Clínicas de Pernambuco (HC/UFPE) tornou-se mais desafiadora e inquietante.

O Centro Obstétrico do (COB/HC/UFPE) é o espaço da Política de Saúde que promoveu o primeiro encontro entre a profissional-pesquisadora, que sou, e as mulheres, crianças e adolescentes parturientes sujeitas desta pesquisa. Esse encontro, inicialmente, como residente de Saúde da Mulher e, mais tarde, como empregada pública da EBSERH/HC-UFPE, possibilitou a aproximação, a partir do campo da saúde, com a realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo feminino. Dentre as consequências reveladas na saúde da violência sexual, a gravidez, suscitou diversas questões e despertou grande interesse em aprofundamento, que culminou na elaboração desta dissertação.

O estudo partiu da seguinte indagação: quais são os fatores que contribuem para a manutenção da gravidez e maternidade decorrente de violência sexual contra crianças e adolescentes negras de 10 a 14 anos em Pernambuco? E teve como objetivo geral, problematizar criticamente os fatores que contribuem para a manutenção da gravidez e maternidade, decorrente de violência sexual, no caso de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos negras que recorreram ao Hospital das Clínicas de Pernambuco no período de 2019 a 2022. Para o alcance do objetivo geral, se fez necessário: mapear a incidência de estupro e gravidez em crianças e adolescentes negras de até 14 anos no HC e em PE, coletar dados, que indicassem os possíveis obstáculos, enfrentados pelas famílias de crianças e adolescentes de até 14 anos, para a denúncia do estupro, oferta de informação sobre alternativas possíveis e acesso ao direito ao aborto legal, levantar o quesito raça-cor nos dados relativos ao estupro e gravidez em crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de PE e, por fim, identificar o desfecho das gestações em meninas de 10 a 14 anos atendidas do HC.

A aproximação com as categorias centrais que atravessam o objeto de estudo, quais sejam: violência sexual, infância e adolescência, patriarcado, racismo, família e colonialidade foi pautada nas análises de intelectuais negras: Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Bell Hooks, Angela Davis, Nilma Lino Gomes e Marlene Araújo. Pesquisas nacionais publicadas nos últimos anos, como: *Estupro presumido no Brasil: Caracterização de meninas mães em um período de dez anos (2010 - 2019)* publicado pela Rede Feminista de Saúde (2021), *Tirando o véu: Estudo sobre casamento infantil no Brasil, publicado pela* Plan (2019), o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) e os Boletins Epidemiológicos da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (2023) foram importantes sinalizadores das

tendências da violência sexual contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos e seus efeitos na atualidade.

A pesquisa documental se deu pela coleta de dados em dois sistemas de informação da saúde - Datasus do Ministério da Saúde, quais sejam: Sistema de informações sobre nascidos vivos (SINASC) e o Sistema de Informação de Agravos e notificação (SINAN). Além da coleta desses dados públicos, nos debruçamos sobre os dados das notificações de estupro de vulnerável (SINAN) e nascidos vivos de mães (SINASC) de 10 a 14 anos da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE. Do ponto de vista analítico recorremos ao método crítico, materialista histórico. A pesquisa documental possibilitou a caracterização do perfil das vítimas de estupro de vulnerável e das mães de nascidos vivos de 10 a 14 anos de Pernambuco e do HC/UFPE, no período de 2019 a 2022. A escolha do período 2019 a 2022 deve-se a urgência em aprofundamento da realidade haja vista os ataques às políticas para as mulheres, crianças e adolescentes e, em particular as de enfrentamento à violência, somado ao contexto de pandemia de covid-19, que impôs o isolamento social das crianças e adolescentes nas suas casas, ambiente indicado como de maior ocorrência de tal violência. A faixa etária das sujeitas da pesquisa, de 10 a 14 anos de idade, justifica-se em função do corte legal da definição de violência sexual tipificada como estupro de vulnerável. Vale salientar que a proposta inicial deste estudo era de dar voz às crianças e adolescentes grávidas e suas famílias, por meio das entrevistas, mas em função da minha gestação e do consequente afastamento do COB e dos atendimentos diretos às usuárias, as informações sobre as sujeitas da pesquisa se deram por meio de dados secundários.

O plano de exposição do estudo foi estruturado em quatro capítulos: no primeiro capítulo, intitulado *Violência sexual contra crianças e adolescentes negras no Brasil*, trago o debate histórico sobre a escravidão, o racismo e o patriarcado na formação social brasileira, a partir de produções de Gilberto Freyre, Jessé Souza e Jacob Gorender; também situo as interfaces desse sistema racista-patriarcal-capitalista e da violência sexual contra crianças e adolescentes negras a partir do olhar das feministas Angela Davis, Bell Hooks, Lélia Gonzalez e Heleiethi Saffioti e a violência sexual pelo prisma da perspectiva da colonialidade. A compreensão histórica do lugar desse grupo social - mulheres, crianças e adolescentes negras -

na sociedade brasileira é fundamental para entender porque elas ainda são as principais vítimas de violência sexual na contemporaneidade.

No segundo capítulo, *Racismo, infâncias e adolescências: a história das lutas, resistências e (des)proteção das crianças e adolescentes negras no Brasil contemporâneo,* apresento uma síntese da trajetória histórica-jurídica-conceitual da infância e adolescência no Brasil, situo o debate sobre infância e adolescência negra e os atravessamentos do patriarcado, racismo e capitalismo e problematizo a realidade atual de ascenção da ultradireita, conservadorismo e os impactos na Política de Saúde e Violência sexual contra crianças e adolescentes negras.

No terceiro, *Famílias e maternidades negras: (des)proteção, (des)igualdades, lutas e resistências na contemporaneidade*, realizo a exposição de contribuições dos feminismos sobre o debate de famílias e maternidades negras e aponto para a materialidade da desproteção às famílias e maternidades negras no Brasil contemporâneo.

No quarto, *os (des)casos de estupros de vulnerável e gravidez em crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de idade em Pernambuco*, abordada a realidade do estupro de vulnerável e gravidez a nível nacional e na realidade de Pernambuco a partir de pesquisas nacionais, matérias de jornais e da apresentação da carcterização do perfil de estupro de vulnerável e das mães de nascidos vivos de 10 a 14 anos, de 2019 a 2022, com base em dados públicos da base de informação do Ministério da Saúde - Datasus. Por fim, apresento a análise dos achados referentes a realidade do estupro de vulnerável e das mães de nascidos de mães de 10 a 14 anos, a partir dos dados do Núcleo de Epidemiologia do HC-UFPE.

Os resultados apontam para a reprodução de um círculo de violências que se inicia antes da ocorrência da violência sexual, quando se verifica que o perfil das crianças e adolescentes grávidas no período de 2019 a 2022 no HC/UFPE são de crianças e adolescentes que em alguma medida já estão em condição de desproteção social e com a manutenção da gravidez e maternidade há novas possibilidades de violências, seja pelos riscos à saúde no contexo da gravidez, violências obstétricas, morte materna, óbito fetal, e a ausência de políticas públicas para o amparo a maternidade. Os resultados do estudo informam que o perfil das vítimas de estupro que decorreram em gravidez foram majoritariamente adolescentes entre 12 e 13 anos, negras, residentes no interior do estado, da zona

urbana, com baixa escolaridade e em relacionamento afetivo-sexual (namoro, casamento e união estável).

A compreensão das desigualdades raciais, sexuais e sociais expressas nos dados de estupro de vulnerável e gravidez em crianças e adolescentes de 10 a 14 anos no HC/UFPE possibilitou a identificação da materialidade dos efeitos diversos e perversos contra crianças e adolescentes, do sexo feminino, negras e pobres, dessa construção histórica e social denominada cultura do estupro.

2 VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS NO BRASIL

"*Parece que a gente não chegou a esse estado de coisas. O que parece é que a gente nunca saiu dele* (Gonzalez, 2020, p. 85)".

Neste capítulo, intencionamos contribuir para desvelar especificidades da violência sexual contra crianças e adolescentes negras no Brasil. A epígrafe acima, de autoria da intelectual e ativista negra Lélia Gonzalez, em 1984, é uma provocação relevante para pensar a violência sexual contra pessoas negras no Brasil.

A conceitualização atual, disposta na Lei n. 13.431, de 2017[1], de violência sexual contra crianças e adolescentes é de "qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive, exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda":

> a) *abuso sexual*, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) *exploração sexual* comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; c) *tráfico de pessoas*, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação (Senado Federal, 2017)[2]

O abuso sexual, que ocorre contra crianças e adolescentes é compreendido no âmbito jurídico/penal como estupro. Embora a tipificação de estupro abranja outras formas de violência sexual. A Lei n. 12.015, de 2009, altera o Código Penal Brasileiro de 1940, e tipifica como estupro de vulnerável, em seu artigo

[1] Essa legislação, estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

[2] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm.

217-A, a conjunção carnal ou prática de outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos.

A violência sexual configura-se, no país, como violação de direito humano e grave problema de saúde pública, cuja natureza sociocultural que deve ser observada a partir de atravessamentos que se expressam nas interseccionalidades vigentes nas relações sociais de classe, gênero e de raça/cor (Ministério da Saúde, 2023).

As violações de direitos humanos decorrentes das várias formas de violência sexual contra crianças e adolescentes vem mobilizando os interesses de estudiosos para melhor compreensão desse fenômeno e demandando esforços do poder público e de toda sociedade para seu enfrentamento.

Experiência recente nessa direção do enfrentamento à violência é a de Mendonça (2022)[3] que em meio ao contexto de pandemia de covid-19 coordenou formações e publicações sobre a autoproteção de crianças como estratégia de enfrentamento às violências, haja vista a dramática realidade.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, (2023, p.155) “no Brasil, 6 em cada 10 vítimas de estupro são vulneráveis com idades entre 0 e 13 anos, que são vítimas de familiares e outros conhecidos”. Os estudos indicam que a realidade da violência se materializa em determinados grupos sociais de maneiras e intensidades distintas.

Análise realizada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) - *Uma década e mais de meio milhão de vítimas da violência sexual, publicado em 2022* - aponta, que os registros policiais, ao longo da última década (2012 a 2021), 583.156 pessoas foram vítimas de estupro e estupro de vulnerável no Brasil. No que tange ao perfil, mulheres, crianças e adolescentes são a maioria das vítimas. Sendo 75,5% estupro de vulnerável, ou seja de estupro praticado contra crianças e adolescentes ou adultos incapazes de consentir, destes 31,7% representam ocorrências relativas a crianças e adolescentes entre 10 a 13 anos de idade. Em relação à questão racial, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022) indica que as vítimas foram: 52,2% negras, 46,9% brancas, e menos de 1% amarela e indígena (Bueno; Lima, 2022).

[3] No *e-book*: Ensinar a se proteger: a autoproteção de crianças como estratégia de enfrentamento às violências.

Outro aspecto revelado no ABSP (2022, p. 6) é referente ao perfil do agressor da violência sexual no Brasil que é, na maioria das vezes, “algum conhecido da vítima, parente, colega ou mesmo o parceiro íntimo: 8 em cada 10 casos registrados” foram praticados por conhecidos.

Se tais estatísticas são alarmantes em si, tornam-se mais preocupantes diante das recorrentes subnotificações dos casos de violências praticadas contra crianças e adolescentes. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), por exemplo, estima que ocorram 822 mil casos de estupro no Brasil por ano. Desse total, apenas 8,5% deles chegam ao conhecimento da polícia, apenas 4,2% são notificados pelo sistema de saúde e “mais de mil municípios não apresentam, anualmente, nenhuma notificação de violência e/ou apresentam dados divergentes de outras fontes” (Ipea, 2022).

De acordo com a Portaria n. 1.968/2001, aos profissionais de saúde cabe a notificação dos casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidas nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo o Manual técnico sobre Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes,
“o dever dos profissionais de saúde não é somente tratar de imediato a saúde física do paciente, mas também notificar os casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos contra crianças e adolescentes para o acompanhamento e proteção” (Ministério da Saúde, 2022)[4].

Se apesar da obrigatoriedade da notificação, ainda há evidências de subnotificações de violências, por parte dos profissionais e instituições de saúde, estudos sinalizam para fatores referentes às dificuldades das vítimas para partilha ou denúncia da violência sexual: os laços familiares com o agressor, a dependência financeira na relação familiar com o agressor (Mendonça, 2022, p. 77); ou por “dificuldade de compreensão do próprio fenômeno enquanto crime; por medo de retaliação do autor, constrangimento e até receio da possível revitimização ao realizar a denúncia” (ABSP, 2022, p.4).

Nessa direção, Oliveira (2022) em seu texto *Notificar é preciso: a importância da notificação dos casos de violência contra criança e adolescente,* alerta para as consequências da subnotificação e da não responsabilização dos agressores na vida das crianças, quais sejam: a continuidade da violência, a negativa do direito da

[4] Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/notificacao_maustratos_criancas_adolescentes.pdf.

criança a medidas de proteção (afastamento do agressor, acesso a cuidados em saúde, atendimento psicossocial), bem como impactos na formulação de políticas públicas que não respondem a magnitude real da violência.

Cabe salientar que apesar de ser um problema transversal no sentido de que acomete um conjunto variado de crianças e adolescentes, as pesquisas apontam que as crianças e adolescentes pobres e negras são as mais atingidas por esse tipo de violência. Conforme, Oliveira (2022, p. 77)

> a violência sexual ocorre em todas as classes sociais, mas o aspecto econômico familiar induz à maior incidência de casos nas classes sociais mais baixas devido ao menor acesso a informação sobre temas referentes a sexualidade e prevenção de violência e devido também as extensas jornadas de trabalho dos pais comprometerem a supervisão diária das crianças. Já nas classes mais abastadas o que existe mais frequentemente é o silenciamento da vítima e o acompanhamento na rede privada.

Dentre os impactos na vida das vítimas de violência sexual, o ABSP (2022) ressalta os seguintes efeitos: a gravidez indesejada, lesões físicas, doenças sexualmente transmissíveis, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), depressão, ansiedade, distúrbios sexuais e do humor, entre outros.

A gravidez é uma das consequências que, por vezes, torna vísivel a violência sexual. E lamentavelmente também é realidade para crianças e adolescentes negras do Brasil. De acordo com a pesquisa realizada pela Rede Feminista de Saúde (2021), em média, uma criança é mãe a cada 20 minutos no Brasil (Valenga, 2021). Outros dados levantados pela revista *Gênero e Número*[5] (2020), também expõem a dimensão das violências praticadas contra as crianças e adolescentes ao afirmar que 75% das meninas com menos de 14 anos grávidas são negras.

Outra faceta importante, a ser visibilizada, que está articulada a problemática da violência sexual e da gravidez em crianças e adolescentes é o aborto legal. Recentemente e corroborando com tais evidencias, uma pesquisa realizada com os dados do Sistema Único de Saúde (SUS) revelou que “o Brasil registra ao menos seis abortos legais por dia, em meninas de 10 a 14 anos, em média”. Nesses casos, o aborto é desenvolvido em sintonia com a legislação penal brasileira, que em seu Art. 217 da Lei n. 12.015/2009, que reconhece o ato sexual com meninas de até 14 anos como estupro de vulnerável e, portanto, prevê o direito ao aborto legal (Senado Federal, 2009). Registra-se assim que:

[5] Disponivel em: https://www.generonumero.media/reportagens/meninas-negras-gravidez-adolescencia/.

> (...) desde 2008, já foram registrados quase 32 mil abortos envolvendo garotas dessa faixa etária. Se forem consideradas as 20 mil internações nas quais constam dados de raça ou cor de pele, 13,2 mil envolviam meninas pardas (66%) e 5,6 mil, de brancas (28%) (Magenta; Alegretti, 2020).

Os dados citados revelam, portanto, que estupro, gravidez e aborto legal na infância e adolescência tem cor. Tais marcas e marcadores sociais de violência são uma das expressões cruéis do racismo e do sexismo na vida de crianças e adolescentes negras no Brasil e escancaram a falácia da democracia racial.

Aliás, cabe destacar que realidade do estupro contra mulheres negras desde a infância e adolescência no Brasil está na base da formação sócio-histórica. O projeto "DNA Brasil", responsável pela maior pesquisa de genoma realizada no Brasil, revelou que:

> somando as porcentagens femininas, temos que 70% das mães que deram origem à população brasileira são africanas e indígenas – mas 75% dos pais são europeus. A razão remonta aos anos colonização portuguesa no Brasil. O estupro de mulheres negras e indígenas escravizadas era o padrão.

A filósofa Djamila Ribeiro, em entrevista ao jornal *El País*, chama atenção para a estratégia de enfrentamento a violência sexual contra mulheres negras. Aponta que "somente destruindo o mito de país harmônico, livre de racismo é que será possível criar políticas eficazes para enfrentar a violência de gênero" (Ribeiro, 2016).

Nessa mesma direção, Jurema Werneck, médica e ativista pelos direitos humanos e da população negra, explicita que:

> Ser mulher no Brasil de hoje, de certa forma, é ser parecida com ser mulher no Brasil, desde o começo. É ter que enfrentar o racismo, a violência, a exclusão, condições de vida extremamente precárias. E, por outro lado, ser mulher negra no Brasil de hoje é, como no passado, protagonizar lutas cotidianas para ocupar lugares e para que o mundo seja um lugar mais justo, seguro e íntegro para cada uma de nós. Ser mulher negra no Brasil de hoje é luta. É sinônimo de luta (Portal Geledes, 2017).

A socióloga e feminista Carmen Silva (2007) ressalta a necessidade de retomar as bases, que estruturam a formação brasileira.

> "...é necessário pensarmos nas bases que solidificam o nosso modo de organização social. Precisamos entender em que moldes econômicos, culturais e políticos se estruturam as relações sociais. Quando falamos em relações sociais, estamos nos referindo aos modos predominantes de contato e trocas entre as pessoas e os grupos sociais em uma dada formação social. Essas relações sociais são construídas a partir de várias dimensões, mas, do nosso ponto

> de vista, elas se estruturam a partir de três elementos fundantes: classe, gênero e raça (Silva, 2007. p.1).

Enfim, a compreensão histórica do lugar das crianças e adolescentes negras na sociedade brasileira é fundamental para entender, porque elas são um grupo marcado pela articulação e superposição dos sistemas de opressão, o racismo, sexismo, etarismo e ainda se revelam como grupo social subjugado a outras diferentes formas e dimensões de exploração e de negação de direitos.

2.1 PRODUÇÃO INTELECTUAL SOBRE ESCRAVIDÃO, RACISMO E PATRIARCADO NA FORMAÇÃO HISTÓRICO SOCIAL BRASILEIRA

A retomada de características históricas, a partir das produções de intelectuais brasileiros/as sobre a escravidão, acerca do patriarcado e do racismo no Brasil, a fim de identificar as continuidades, atualizações e rupturas do passado colonial na vida das crianças e adolescentes negras de hoje é necessária para melhor compreensão das violências que lhes acometem.

Gilberto Freyre, apesar do eufemismo com que tratou o período escravista brasileiro, dissolvendo suas principais contradições, deixou importante contribuição para compreensão do período colonial brasileiro, haja vista a riqueza de detalhes com que descreveu em sua obra, Casa Grande e Senzala (2000), a família patriarcal brasileira e, assim, tornou visível as contradições, desigualdades e violências na realidade das mulheres, crianças e adolescentes negras.

Nesta obra, Freyre refere que a sociedade brasileira foi marcada pelo que denominou de equilíbrio de antagonismos. Conceito que evidenciava contradições, entre outras, ao confrontar agrário/pastoril, civilizado/selvagem, bacharel/analfabeto, (...) “predominando sobre todos os antagonismos o mais geral e mais profundo: senhor e escravo” (Mondaini *apud* Freyre, 2000 p.125). Apesar de compreender esses pares opostos como harmônicos, a descrição detalhada da vida doméstica dos senhores nordestinos e a relação entre senhores e escravos/as, colaborou para interpretação de que os opostos harmônicos, na verdade, traduziam as contradições expressas nas relações de desigualdade e violência.

Freyre, ao tratar da relação entre as raças no Brasil, afirma que a monocultura latifundiária e a escassez de mulheres brancas favoreceu a miscigenação entre brancos e negras. Miscigenação que ocorreu por meio da prática da violência

sexual, mais especificamente, do estupro de mulheres indígenas e depois das mulheres negras escravizadas. Na descrição a seguir, ele aborda a múltipla violência contra as meninas e mulheres negras, pela prática de estupros de meninas de doze e treze anos e pela contaminação por sífilis, por causa de crenças sobre possibilidades de cura.

> Mas é preciso notar que o negro se sifilizou no Brasil. Um ou outro viria já contaminado. A contaminação em massa verificou-se nas senzalas coloniais. A "raça inferior", a que se atribui tudo que é handicap no brasileiro, adquiriu da "superior" o grande mal venéreo, que desde os primeiros tempos de colonização nos degrada e diminui. Foram os senhores das casas grandes que contaminaram de lues, as negras das senzalas. Negras, tantas vezes, entregues virgens, ainda molecas de doze e treze anos, a rapazes brancos já podres da sífilis das cidades. [...] dominou no Brasil uma crença de que se consideravam curados se conseguissem intercurso com mulher púbere: "a inoculação deste vírus em uma mulher púbere é o meio seguro de o extinguir em si" (Freyre, 2003, p. 399).

O eufemismo com que discorre sobre situações de violência, a exemplo, da relação entre senhores/filhos dos senhores e escravas, no que tange ao uso e abuso do corpo das mulheres negras escravizadas, para fins de exploração do trabalho doméstico e para fins de exploração sexual, expressa a perspectiva do equilíbrio dos opostos na observação das contradições e desigualdades postas naquele contexto.

Freyre (1994) deixa evidente ainda, que as relações de violência sexual contra as mulheres indígenas e negras não foram perpetradas exclusivamente pelos senhores de engenho, mas também praticadas por lideranças religiosas à época:

> o século XVI, com exceção dos jesuítas - donzelões intransigentes - padres e frades de ordens mais relassas em grande número se amancebaram com índias e negras; os clérigos de Pernambuco e da Bahia escandalizando o padre Nóbrega. Através dos séculos XVII e XVIII e grande parte do XIX continuou o livre arregaçar de batinas para o desempenho de funções quase patriarcais, quando não para excessos de libertinagem com negras e mulatas. Muitas vezes por trás dos nomes mais seráficos deste mundo Amor Divino, Assunção, Monte Carmelo, Imaculada Conceição, Rosário dizem-nos certos cronistas que, em vez de ascetas angustiados pelo voto de virgindade, floresceram garanhões formidáveis (Freyre, 2003, p. 281).

Nota-se nos registros do referido autor, a ocorrência de abusos múltiplos contra os corpos de mulheres negras, ancorados na total subserviência e na abjeção das pessoas negras.

> Nas condições econômicas e sociais favoráveis ao masoquismo e ao sadismo criadas pela colonização portuguesa - colonização, a princípio, de homens quase sem mulher - e no sistema escravocrata de organização agrária do Brasil; na divisão da sociedade em senhor

> todo-poderosos e em escravos passivos é que se devem procurar as causas principais do abuso de negros por brancos, através de formas sadistas de amor que tanto se acentuaram entre nós; e, em geral, atribuídas à luxúria africana (Freyre, 1994, p. 321).

O trecho acima indica a compreensão Freyriana de patriarcado, uma vez que o articula com a inexistência de limites à autoridade pessoal do senhor de terras e escravos. Ausência de limites, que se expressava em diferentes formas de abuso de poder, nas relações familiares entre o senhor-esposa, senhor-filhos e entre os senhores-escravos/as.

O abuso de poder nas relações entre senhor e escravos/as, se configura, portanto, não apenas na condição de exploração do trabalho. As mulheres e crianças e adolescentes escravas, vítimas do abuso sexual, muitas vezes eram impossibilitadas de criar seus filhos, que geralmente eram vendidos. Muitas trabalhavam na Casa Grande na domesticidade, nos cuidados com a casa e com os filhos dos senhores/as de engenho.

A narrativa Freyriana revela sucessivas violências às quais as mulheres negras escravizadas e seus filhos eram expostas. Evidencia assim: a exploração pelo trabalho, ao realizar uma diversidade de trabalhos de cuidado - trabalho reprodutivo -, seja no preparo da alimentação, seja no aleitamento das crianças brancas, seja na organização da casa grande, dos cuidados com as crianças, no cuidado da família como um todo. Além dos abusos sexuais perpetrados pelos senhores, seus filhos e feitores como descreve abaixo:

> Na ternura, na mímica excessiva, no catolicismo em que se deliciam nossos sentidos, na música, no andar, na fala, no canto de ninar do menino pequeno, em tudo que é expressão sincera de vida, trazemos quase todos a marca da influência negra. Da escrava ou sinhama que nos embalou. Que nos deu de mamar. Que nos deu de comer, ela própria amolengando na mão o bolão de comida. Da negra velha que nos contou as primeiras histórias de bicho e de mal-assombrado. Da mulata que nos tirou o primeiro bicho-de-pé de uma coceira tão boa. Da que nos iniciou no amor físico e nos transmitiu, ao ranger da cama-de-vento, a primeira sensação completa de homem. Do moleque que foi o nosso primeiro companheiro de brinquedo (Freyre, 2003, p.367).

De fato, eram as mulheres negras e escravas responsáveis pela existência física e pelos cuidados com os filhos dos seus algozes. Além do valor, da sua força de trabalho produtivo, o trabalho reprodutivo (físico e sexual), também era valorizado, conforme Freyre sintetiza no fragmento abaixo, ao narrar o diálogo entre

fazendeiros, ao afirmar ser o ventre da mulher escravizada a parte mais produtiva, geradora de mais força de trabalho.

> Joaquim Nabuco colheu em um manifesto escravocrata de fazendeiros as seguintes palavras, tão ricas de significação: "a parte mais produtiva da propriedade escrava é o ventre gerador". O que se queria era que os ventres das mulheres gerassem. Que as negras produzissem moleques. (...) pelo interesse econômico dos senhores (Freyre, 2003, p. 399).

Em contraposição a Gilberto Freyre, Jessé Souza em seu livro a *Elite do atraso* avalia que Freyre apesar de inaugurar o culturalismo racista, destaca-se por não reforçar a lógica de inferioridade do brasileiro, a partir da miscigenação. Souza afirma, que embora Freyre tenha sido o criador do culturalismo racista, (...), “podemos ter acesso a uma interpretação muito mais verdadeira acerca de quem somos e de onde viemos”, posto que “seu talento de historiador e sua genial descrição do Brasil colonial e imperial podem nos ensejar uma interpretação no caminho contrário, daquela que ele mesmo engendrou” (Souza, 2019, p. 42).

Souza tece uma crítica contundente às interpretações dominantes sobre o país, que penetraram no imaginário da população, as quais negam a escravidão como nossa semente societária. Dessa maneira, o autor apresenta contribuição importante para a releitura da realidade brasileira, haja vista elucidar elementos da gênese escravista e indicar a influência até os dias de hoje ao afirmar que “o presente não se explica sem o passado, e apenas a interpretação que reconstrói a gênese efetiva da realidade vivida pode, de fato, ter poder de convencimento” (Souza, 2019, p.14).

O referido autor também discorre sobre a responsabilidade de intelectuais brasileiros na conformação e disseminação de uma visão falsa sobre a realidade brasileira e as implicações destas no Brasil até hoje. Explicita como “a semente do escravismo foi silenciada e substituída por uma interpretação cientificamente falsa e conservadora da realidade” (Souza, 2019, p. 15). Ao tratar do racismo científico e do culturalismo, ele ressalta que o culturalismo se apresenta como uma superação do racismo científico, mas na verdade é uma falsa ruptura, uma vez que o culturalismo:

> cientificamente falso como é, cumpre as mesmas funções do racismo científico da cor da pele. Presta-se a garantir uma sensação de superioridade e de distinção para os povos e países que estão em situação de domínio e, desse modo, legitimar e tornar merecida a própria dominação, separação entre países, pessoas de maior e menor valor (Souza, 2019, p. 19).

As ideias de superioridade, produzem hierarquizações e separações, se constroem, não apenas nas relações entre os países, mas entre as classes sociais, “entre os gêneros e as ‘raças’ e possuem grande influência pelo conteúdo aparentemente óbvio e irrefletido” (Souza, 2019, p. 22).

As classes elitizadas são associadas ao que possui valor, enquanto as classes trabalhadoras são ao desvalor. Nessa perspectiva, em associação com gênero e raça, mulheres, negros e pobres ocupam o lugar de inferioridade. Historicamente, na divisão sexual e social do trabalho a mulher é destinada ao trabalho invisibilizado e de menor valorização. Chama atenção, também, como até aspectos ditos como “virtudes” dos negros são ambíguos, posto que o animalizam com a força física e o apetite sexual (Souza, 2019, p. 23).

Nesse sentido, é mister refletir sobre estas hierarquias, assim como desnaturalizá-las, haja vista os efeitos danosos, sobre suas vítimas - o grupo socialmente inferiorizado. Dessa forma, Souza (2019) alerta para o potencial de dominação desses paradigmas-ideias sexistas e racistas inferiorizantes, os quais também são absorvidos e reproduzidos pelas próprias vítimas, à exemplo mulheres e negras. Ressalta que “o grande problema dessas hierarquias, que se tornam invisíveis e pré-reflexivas é sua enorme eficácia para colonizar a mente e o coração de quem é inferiorizado e oprimido” (Souza, 2019, p. 23).

O referido autor afirma que “todo racismo, inclusive o culturalismo racista dominante no mundo inteiro precisa escravizar o oprimido no seu espírito, e não apenas no seu corpo. Colonizar o espírito e as ideias de alguém é o primeiro passo para controlar seu corpo e seu bolso” (Souza, 2019, p. 25).

Jacob Gorender, historiador e cientista social brasileiro, também realizou importante contribuição ao introduzir o debate sobre a singularidade e especificidade do modo de produção escravista colonial para o entendimento da formação social do Brasil antigo, questionando a leitura tradicional da passagem do feudalismo ao capitalismo no país (Gorender, 2016). Além disso, ele situa o escravismo colonial como categoria historicamente nova, ressaltando a “categoria escravidão”, bem como outras categorias fundamentais (Gorender, 2016, p. 34), como:

> o escravismo colonial surgiu e se desenvolveu dentro de determinismo socioeconômico rigorosamente definido, no tempo e no espaço. Deste determinismo de fatores complexos, precisamente, é que o escravismo colonial emergiu como um modo de produção de características novas, antes desconhecidas na história humana (Gorender, 2016, p. 88).

Ao reconhecer e privilegiar a necessidade de compreensão acerca do escravismo colonial, Gorender colabora para uma interpretação do Brasil, que de fato concede visibilidade aos negros e negras enquanto sujeitos da história, que desde sempre, por meio da exploração do seu trabalho, bem como das lutas e resistências, foram fundamentais para a produção de riqueza e desenvolvimento do país (Gorender, 2016).

Gorender (2016) ressalta que a escravidão como uma categoria social, por si mesma, não indica um modo de produção. Caracterizando o ser escravo, o autor sinaliza:

> A característica mais essencial, que se salienta no ser escravo, reside na condição de propriedade de outro ser humano. (...) A noção de propriedade implica a de sujeição a alguém fora dela: o escravo está sujeito ao senhor a quem pertence. (...) Há aí, portanto, uma relação assimétrica, no sentido de que a propriedade se sujeita ao proprietário e nunca o contrário. Se a noção de propriedade traz consigo necessariamente a de sujeição pessoal, não deixaria de ser correto destacar esta última como característica mais essencial da escravidão (Gorender, 2016, p. 94).

As características apontadas no trecho acima sobre o ser escravo, como propriedade que requer a sujeição pessoal, destaca a contradição entre ser coisa e ser humano. Articula-se aos estudos sobre violências em que a coisificação da vítima sela o domínio, a posse, a subjugação do perpetrador da violência. “Primordialmente, a contradição foi manifestada e desenvolvida pelos próprios escravos, como indivíduos concretos, porque, se a sociedade os coisificou, nunca pôde suprimir neles ao menos o resíduo último de pessoa humana” (Gorender, 2016, p.96).

A afirmação do autor, expressa a contradição na condição da própria condição de escravizados, na medida em que resistiram e mesmo lutaram, contra o tratamento dado a coisas (Gorender, 2016). “O primeiro ato humano do escravo é o crime, desde o atentado contra o senhor à fuga do cativeiro. Em contrapartida, ao reconhecer a responsabilidade penal dos escravos, a sociedade escravista os reconhecia como homens” (Gorender, 2016, p. 98). Distingue-se a parcialidade jurídica, pois, “no século XIX, se a denúncia do crime chegasse a alguma autoridade judiciária, esta ficava conivente com o criminoso e atribuía a morte do escravo a acidente ou suicídio” (Gorender, 2016, p.96).

A partir dos aspectos destacados pelo intelectual supramencionado, pode-se identificar o enlace entre capitalismo e racismo na formação do Brasil, em que a

opressão e exploração das negras e negros se conectavam pelo sistema escravocrata.

Heleieth Saffioti, outra importante intelectual brasileira, avançou na compreensão da formação brasileira ao interpretar o sistema racista-capitalista-patriarcado. Patriarcado para Saffioti, diz respeito ao regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens, regime este que tem como elemento central o controle da sexualidade feminina. De acordo com Saffioti (2015), duas características marcaram as bases da constituição do patriarcado:

> A produção do excedente econômico, assim como da propriedade privada e da constituição da família monogâmica, através da qual a mulher perde sua autonomia e passa a existir em função da família. E a descoberta dos papéis dos homens no ato da fecundação, já que antes consideravam um poder das mulheres e, por conta disso, elas eram vistas como seres poderosos e mágicos.

Ao conceituar o patriarcado, Saffioti (2015, p. 57) chama atenção para o fato de que as relações patriarcais e suas estruturas de poder atravessam toda a sociedade e também o Estado. Nessa direção, afirma que “a liberdade civil depende do direito patriarcal”. Direito que se materializa na política do contrato, onde a “diferença sexual é convertida em diferença política, passando a se exprimir ou em liberdade ou em sujeição”. Nessa perspectiva destaca, que

> o pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social no sentido de patriarcal. Isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres -, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres (Pateman, 1993 *apud* Safiotti, 2013, p. 16-17).

Nesse sentido, afirma que o contrato não é meio de deslegitimar o patriarcado, mas o contrário. E, considera de grande importância reconhecer, que “o fato de o patriarcado ser um pacto entre os homens não significa que a eles as mulheres não oponham resistência” (Saffioti, 2005, p. 66). Ademais, destaca sobre as diferenças entre a organização familiar, os papéis e socialização das mulheres negras e brancas. Saffioti (2013, p. 241) afirma:

> A própria organização familiar do branco supunha a não organização de uma família escrava. Dada a socialização da mulher branca para o desempenho dos papéis de dona de casa e mãe de família legalmente constituída, necessária se fazia a existência de uma classe de mulheres com as quais os jovens brancos pudessem praticar as artes do amor antes do casamento. Assim, a escravidão satisfazia não apenas às exigências do sistema produtivo, mas, ainda, àquelas impostas pela forma de colonização adotada e às de uma família branca na qual à mulher cabia, principalmente, o papel de mãe da prole legítima.

O patriarcado, portanto, atinge a todas as mulheres, no entanto, a relação entre patriarcado e racismo intensifica opressões, que não se encerram no período escravocrata, mas se reatualizam.

Deste modo, Saffioti (2013) destaca que o período pós-abolição, que marca a passagem para o modo de produção capitalista, incorpora as relações sociais patriarcais e racistas com vistas a manter as desigualdades, por meio da dominação-exploração das mulheres pelos homens brancos e ricos detentores dos meios de produção e, desse modo, a manutenção dos privilégios.

Assim, a emergência do capitalismo, como sistema econômico é mais novo do que o patriarcado e racismo, como relações de poder, mas incorpora esses dois outros sistemas constituindo-se em um sistema único, como explicita Saffioti:

> Desta sorte, não foi o capitalismo, sistema de dominação/exploração muitíssimo mais jovem que os outros dois, que "inventou" o patriarcado e o racismo. Para não recuar demasiadamente na história, estes já existiam na Grécia e na Roma antigas, sociedades nas quais se fundiram com o sistema escravocrata. Da mesma maneira, também se fundiram com o sistema feudal. Com a emergência do capitalismo, houve a simbiose, a fusão, entre os três sistemas de dominação/exploração, acima analisados separadamente. Só mesmo para tentar tornar mais fácil a compreensão deste fenômeno, podem-se separar estes três sistemas. Na realidade concreta, eles são inseparáveis, pois se transformaram, através deste processo simbiótico, em um único sistema de dominação-exploração, aqui denominado de patriarcado-racismo-capitalismo (Saffioti, 1987, p. 60).

No trecho, acima citado, a autora destaca que patriarcado-racismo-capitalismo não corresponde a um somatório de relações de dominação-exploração, mas de relações que se encontram imbricadas ou enoveladas/enlaçadas. "De acordo com as circunstâncias históricas, cada uma das contradições integrantes do nó adquire relevos distintos" (Saffioti, 2015, p.59).

Os efeitos da articulação do racismo, sexismo e capitalismo no Brasil, foram evidenciados por Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro, intelectuais que enriqueceram o pensamento social brasileiro com as produções relativas à condição das mulheres negras brasileiras. Gonzalez ressaltou a necessidade de romper e se contrapor aos modelos apresentados pelo pensamento social à época, que "enquanto mulher negra, sentimos a necessidade de aprofundar nessa reflexão, ao invés de continuarmos na reprodução e repetição dos modelos que nos eram oferecidos pelo esforço de investigação das ciências sociais" (Gonzalez, 2020 p. 77).

Gonzalez (1980) na obra *Racismo e sexismo na cultura brasileira*, problematiza a produção do conhecimento sobre o lugar da mulher negra, e nos brinda com seu pensamento crítico, ao refletir sobre o mito da democracia racial e os efeitos violentos do racismo e sexismo na vida da mulher negra brasileira, a partir de noções como as da mulata, doméstica e mãe preta.

Inicialmente reconhece que a dita miscigenação da democracia brasileira, na verdade é fruto do estupro,

> o grande contingente de brasileiros mestiços resultou de estupro, de violentação, de manipulação sexual da escrava. Por isso existem preconceitos e os mitos relativos à mulher negra: de que é mulher fácil, de que é boa de cama (mito da mulata) etc. e tal (Gonzalez, 2020. p. 202 [grifo meu]).

A supracitada autora chama atenção para a infantilização, inferiorização e silenciamento das pessoas negras, quando reconhece que no Brasil, elas não falam por si, mas são “falados”, são “infantilizados (infans, é aquele que não tem fala própria, é a criança que se fala na terceira pessoa, porque falada pelos adultos) (...). Ou seja, o lixo vai falar, e numa boa”. Então, nessa perspectiva a criança e adolescente negra no Brasil são aqueles que não têm, quadruplamente, direito a voz, por ocuparem lugar (pré)determinado de inferioridade e desvalorização marcado de desvantagem seja pela idade, pela raça, pela classe e gênero. Condições que se revelam quando explicita que o “menor negro só pode ser pivete ou trombadinha, pois filho de peixe, peixinho é. Mulher negra, naturalmente, é cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta” (Gonzalez, 2020, p. 78).

Gonzalez contribui ainda para o debate sobre as diferenciações entre as necessidades e respectivas pautas das mulheres negras e brancas, o que contribui para pensar sobre as diferenciações também entre as crianças e adolescentes brancas e negras, as quais acompanhavam, em geral, suas mães. Ela retoma o período da escravidão e caracteriza a mucama, mulher negra a qual foi, sobremaneira, explorada.

> a escrava de cor … cozinhava, lavava, passava a ferro, esfregava de joelhos o chão das salas e dos quartos, cuidava dos filhos da senhora e satisfazia as exigências do senhor. Tinha seus próprios filhos, o dever e a fatal solidariedade de amparar seu companheiro, de sofrer com os outros escravos da senzala e do eito e de submeter-se aos castigos corporais que lhe eram, pessoalmente, destinados. (...) O amor para a escrava (...) tinha aspectos de verdadeiro pesadelo. As incursões desaforadas e aviltantes do

> senhor, filhos e parentes pelas senzalas, a desfaçatez dos padres a quem as Ordenações Filipinas, com seus castigos pecuniários e degredo para a África, não intimidavam nem os fazia desistir dos concubinatos e mancebias com as escravas (Hahner *apud* Gonzalez, 2020, p. 81).

Atualizando a vivência da domesticidade escravocrata, Gonzalez afirma, que a empregada doméstica de hoje é “a mucama permitida, a da prestação de bens e serviços, ou seja, o burro de carga que carrega sua família e a dos outros nas costas” (Gonzalez, 2020, p. 82).

Nessa direção, demarca de maneira contundente o lugar estereotipado destinado às mulheres negras pela sociedade brasileira, qual seja: o lugar da prestação de serviços e/ou sexual. Nesse sentido, explicita que o ditado “branca para casar, mulata para fornicar e negra para trabalhar”, traduz essa objetificação e a percepção da mulher negra na sociedade brasileira, enquanto um corpo para o trabalho em geral braçal e não qualificado, e/ou para fins de exploração sexual. Assim, afirma também que a “mulata é o outro lado da mucama: o objeto sexual” (Gonzalez, 2020. p. 202)

Dessa maneira, pode-se identificar que as práticas racistas e sexistas contra as mulheres negras, alicerçadas colaborou para o funcionamento da engrenagem escravista-colonial, contribuiu para a produção da riqueza portuguesa e o desenvolvimento de uma elite rica no país, à custa da exploração múltipla de crianças, adolescentes e mulheres escravizadas. A identificação de tais traços históricos contribuem para pensar criticamente as expressões do racismo, sexismo e capitalismo sobre a vida das vítimas de violência sexual e gravidez no presente.

2.2 VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS NA FORMAÇÃO HISTÓRICO SOCIAL BRASILEIRA

Ao realizar uma aproximação com a formação social brasileira, identifica-se que a constituição do nosso povo, também é composta por crianças e adolescentes negras africanas sequestradas, trazidas nas embarcações insalubres e sob o recurso de diversas práticas de violência, a começar por serem arrancadas do seu país de origem-território, da família, da travessia em navios insalubres privadas do acesso às necessidades básicas, presenciar violências contra as mães e outros escravizados etc. De acordo com a intelectual Mary Del Priori (2012, p. 245),

> Dos escravos desembarcados no mercado do Valongo, no Rio de Janeiro, do início do século XIX, 4% eram crianças. Destas, apenas 1/3 sobrevivia até os 10 anos. A partir dos 4 anos, muitas delas já trabalhavam com os pais ou sozinhas, pois perder-se de seus genitores era coisa comum. Aos 12 anos, o valor de mercado das crianças já tinha dobrado.

A intelectual negra Bell Hooks (2021), em seu livro, *E eu não sou uma mulher?*, realiza uma profunda exposição da situação da mulher negra escravizada, que contém também relatos significativos sobre a situação das crianças negras escravizadas. Apesar de tratar da experiência norte-americana, há marcas comuns do patriarcado-racismo com o processo de colonização brasileiro. Evidencia diferentes formas de violência perpetradas contra as mulheres e crianças durante as travessias nos navios: “mães com bebês no peito maldosamente marcadas e cicatrizadas”, e após serem marcadas, ficavam sem as roupas.

> A nudez da mulher africana servia como um lembrete de sua vulnerabilidade sexual. Estupro era um método comum de tortura usado pelos escravizadores para subjugar negras recalcitrantes. A ameaça de estupro e de outras violências causava terror psíquico nas africanas que haviam sido deslocadas (Hooks, 2021, p. 41).

Além do estupro, a autora ressalta as consequências de tal violência, como a gravidez ou a morte. O estupro como ferramenta para o controle, era prática comum nos navios, de modo que muitas mulheres chegavam a desembarcar grávidas, quando não pariam ou morriam pelas complicações do parto e falta de cuidados no próprio navio. Hooks destaca registro de Robert Shufeld, um estudioso do comércio de pessoas escravizadas, ele explicita que “naquela época, várias negras chegavam a nossos litorais já engravidadas por alguém da tripulação demoníaca que a trouxe para cá” (Hooks, 2021, p. 42).

Assim, as gravidezes decorrentes de estupro, culminavam em uma experiência de desassistência e de outras violências dentro dos navios, que por vezes resultaram na morte dos bebês ou das mulheres, como expõe a supracitada autora,

> a quantidade de mulheres que morreram durante o parto ou o número de natimortos jamais será conhecido. Mulheres negras com crianças a bordo de navios negreiros eram ridicularizadas, menosprezadas e tratadas com desprezo pela tripulação de escravizadores. Com frequência os escravizadores violentavam crianças para assistir ao sofrimento da mãe. (...) “uma criança de 9 meses açoitada continuamente por se recusar a comer. Colocada em pé em água fervente, jogada ao chão e depois lançada no mar (Hooks, 2021, p. 42).

O estupro contra mulheres e crianças negras aparece como uma dessas peculiaridades, “mulheres negras escravizadas eram habitualmente estupradas quando tinham entre 13 e 16 anos” (Hooks, 2021, p. 51). Nesse sentido, demarca que o objetivo do estupro, não se reduzia a satisfação sexual do homem branco, estava para além dela, era um ato político também, que visava a “submissão e obediência à ordem imperialista branca”. E, assim, a mulher escravizada que resistia ao estupro, estava nesse sentido resistindo à ordem, ao sistema escravista, o qual a tornava propriedade de outrem (Hooks, 2021).

A percepção do estupro como ferramenta para a apropriação integral da mulher negra, é corroborada por Angela Davis, a autora também o ressalta como “uma expressão ostensiva do domínio econômico do proprietário e do controle do feitor sobre as mulheres negras na condição de trabalhadoras” (Davis, 2016, p. 20), e, “método de terror institucionalizado que tinha como objetivo desmoralizar e desumanizar as mulheres negras” (Davis *apud* Hooks, 2021, p. 55).

Nessa perspectiva, a análise do estupro da mulher negra, oriundo do processo colonial na sociedade brasileira precisa ser colocada como chave analítica para pensar sua continuidade na atualidade. Estudiosos como Flauzina e Pires, afirmam,

> o estupro como uma chave explicativa fundamental não só para o entendimento profundo das consequências do genocídio, como para a compreensão da organização político-social da sociedade brasileira de uma forma mais ampla. Afinal, em seu potencial efetivo e simbólico, o estupro é um regulador social (Flauzina; Pires, 2020, p. 74).

Intelectuais brasileiros negros como Abdias do Nascimento e Lélia Gonzalez, também sinalizaram para a importância e centralidade do estupro da mulher negra, para compreensão da formação social do Brasil e dos seus efeitos na contemporaneidade. Nessa direção, Nascimento alertou para a herança perversa transmitida às mulheres negras enquanto objeto de prazer dos colonizadores a qual coloca o estupro como regra.

> O Brasil herdou de Portugal a estrutura patriarcal de família e o preço dessa herança foi pago pela mulher negra, não só durante a escravidão. Ainda nos dias de hoje, a mulher negra, por causa da sua condição de pobreza, ausência de *status* social, e total desamparo, continua a vítima fácil, vulnerável a qualquer agressão sexual do branco. Complementou ainda, no imaginário coletivo e na formação social genocida correspondente, ser objeto de prazer compulsório significa habitar um contexto de terror sexual no qual a

> regra é “... o estupro sistemático e permanente da mulher africana e de suas descendentes no Brasil” (Nascimento,1978, p. 61).

A prática do estupro de adolescentes, também era realidade no processo de colonização. Hooks apresenta um relato de uma escravizada, em que expõe o momento que a senhora branca flagra o marido em seu quarto estuprando uma garota escrava de 13 anos, em sua cama. Destaca, que além da violência do estupro praticada pelo escravizador, ainda eram vítimas das violências físicas da mulher branca, a qual imbuída pela moral sexual do século XIX, culpavam as mulheres escravizadas pelo estupro (Hooks, 2021, p. 70).

A capacidade reprodutiva das mulheres escravizadas também foi alvo de exploração e violências. A ameaça e agressões faziam parte das estratégias para o aumento da reprodução e o consequente aumento no número de futuros escravizados. Hooks (2021, p. 74), destaca que “uma mulher reprodutora vale um sexto a um quarto a mais do que uma que não reproduz”, tal fato se deve a abolição do tráfico internacional de escravos/as.

Angela Davis ao tratar sobre o legado da escravidão, em sua obra *Mulheres, Raça e classe* (2016, p. 19) informa que este fato levou os escravizadores a valorizar a capacidade reprodutiva das escravizadas, método pelo qual puderam “repor e ampliar a população de escravas e escravos”.

Ponderou que a exaltação ideológica da maternidade, no século XIX, não se estendeu às escravas (Davis, 2016, p. 19), apesar dos benefícios da maternidade para reprodução de novas forças de trabalho, os proprietários de escravizadas não ofereceram melhores condições e nem as pouparam do trabalho nas lavouras, nem dos castigos como o açoite.

> As mulheres grávidas não apenas eram obrigadas a realizar o trabalho agrícola usual como também estavam sujeitas às chicotadas que os trabalhadores normalmente recebiam se deixassem de cumprir a cota diária ou protestassem com insolência.

As crianças negras, filhos e filhas de escravizadas, aparecem na narrativa da escravidão como exploradas pelo sistema de trabalho escravo norte-americano (Davis, 2016, p. 20-21), elas conferiam duplo lucro já que “eram responsáveis por ¼ da produtividade”, e comercializadas, “crianças escravas poderiam ser vendidas e separadas das mães porque estão no mesmo nível dos animais” (Davis, 2016, p. 20).

A exploração das crianças negras, a desumanização e o desamparo eram o retrato cruel do período, dirigido à maternidade e à infância negra. No que tange a maternidade das mulheres escravas, os possíveis destinos de seus filhos eram, portanto, a venda, a inserção no trabalho nas lavouras, o acompanhamento das mães nos trabalhos, ficar em casa sob os cuidados de outras crianças ou escravas mais velhas.

Dessa maneira, o culto à maternidade não era extensivo às mulheres negras,

> aos olhos dos seus proprietários elas não eram mães; eram apenas instrumentos que garantiam a ampliação da força de trabalho escrava. Elas eram “reprodutoras” - animais cujo valor monetário podia ser calculado a partir da sua capacidade de se multiplicar (Davis, 2016, p. 19-20).

Assim como elas, as crianças também eram tratadas como coisas ou animais. Davis ao expor sobre as famílias negras, ressalta que as dificuldades de formar famílias tiveram relação com as características do sistema escravista norte-americano, haja vista que a escrava poderia ser capturada sozinha ou não, as/os filhos poderiam ser vendidos junto ou separados, a exposição as violências permanentes por vezes também levavam ao óbito precoce mulheres e crianças (Davis, 2016, p. 27).

Davis destaca que as violências contra as mulheres negras escravizadas não se deram sem resistência. “Elas resistiam ao assédio sexual, dos homens brancos, defendiam sua família e participavam de paralisações e rebeliões” (Davis, 2016, p. 31). A partir da verificação dos registros dos feitores, a autora pode inferir que “aquela que aceitava passivamente sua sina de escrava era a exceção, não a regra”. Expõe diversas situações que confirmam o enfrentamento e combate das mulheres escravizadas a escravidão. À exemplo, da situação de uma escravizada “terrivelmente espancada por resistir, sem sucesso, ao abuso sexual de um feitor” (Davis, 2016, p. 31-32). Outro ato de resistência, relativo a uma escravizada que assassinou a própria filha quando capturada, a fim de que ela não experienciasse o sofrimento de uma mulher escravizada (Davis, 2016).

A referida autora faz crítica aos intelectuais, que compreendem o estupro apenas como forma de satisfação dos impulsos sexuais do homem branco, em razão da noção de feminilidade atribuída as mulheres brancas e deixam de compreendê-lo como ferramenta de poder e controle (Davis, 2016). A autora afirma, que o estupro “era uma arma de dominação, uma arma de repressão, cujo objetivo

oculto era aniquilar o desejo das escravas de resistir e, nesse processo, desmoralizar seus companheiros" (Davis, 2016, p. 36). Hooks ao desvelar as múltiplas violências direcionadas as mulheres escravizadas, no período da escravidão, compreende que esse arsenal de práticas de terror e brutalidade, sobretudo, no campo da sexualidade, se configurou como uma política antimulher. Nessa direção, destaca que "a exploração em massa de mulheres negras escravizadas, foi consequência direta de uma política sexual antimulher do período colonial dos Estados Unidos patriarcal" (Hooks, 2021, p. 79).

Hooks expõe assim, a necessária articulação entre o racismo e sexismo, para entender a experiência da escravidão das mulheres negras. E ressalta que enquanto o racismo determinou que as pessoas negras seriam escravizadas, o sexismo determinou que seriam as mulheres as mais exploradas e violentadas.

Além da valiosa contribuição acerca da experiência da mulher negra escravizada, desvelando as diversas formas de exploração as quais estavam sujeitas, Hooks (2021) aponta que tais situações não findaram com a escravidão, nem afetaram apenas aquelas expostas as violências, mas as mulheres negras como um todo, o que denominou de processo de desvalorização contínua da mulheridade negra.

Tal desvalorização pode ser percebida na aceitação social, mesmo após a escravidão, do estupro da mulher negra, por exemplo. Prática sustentada pela perspectiva escravista de objetificação da mulher negra, "mito de que todas as mulheres negras eram sexualmente desinibidas e imorais" (Hooks, 2021, p. 97); e "todas as mulheres negras, independentemente de sua circunstância, eram agrupadas na categoria objetos sexuais disponíveis", passíveis assim de serem estupradas" (Hooks, 2021, p. 102).

Ao olhar para as crianças e adolescentes negras brasileiras no período escravista brasileiro, podemos identificar semelhanças no que tange a uma política antimulher, anticriança e adolescente negra, pela condição de des-humanidade e às práticas massivas de violência perpetradas contra elas.

No livro, *Uma história da criança brasileira*, (Cendhec, 1999, p. 48), pode-se verificar as diferentes formas de violência e o lugar de inferioridade das crianças e adolescentes negras no Brasil colonial. Lugar retratado pelo gravurista francês Jean Baptiste Debret no seguinte trecho: "os bebês negros ficavam sempre no chão e eram tratados como bichinhos de estimação por sua senhora. Costumava-se jogar

comida às crianças escravas como se faz com os cachorros” (Debret *apud* Cendhec, 1999, p. 48).

A violência da coisificação, do lugar de des-humanidade está registrado nas linhas da história das crianças e adolescentes negras brasileiras também. Nessa direção, constam registros que revelam outras formas de violência a que as crianças e adolescentes àquela época vivenciaram ou presenciaram.

Dentre as formas de violência, a violência sexual contra crianças e adolescentes negras (estupro), a violência física (chibatadas, sobrecarga de trabalho doméstico ou no campo) e a psicológica (separação dos pais, humilhações, constrangimentos, presença em situações de violências contra as mães e outros escravizados), todas elas presentes no período escravista brasileiro, para garantia da exploração do trabalho, controle das lutas, fugas, resistências e para a reprodução da força de trabalho (Cendhec, 1999).

Esse lugar de não humano, pode também ser observado na legislação, uma vez que as pessoas escravizadas não eram reconhecidas como cidadãs brasileiras e não tinham nenhum direito civil reconhecido (Florentino e Góes *apud* Santos, 2019).

A violência contra crianças e adolescentes negras também pode ser identificada em relatos de viajantes, no livro a *História da Criança no Brasil*, de Marie del Priori, que informa sobre a violência do abandono e outras as quais foram expostas ao longo de sua infância e adolescência (Camargo; Alves; Quirino, 2005, p. 611):

> Ao nascerem, muitas das crianças, filhas de mulheres escravas, foram abandonadas, como pode ser identificado em relatos de viajantes: pelo fato de "... muitos expostos serem filhos de escravas cujos senhores não querendo ter trabalho, nem fazer gastos com a criação de negrinhos, ou precisando das mães para amas, obrigaram-nas a abandoná-los na enjeitaria...".
> As "enjeitarias" ou Rodas dos Expostos, instituições criadas a partir do século XVII para abrigar crianças abandonadas, quase sempre foi um albergue de crianças negras.
> Entre os quatro e os onze anos de idade, a criança escrava ia tendo o tempo paulatinamente ocupado pelo trabalho. Aprendia um ofício e a ser escravo. Por volta dos sete anos um escravo era cerca de 60% mais caro que o escravo de 4 anos, e por volta dos 11, chegava a valer até duas vezes mais.

Além das violências psicológicas e físicas a que as crianças e os adolescentes eram submetidos, as relações sexuais entre adultos e crianças, na época colonial, não eram práticas das mais condenadas (Camargo; Alves; Quirino,

2005). O que indica a naturalização da violência contra crianças e adolescentes negras no período.

A violência, acima exposta não se refere apenas ao que denominamos hoje de estupro de vulnerável, mas a violência da contaminação intencional das mulheres e meninas. Expressa também o lugar das mulheres e meninas negras àquela época, as quais eram tidas como raça inferior, às molecas.

Vale ressaltar que a história das crianças e adolescentes é permeada por violências e explorações, mas também por lutas e resistências. De maneira, que muitas mulheres escravizadas deixaram de ter filhos ou de conviver com eles, como resistência a escravidão, como forma de não gerar filhos para serem privados da liberdade e explorados pelo sistema escravista colonial.

> Como resistência a escravidão, muitas mulheres evitavam ter filhos nas senzalas. Elas não queriam ver seus filhos escravos como elas e, por isso, nem sempre o nascimento de uma criança era motivo de alegria. ”às vezes preferiam abortar ou abandonar seus filhos para não vê-los crescendo sem liberdade” (Cendhec, 1999, p. 48).

Nesse sentido, a miscigenação do povo brasileiro se revelou como produto do estupro de milhares de negras e indígenas. O estupro contra crianças e adolescentes negras também compõe as memórias tristes da história do nosso país.

Cabe ressaltar que a violência sexual, ainda afetava crianças e adolescentes brancas, por meio da prática do casamento infantil “na época colonial, muitos casamentos entre meninas de 10, 12 anos com homens mais velhos, frutos de arranjos familiares” aconteciam (Quitaneiro *apud* Cendhec, 1999, p. 52). Em estudo que trata sobre a historiografia da escravidão, a gravidez na adolescência era realidade, assim como as práticas de violência contra elas na condição de grávidas: “em torno dos doze, catorze anos” (...) “a perseguição feita às escravizadas grávidas de seus senhores, como o caso das negras “prenhes” que foram queimadas nas fornalhas do engenho” (Oliveira, 2014, p. 18).

De modo a afirmar que, contrariando a tese de Freyre e Sérgio Buarque de Holanda, não somos fruto da cordialidade entre as relações interraciais, mas das relações de violência perpetradas pelo homem branco colonizador.

> O homem branco colonizador se utilizava de diversas práticas de poder e tortura já durante a travessia em navios negreiros. No que tange à mulher negra, pesava primordialmente a subjugação através do estupro, servindo como um constante lembrete de sua

> vulnerabilidade sexual e subserviência ao escravizador (Rezende; Tarrega, 2021, p. 229).

Importante salientar que o início da colonização brasileira se dá no Nordeste e que os registros históricos indicam a prática de violências contra crianças e adolescentes perpetradas por cangaceiros.

> O pernambucano Antônio Silvino, o Rifle de Ouro, cometeu diversas atrocidades no seu estado, além de Paraíba e Ceará. Certa vez, permitiu que seus cabras matassem, a troco de nada e sem nenhum motivo aparente, uma sinhazinha de treze anos (Negreiros, 2018, p. 25).

As bases da formação do Nordeste se deram sob o recurso de muitas violências. Violências praticadas ora pelos senhores de engenho, ora por policiais, ora por cangaceiros.

> Para o sertanejo pobre, não havia escapatória. Era uma questão de escolher entre dois tipos de violência não muito diferentes. De um lado, a das forças policiais, cujos métodos de tortura em nada deixavam a dever aos dos bandidos. Do outro, dos cangaceiros, homens embrutecidos, vingativos e perversos. (...) Viver entre o diabo e o demônio era algo a que os sertanejos estavam acostumados desde, pelo menos, o fim do século XVIII (Negreiros, 2018, p. 25).

O período em que ocorre o cangaço, explode em violência, violência institucional em associação com a violência social, anuncia a ausência de Estado, de leis de proteção. Explicita as situações de violência e violação, como a naturalização das relações sexuais entre adultos e crianças, por meio do casamento infantil, possibilita práticas variadas de estupro, como exercício de poder patriarcal.

> No final de 1929, na cidade baiana de Mirandela, Lampião ficara indignado ao saber que um homem de oitenta anos estava casado com uma mocinha. Depois de dar uma surra no marido, voltou-se para a jovem e convocou seus homens a aplicar-lhe um gera — nome que se dava, no sertão, ao estupro coletivo. Por ser o chefe, não pegava fila. Era sempre o primeiro a penetrar a vítima, sem precisar enfrentar o desconforto de entrar em contato com os fluidos dos outros cabras. “A mulher foi comida pro velho deixar de ser sem-vergonha. Ela tava chorando, mas Lampião gostava”, contaria, anos depois, o cangaceiro Labareda, que também participou da curra (Negreiros, 2018, p. 38).

A realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser identificada na história do sertão brasileiro. Observa-se que tanto a prática do casamento infantil com homens mais velhos como as violências físicas e sexuais compuseram as experiências das crianças e adolescentes sertanejas/nordestinas.

Adriana Negreiros em seu livro, *Maria Bonita, Sexo, Violência e Cangaço*, destaca situações das múltiplas violências as quais crianças e adolescentes nordestinas vivenciaram no processo histórico brasileiro.

> Casada desde os quinze com um primo seis anos mais velho, o sapateiro José Miguel da Silva - Zé de Neném - a jovem Maria enfrentava uma incontornável crise conjugal. (...) “Em certa ocasião, a esposa teria feito um escândalo ao encontrar, no bolso do marido, um pente feminino, cuja proprietária seria uma formosa garota de Santa Brígida, *na flor de seus treze anos.* Quando o caso era assim mais grave, Maria podia passar incontáveis noites longe de casa — muitas vezes depois de enfrentar a fúria do marido que, aborrecido com os protestos da esposa, *tentava lhe calar com tapas e socos* (Negreiros, 2018, p. 12-13).

O excerto acima indica, um contexto de diversas violências, violência física, violência sexual contra adolescente, que se revelam na prática do casamento, do namoro e do assédio sexual a adolescentes. Nota-se que no período do cangaço, o estupro de crianças e adolescentes, era ferramenta de domínio e controle dos cangaceiros.

O fragmento abaixo descreve com detalhes a perversa prática de estupro contra adolescentes sertanejas aos doze anos de idade.

> (...) o Diabo Louro, alimentado pelo desejo, ainda tinha energia suficiente para atravessar a largura de um rio. Conduziu a menina mata adentro e, quando chegaram à roça da Baixa Grande, jogou-a ao chão. Imobilizou-a, levantou-lhe o vestido, abriu-lhe as pernas e se debruçou sobre seu corpo. “Feito um animal”, como ela viria a descrever no futuro, penetrou-a com força, repetidas vezes. Aos doze anos, Dadá perderia a virgindade naquele estupro (Negreiros, 2018, p**.** 23).

A narrativa sugere também que eram homens brancos aqueles que praticavam tais violências sexuais contra crianças e adolescentes. “Ombros largos, cabelo amarelo, olhos castanho-azulados, pele sardenta, bochechas coradas, lábios finos e queixo proeminente” (Negreiros, 2018, p. 23).

A história do Nordeste brasileiro, portanto, é a história da colonização e vice-versa. As relações sociais ali observadas estão impregnadas em *continuum* de violências contra as crianças e adolescentes negras nordestinas, do litoral ao sertão. A reprodução das relações patriarcais se revela, nos dados de violência sexual de modo alarmante nos dias de hoje.

A exposição da história brasileira e nordestina nos itens anteriores tornam perceptível que a realidade do estupro contra mulheres e meninas negras, no Brasil, não emerge na atualidade. Trata-se de uma lógica colonial, patriarcal e racista, na

qual mulheres e meninas negras foram tornadas objeto para satisfação material e sexual dos senhores/colonizadores/homens brancos. Lógica atualizada e presente até os dias de hoje.

Nessa perspectiva, a colonialidade apresenta-se como categoria relevante para problematizar a realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes negras no Brasil contemporâneo, uma vez que ela se alicerça no passado escravista de exploração de pessoas negras. Violências que afetam, em intensidade e frequência diferentes, as crianças e adolescentes negras do Brasil até os dias de hoje.

A conceituação da colonialidade tem origem nas críticas às análises da realidade Latino-americana que desconsideraram os processos coloniais como relações sociais ainda existentes nestas sociedades, esse estudo irá apontar algumas das contribuições de intelectuais latino/a americanos/as, em especial, autoras que além da raça, articulam gênero e classe. De acordo com Luciana Ballestrin (2013), a colonialidade é a continuidade da propagação do pensamento colonial, sendo uma matriz que se expressa essencialmente em relações dominantes de poder, saber e ser.

Nesse sentido, a colonialidade colabora para pensar sobre o porquê as crianças e adolescentes negras são as maiores vítimas de estupro hoje. Possibilita ampliar a compreensão sobre a vulnerabilidade das crianças e adolescentes negras à violência sexual e problematizar a reprodução de uma engrenagem ideológica, que contribui para a manutenção da objetificação e inferiorização de crianças e adolescentes negras na atualidade.

Vale ressaltar, que as teorias da colonialidade, inicialmente, não consideraram as implicações do gênero no processo de construção das assimetrias de poder, à exemplo da produção de Aníbal Quijano, que elabora a colonialidade de poder, saber e ser, sem a incorporação das relações sociais de gênero.

Maria Lugones (2008) avança em tal compreensão, através da colonialidade de gênero às formas de colonialidade do ser, do poder e do saber. Uma das contribuições centrais da autora refere-se ao conceito de sistema colonial moderno de gênero, e também a intersecção das categorias raça, classe, gênero e sexualidade. Segundo a autora, essa intersecção permite a compreensão sobre as violências dos homens contra as mulheres. Desse modo, a autora afirma,

> investigo a intersecção entre raça, classe, gênero e sexualidade na tentativa de entender a preocupante indiferença dos homens com relação às violências que, sistematicamente, as mulheres de cor sofrem: mulheres não brancas; mulheres vítimas da colonialidade do poder e, inseparavelmente, da colonialidade do gênero; mulheres que criam análises críticas do feminismo hegemônico, precisamente por ele ignorar a interseccionalidade das relações de raça/classe/sexualidade/gênero (Lugones, 2008, p. 1)

A colonialidade do poder tem singularidades em relação às mulheres, especificamente, as mulheres não brancas, negras e indígenas, por isso, não é possível tratar das violências sem considerar, que as assimetrias de poder que as afeta, são intersectadas por raça, classe e sexualidade.

Para Aníbal Quijano, a colonialidade de poder:

> manifesta-se na **classificação social da população mundial** de acordo com **a ideia de raça**, entendida como uma construção mental que "expressa a experiência básica da dominação colonial e que desde então permeia as dimensões mais importantes do poder mundial, incluindo uma racionalidade específica, o eurocentrismo" (Quijano, 2005, p. 117 [grifos meus]).

A colonialidade do ser, nos ajuda a refletir acerca da situação das crianças e adolescentes negras, como as principais vítimas do estupro e da maternidade, ainda na infância e/ou adolescência. Assim, a colonialidade do ser.

> está diretamente relacionada a inferioridade atribuída aos povos subalternizados, ou seja, aqueles grupos que foram silenciados, oprimidos e colocados à margem da sociedade, como os negros, os índios, as mulheres, os mestiços, os LGBTqia+ dentre outros (Alcântara; Serra; Miranda *apud* Politize, 2021).

A subalternização e inferiorização provocadas pela colonização, também nos manteve posicionados como país subalternos ao capital internacional, numa relação de dependência dos países dominantes no campo econômico. Lugar este, que possibilitou diversas violações mais proeminentes sobre determinados grupos sociais brasileiros, a exemplo das mulheres, crianças e adolescentes negras. Nesse sentido, Cisne; Santos (2018) demarcam a particularidade da colonização brasileira de tipo escravista-patriarcal, que estrutura suas classes sociais e torna impossível isolar o escravismo do patriarcado ou vice-vers**a** (Mota *apud* Cisne; Santos, 2018).

Assim, as violências contra crianças e adolescentes negras aparecem na história do país, como peça importante na engrenagem do capital, para a satisfação dos interesses materiais e sexuais da burguesia.

> Na Colônia, a casa grande serviu para fortalecer as relações sociais existentes tanto do ponto de vista econômico quanto sexual. A escravidão foi responsável pelo trabalho servil e pela exploração sexual, e manteve afinidade com o patriarcalismo na formação sócio-

> histórica brasileira, uma vez que este último pôde desempenhar seu papel de dominação através do patriarca – ou seja, o senhor proprietário de terras – e os povos escravizados. (Silva *apud* Mota, 2022, p. 73).

Para fazer parte dessa engrenagem, mulheres, crianças e adolescentes, de modo a servir economicamente sofreram diversas violações, inclusive com o recorrente uso a violência sexual, como já dito anteriormente, o que se apresenta como instrumento do capital-patriarcal, racista e colonialista.

> A violência sexual não é só uma ferramenta do patriarcado, mas também uma ferramenta do colonialismo e do racismo. Dessa maneira, “as questões de opressão por colonização, raça ou gênero não podem ser vistas separadamente” (Smith, 2014, p. 196).

Criado pelas feministas negras norte-americanas, o conceito de interseccionalidade também tem sido utilizado pelas ativistas latinas, uma vez que, há pontos de encontro na realidade de mulheres, crianças e adolescentes negras e/ou não brancas.

Para Patrícia Hill Collins (2019), interseccionalidade é fundamental, para compreensão das desigualdades de gênero, raça e classe, já que elas se articulam e se expressam na vida de meninas negras a partir da realidade do estupro e gravidez de vulnerável, como nas demais formas de violências a que estão expostas e são vítimas.

Kimberle Crenshaw (2002, p.177), destaca, que:

> [...] o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios [são os que] criam as desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento.

Crenshaw, “analisa como conceitos de raça gerados por uma visão predominantemente masculina e conceitos de gênero criados por uma visão predominantemente branca impedem a compreensão clara da violência contra mulheres de cor”. Nessa perspectiva, Andrea Smith (2014) assegura que para Crenshaw

> as mulheres de cor não só se deparam com um maior número de barreiras quando sofrem violência (e. g. menor atenção da mídia, barreiras de língua, falta de apoio no sistema legal) como suas experiências são qualitativamente desiguais das das mulheres brancas.

No Brasil, não é diferente, as meninas, crianças e adolescentes e negras e indígenas, enfrentam grandes barreiras sociais, políticas, econômicas e culturais para seu desenvolvimento pleno como ser. As marcas do racismo e sexismo de nossa formação social são visíveis no tempo presente em seu cotidiano.

> Nos mais de trezentos anos de escravidão, o predomínio de uma elite agrária, proprietária e branca como grupo social dominante produziu profundas violências para as mulheres e, especialmente, para as mulheres negras e indígenas. O patriarcalismo e a escravidão são constitutivos da sociabilidade burguesa, possuindo expressões específicas em lugares como o Brasil e outros territórios colonizados (Mota *apud* Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019, p. 16).

3 RACISMO, INFÂNCIAS E ADOLESCÊNCIAS: a história das lutas, resistências e (des)proteção das crianças e adolescentes negras no Brasil

No Brasil, tratar sobre lutas, resistências e (des)proteção das crianças e adolescentes negras exige atenção singular com aquelas que são afetadas quadruplamente pelo sistema racista-patriarcal-capitalista-adultocêntrico, assim como, entendimentos que a infância e adolescência não é um tempo vivido da mesma forma e nem sob condições semelhantes entre todas as crianças e adolescentes brasileiras, posto que a forma como elas nascem, vivem e morrem varia a depender de seu sexo, raça, classe e idade.

Igualmente necessárias são as reflexões sobre o ser criança já que a noção de infância, em si, é diversa, histórica e pode ser observada a partir de diferentes concepções teóricas que disputam esse campo do saber, distinguindo-se entre si, a depender do tempo-espaço, pela diversidade de compreensões sobre ser criança.

Vale ressaltar, conforme afirma Oliveira (2014, p. 6) que “até a segunda metade do século XX na Europa não havia estudos históricos consistentes sobre a infância”. A infância é uma concepção histórica, e portanto, modificou-se ao longo do tempo, fortalecendo esse grupo populacional como sujeito de direitos.

A conceitualização de criança surge apenas no século XIX, quando a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1919, estabeleceu o limite de idade mínimo para o trabalho nas minas de carvão.

> A criança foi objeto da primeira norma legal de proteção que estabelecia o limite mínimo de idade para o trabalho nas minas de carvão. (...) A ideia de proteção à infância surgiu, apenas, no final do século XIX e início do século XX. Já a aplicação dos direitos do homem à infância, somente ocorreu nos últimos 20 anos do século XX (Plano de enfrentamento à violência sexual, 2013).

Dentre as perspectivas sobre infância, destacam-se aquelas que se alinham com perspectivas mais tradicionais que, segundo Gomes e Araújo (2023, p. 32), compreendem as crianças como “objetos passivos de socialização numa ordem social adulta e a infância como fase natural e universal”. Tais concepções encontram respaldo em perspectivas que compreendem a criança como receptáculo passivo dos adultos. Em contraposição àquelas que a compreendem como parte “ativa na construção social e na reprodução interpretativa de sua cultura compartilhada" (Gomes; Araújo, 2023, p. 32).

A perspectiva da criança como sujeito social busca romper com a lógica adultocêntrica que a enxerga enquanto vir a ser do adulto, as quais apenas recebem “normas sociais de cima (universo adulto) para baixo (universo infantil)” (Gomes; Araújo, 2023, p. 34).

Nessa mesma direção, Ostetto (1991, p. 136) salienta que, “a criança é histórica, não existe em essência. Ela é existência concreta e deve ser percebida dentro da totalidade social”. A referida autora, chama ainda atenção, para o fato de que as concepções de infância são mediadas pelas relações sociais. De modo, que “a criança é formada, num certo sentido moldada, diferenciadamente por e para distintas formas de organização social” (Ostetto, 1991, p.136).

Corroborando com tal perspectiva, Gomes; Araújo (2023, p.11) sinalizam que:

> A infância pode ser singular por estar inserida na estrutura social, política, econômica de qualquer sociedade, uma infância universal: podendo ser conceito geracional; sendo assim, é plural e depende da classe social, do gênero, da raça ou do pertencimento étnico racial de cada criança, em cada contexto social. Nessa perspectiva, há uma multiplicidade de infâncias em que as crianças estão inseridas.

A pluralidade do ser criança na realidade brasileira revela também as desigualdades. No caso das crianças negras, Gomes; Araújo (2023, p.11) informam que ao mesmo tempo em que há o reconhecimento enquanto criança e sujeita de direitos, há as desigualdades, discriminações e violações dos direitos humanos pelo pertencimento racial.

Oliveira (2014), ao discorrer sobre a invisibilidade da criança enquanto sujeito histórico e da ausência de registros na historiografia, realiza um questionamento central para compreensão sobre o lugar das crianças brasileiras na atualidade. Ele acrescenta reflexões sobre a criança como sujeito histórico, destacando que, na maior parte das vezes, a condição da infância da criança negra brasileira escravizada foi invisibilizada em muitas análises históricas, sobretudo no contexto da escravidão brasileira, quando ele afirma:

> Se antes o sujeito escravizado era entendido, mesmo pelos estudiosos da escravidão, como simples mão de obra, hoje essa visão vai, com maior recorrência, muito além do trabalho na lavoura. Mulheres escravizadas, crianças, idosos e até mesmo as experiências sexuais são dimensões importantes para se compreender a sociedade escravista e suas alterações ao longo do tempo (Oliveira, 2014, p. 7).

Isto posto, é reconhecido como fundamental para análises mais abrangentes sobre a infância brasileira, é imprescindível que estudos sobre as infâncias

assentem suas observações na realidade social e articulem questões de gênero, raça e classe.

Cabe destacar que as infâncias e as relações raciais enquanto campo de pesquisa, emergiram no Brasil, a partir de pesquisas fomentadas por órgãos internacionais como a UNESCO, na década de 1950. Porém, foi a partir da década de 1980 que a diversidade de compreensões e entendimento sobre as infâncias do Brasil ganhou maior espaço, em um momento de redemocratização brasileira, onde a participação do Movimento Negro Unificado e de mulheres negras assumiu um lugar importante no tensionamento com o Estado e sociedade, no sentido de alçar o reconhecimento e atendimento das necessidades históricas da população negra.

O reconhecimento da diversidade cultural da nação, na Constituição Federal de 1988, foi fruto de tal tensão. É nesse cenário que as crianças passam a ser vistas em sua diversidade, como destaca, Gomes; Araújo (2023, p. 08): “se até aquela época a criança pobre era tratada de forma homogênea, emerge a criança negra”.

Outros fatores também impulsionaram mudanças para âmbito das relações étnico-raciais, como: 1) a participação do Brasil na III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o racismo, xenofobia, em 2001, na África do Sul, que contribuiu para fomentar ações em diversos campos; 2) a formulação da Lei n. 10.639, de 2003, que alterou a Lei de Diretrizes Curriculares ao reconhecer à população negra e suas experiências; 3) a promulgação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), em 2009, que se desenvolveu no bojo do reconhecimento dos efeitos do racismo na vida-saúde das pessoas negras; e, 4) o relevante relatório: Os impactos do racismo na infância, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF), em 2010, que denunciou as condições desiguais vividas pelas crianças negras brasileiras.

Os dados do relatório informam a realidade e as desigualdades: crianças e adolescentes negras e indígenas brasileiras representavam 54,5% da população. A situação da pobreza afetava vinte e seis milhões de crianças e adolescentes brasileiros, destes, 32,9% eram crianças brancas e 56 % crianças negras.

Em 2010, outro marco relevante e que representa um instrumento importante conquistado pela e para a população negra foi a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n. 12.288, que visa “garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica”

(Senado Federal, 2010); apesar do texto final ter sido aprovado com mudanças na primeira versão, defendida pelo movimento negro desde 2005, representa uma ferramenta de disputa por direitos.

Importante visibilizar conceituações chaves, contidas no Estatuto, que norteiam as políticas para a população negra e que também oferecem aporte para a pesquisa em questão. No artigo 1º, inciso II, III e IV, entendimentos quanto a desigualdade racial, a desigualdade de gênero e raça e de população negra, quais sejam:

> II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;
> III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;
> IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga (Senado Federal, 2010).

As leis de cotas raciais, instituídas a partir de 2012, também se apresentaram como ação política com vistas a atender as necessidades de reparação da população negra. À época alvo de muitos debates e lutas.

No âmbito da Saúde, a Portaria n. 344, de 01 de fevereiro de 2017 do Ministério da Saúde (MS), que dispõe sobre o quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde, também representa um instrumento para a melhor compreensão do perfil, condições de saúde da população negra brasileira e para implementação de políticas públicas.

Em 2023, o Fundo das Nações Unidas para Infância, UNICEF (2023), traz nova publicação, que mais uma vez evidencia a realidade de desigualdade na infância em função do racismo e do sexo. O livro: *As múltiplas dimensões da pobreza: na infância e adolescência no Brasil* - ressalta que a renda abaixo da linha de pobreza monetária extrema, atingiu o maior nível dos últimos cinco anos, em 2021: 16,1% (ante 13,8%, em 2017) e que a pobreza multidimensional afeta mais as mulheres e a população negra e indígena das regiões Norte e Nordeste. No que diz respeito às crianças e adolescentes negros e indígenas, indica que “entre crianças e adolescentes negros(as) e indígenas, 72,5% estavam na pobreza multidimensional em 2019, ante 49,2% de brancos e amarelos”.

Alerta ainda, para a piora nas condições de vida das crianças e adolescentes negras na e após a pandemia do Covid-19. Nesse sentido, o estudo destaca: “o cenário da pobreza multidimensional, que já era grave antes da pandemia de Covid-19, apresentou piora em indicadores importantes, revertendo a tendência de redução registrada até 2019” (Unicef, 2023).

Após anos de muitas perdas e ataques aos direitos e pessoas negras no Brasil como destacado, sob o contexto da pandemia e do governo de Jair Bolsonaro, a mudança de governo favoreceu espaço para a entrada de novas pautas e lutas. Nessa direção, se pode mencionar a conquista do Movimento Negro com a nomeação do Ministro Silvio Almeida, homem, intelectual e ativista negro para o Ministério dos Direitos Humanos.

Pode-se destacar como conquista recente do Movimento Negro, em outubro de 2023, a aprovação do projeto de lei (PL n. 5.384/2020), no Senado, que reformula e amplia o sistema de cotas no Ensino Federal. A ampliação visa também alcançar estudantes negros e negras da pós-graduação.

Enfim, é preciso reconhecer que as lutas sociais e resistências do movimento negro possibilitaram a visibilidade das pautas-necessidades da população negra e impulsionaram seu assento na agenda pública, colaboraram para as respostas do Estado por meio das legislações específicas. Avanços políticos que passaram a ser intensamente atacados pela ascensão da ultradireita e conservadorismo no Brasil e em outros países do mundo, sobretudo a partir de 2016.

Vale salientar que o processo de luta e reconhecimento da agenda do movimento negro se entrecruzou e se fortaleceu com o de defesa do reconhecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. Nesse sentido, é importante atentar para a trajetória da proteção social no Brasil, com ênfase para o lugar das crianças e adolescentes negras.

3.1 DE VADIAS A SUJEITAS DE DIREITOS: CONSIDERAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS DO BRASIL

No Brasil, a compreensão de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, tal como preconizado na Constituição Federal (CF) de 1988 e no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, é uma conquista

recente quando comparamos toda trajetória de proteção social às crianças e adolescentes desenvolvidas no país.

Sendo assim, antes da noção de sujeitas de direitos, tínhamos as vadias, pivetes, molecas, irregulares, menores abandonadas, algumas das denominações encontradas em legislações brasileiras que tratam das crianças e adolescentes. Inicialmente, cabe questionar, de que crianças e adolescentes elas falavam? Ao tecer uma aproximação com alguns dos marcos legais, a exemplo os Códigos de Menores, nota-se a significativa relação entre raça e classe quando observado o público ao qual dirigia-se às intervenções.

Assim, é importante ressaltar que a história das crianças e adolescentes negras não começa com a escravidão, há uma história anterior em suas terras originais, que é anterior a escravização, à captura das pessoas negras dos seus países da África, que pouco se conhece e que também precisa ser visibilizada. As histórias das pessoas negras não são, apenas a história das violências e de subordinação, mas de rainhas e reis; de modos de viver pautados na coletividade e afetividade os quais foram e são silenciados com a função de manter a subordinação e exploração.

A partir de provérbios africanos, pode-se notar valores que regem as relações sociais das populações de África. Temos alguns exemplos nos provérbios Ubuntu, “É preciso uma aldeia inteira para educar uma criança”; “eu sou porque nós somos”; "Se quer ir rápido, vá sozinho. Se quer ir longe, vá em grupo"; "Trate bem a Terra, ela não foi doada a você por seus pais, mas emprestada a você por seus filhos"; “As crianças são a recompensa de vida”, “Amor é como um bebê: precisa ser tratado com ternura”. Tais provérbios sinalizam para valores norteadores das relações, quais sejam, interdependência, coletividade e respeito à infância. Assim, pode-se verificar que há uma história anterior, há uma sociabilidade que é regida por valores que não hierarquizam os humanos e a natureza e que ainda estão vivas e transmitidas de geração em geração [grifo meu].

Assim, é importante atentar para a trajetória histórica relativa a proteção social das crianças e adolescentes negras desde a escravidão - por se tratar de um país cuja formação se deu pela colonização e escravização da população negra. Observar como elas eram vistas ou invisibilizadas. Desse modo, é possível entender, que as consequências da escravidão apagam o histórico de sociabilidade dos africanos e seus rebatimentos para seus descendentes no Brasil. Nessa

direção, o acervo do Géledes foi importante fonte para aproximação e aprofundamento para o campo das relações entre infância e racismo.

A Roda dos Expostos ou Enjeitados apresentou-se como uma das primeiras ações brasileiras, em 1726, no sentido de oferecer alguma proteção a crianças abandonadas. Foi uma instituição para acolhimento de crianças abandonadas em Portugal e que teve sua lógica trazida para o Brasil no período colonial e permaneceu ao longo da nossa história até sua extinção em 1950.

> A roda era muito utilizada por mães que não podiam criar seus bebês, filhos de escravos fugidos ou para crianças que eram frutos de adultério, algo inadmissível para a época. O bebê era colocado no dispositivo, tocava-se uma sineta e rodava o objeto instalado no muro para dentro (Portal Géledes, 2022).

De acordo com o estudo: *Os filhos da roda: instituição e escravidão de crianças expostas na casa da Roda do Recife C. 1770 - C.1829* , em uma década a Roda de Recife acolheu 1.504 crianças, das quais 1.098 foram a óbito, o que corresponde a 73% dos “enjeitados”. No que tange ao perfil das crianças acolhidas destaca que eram em sua maioria branca 60,24% sendo as demais 32,70% pardas e apenas 3,29% negras. O estudo sugere que a maior proporção de crianças brancas está relacionada à questão do convencionalismo social, bem como à lógica do sistema escravista que compreende pessoas negras como coisas passíveis de serem apropriadas, propriedade, não sendo assim alvo da atenção-proteção dessas instituições. Nessa direção, reflete que

> Embora as mulheres e homens de cor estivessem mais sujeitos aos fatores econômicos externos, “não estavam tão fragilizados diante dos convencionalismos sociais como as mulheres brancas de posição correspondentemente modesta”. “Um filho ilegítimo (de mulheres negras e mestiças) não desonrava a mãe ou a família no mesmo grau que para uma mulher branca (Almeida; Bezerra, 2017, p.169).

> Afinal, em uma sociedade escravista, crianças de cor eram vistas como passíveis de negociação em mercados de escravos. Deveriam proporcionar lucros e não despesas (Almeida; Bezerra, 2017, p.172).

Almeida; Bezerra (2017), afirma ainda que as legislações que indicavam que a finalidade da Roda eram as crianças brancas e que as negras poderiam ser (re)escravizadas. As desigualdades se davam, seja pela exploração do trabalho, seja nos diferentes destinos das crianças, sobretudo, as meninas as quais aos 14 anos tinham como destino o casamento.

> [...] meninos e meninas de cor seriam utilizados nos serviços internos da instituição ou até mesmo nas roças, engenhos e oficinas no caso

> de expostos do sexo masculino. As meninas aprenderiam a coser, fiar e tecer algodão, gerando renda para a casa que as sustentava. Os casamentos entre eles, ou com oficiais mecânicos deveriam ser estimulados, saindo da Casa da Roda somente casadas. Já às brancas “se ensinaria a ler, escrever e contar, e outros misteres”, casando-as com empregados na tropa e na marinha, “logo que chegassem à idade competente”. Promovia-se a formação de um estrato médio segundo a cor da pele, uma hierarquização social das famílias a partir da cor (Almeida; Bezerra, 2017, p. 174).

A partir do evidenciado acima, pode-se compreender como o lugar dos serviços, do trabalho de menor valor e do casamento como destino foi se colocando como horizonte possível dentro dos projetos de vida de crianças, adolescentes e mulheres. O trecho acima informa que às meninas negras eram reservadas atividades de menor valoração e o casamento aos 14 anos como destino. Fica assim exposto que a experiência e destino das meninas negras era mais intensamente marcado pelas desigualdades decorrentes da raça e sexo.

Após a Roda dos Expostos, o Brasil influenciado por lutas e legislações internacionais também implementa algumas legislações, que tratam da infância e adolescência e da questão racial.

Na importante produção do Géledes: *Enfrentamento ao racismo desde a primeira infância: uma análise dos marcos legais sobre o tema*, faz análises importantes para compreensão dos lugares destinados às infâncias e adolescências negras. No Brasil Império, cabe destacar algumas legislações, que apesar de não tratarem na centralidade sobre as crianças e adolescentes negras, as afetou, quais sejam: a Lei Feijó, referia a liberdade dos escravos vindos de fora do Império e estabeleceu penas aos importadores de escravos. A Lei Eusébio de Queiróz – Lei n. 581, dispôs sobre medidas de repressão ao tráfico. Em 1871, a Lei n. 2.040, conhecida como Lei do Ventre Livre, que definiu a liberdade para filhos de escravos a partir desta data.

Apesar das legislações, estudos informam que tais medidas não foram efetivas e que no caso das crianças negras, houve um aumento de tráfico significativo. Conforme destaca Manetti *apud* Silva (2022, p. 7), nos 200 anos anteriores a 1841, a proporção de crianças nos navios negreiros foi de 7,6%, mas nos últimos 15 anos deste período, o índice saltou para 59,5%.

As Constituições brasileiras de 1824 e 1891, não trataram dos direitos da infância e adolescência. Já os códigos penais contemplaram as crianças e

adolescentes em 1830 e 1890, mas apareceram como alvo de medidas equivalentes às de adultos.

Em 1888, a Lei n. 3.353, conhecida como Lei Áurea determina o fim da escravidão no Brasil, mas na prática tal legislação não viabilizou a liberdade das pessoas escravizadas, haja vista não dispor de mecanismos para viabilizar o acesso à terra, educação, moradia, renda, entre outras necessidades básicas. O conjunto de leis contrárias a escravidão, abolicionistas, tinham menos o interesse na melhoria das condições de vida dos escravizados e mais a intenção de responder a interesses internacionais, a exemplo da Inglaterra que almejava a ampliação de novos mercados. Nessa direção, visualiza-se que a alteração da condição jurídica de ex-escravizado não modificou a condição subalterna na sociedade e a ascensão social.

O enfrentamento à situação de pobreza e as precárias condições dos ex-escravizados após a abolição se deu por meio de políticas como a roda dos expostos e de instituições ditas correcionais.

Os denominados códigos de menores de 1927 e 1979 restringiam a proteção para algumas crianças, em situação irregular (situação de rua, abandonados, expostos e libertinos) (Padilha, 2006). Vale dizer que o 2º Código de Menores no Brasil, em 1979, incorporou a doutrina da proteção integral, mas baseava-se ainda no menor em situação irregular.

O Código de Mello Mattos, conhecido como Código de Menores de 1927, durante o período da República, trata da situação de crianças até 18 anos de idade em situação de desproteção. No artigo 26, por exemplo, deixa evidente a conotação classista-conservadora direcionada àquelas em situação de desproteção. Direcionando a ação aqueles/as:

> em estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem; privados/as habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde; excitados/as para gatunice ou que vivessem em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoa que se entregasse à prática de atos contrários à moral e aos bons costumes.

Nessa direção, Santos (2021) faz uma importante reflexão no que tange ao perfil destas crianças e adolescentes e a intencionalidade real do confinamento-encarceramento dessas crianças e adolescentes.

> O Código inova ao definir, em seu art. 26, oito diferentes indicadores de “menor em situação de abandono”, o que garantia ao Estado as condições necessárias para internar crianças e adolescentes quando assim quisessem. Com isto, o referido Código é alçado como

> instrumento de cerceamento das liberdades infantes, em prol de uma política de controle puramente biológico, que pudesse resultar no disciplinamento desses corpos para serem úteis ao labor. Com as definições de “menor” estabelecidas no art. 26, além do advento do racismo científico de autores como Cesare Lombroso recepcionado por Nina Rodrigues, o alvo preferencial – podemos dizer principal, até – dessas biopolíticas serão as crianças e adolescentes negros(as).

O Código e, em especial, o artigo 26, indica que crianças em situação de pobreza e vulnerabilidade estão sujeitas à criminalidade, construindo a associação entre pobreza e crime, vigente até os dias atuais.

Encontramos em Arruda, quem são os menores ao qual se dirige o Código e, ainda, uma importante consideração sobre a finalidade do mesmo, seu teor interventivo-repressivo sobre as crianças e adolescentes. Ao afirmar,

> estava, por fim, instituída a categoria, menor, termo utilizado não apenas para designar idade, mas especialmente, para representar uma infância e adolescência pobre e sujeita às medidas judiciais em que a condição de pobreza se transformava em irregularidade (Arruda, 2011, p. 39).

Em 1941, o Decreto n. 3.779, durante o Estado Novo, dispõe sobre o Serviço de Assistência aos Menores (SAM). Assistência direcionada aos ditos desvalidos e delinquentes. Em 1964, a FUNABEM incorpora as práticas e lógica da SAM. Em 1979, o II Código de Menores tratava da criança e adolescente em situação irregular. Segundo Santos (2021), o Brasil:

> se coloca na contramão do mundo, visto que internacionalmente, desde a década de 20 do século XX, já se tinham esforços para pensar a infância e juventude sob a lógica da garantia dos direitos. Com a Ditadura Civil-Militar, a ideologia da caserna não altera as já consolidadas concepções de “menor infrator” e o Código de Menores só sofrerá alteração em 1979, com pequenas correções na categorização de “menor”, mantendo os mesmos vícios ideológicos do Código de 1927. É interessante pontuar que, mesmo com resultados pífios, o Código de Menores só será alterado em 1979, um ano após o relaxamento político da Ditadura Civil-Militar. Podemos inferir a dificuldade de alterar as políticas para a infância e a adolescência no período mais repressivo do regime, encontrando apenas ambiente político para promover as pequenas alterações após 1978.

No final da década de 1970 e 1980, em meio ao processo de luta pela redemocratização, denúncias das condições desumanas sob as quais crianças e adolescentes estavam expostos como: trabalho infantil, situação de rua, violências domésticas e institucionais, falta de acesso a saúde e educação e as controversias em relação ao alcance das políticas vigentes de proteção da infância e da

adolescência regidas sob as perspectivas da situação irregular aqueceram os debates em torno dessa questão.

Em 1979, a luta pelo enfrentamento dos problemas que afetavam as crianças brasileiras consolidou-se na cena pública e na agenda governamental, depois que as Nações Unidas proclamaram o ano de 1979 como o Ano Internacional da Criança, estimulando os países signatários da Declaração de Direitos Humanos, como o Brasil, a adotarem medidas mais efetivas de proteção à infância. Outro marco importante para os direitos das crianças foi a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, que tratava de modo mais amplo de direitos para a garantia da proteção integral.

A culminância de intensos esforços de movimentos sociais e segmentos engajados na defesa de direitos das crianças e adolescentes, se deu em fins da década de 1980 quando houve o reconhecimento jurídico-formal, a partir do artigo 227, da Constituição Federal de 1988, e, em seguida, a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que passou a adotar a perspectiva da proteção integral e do sistema de garantia de direitos.

Segundo o ECA, em seu artigo segundo, a criança é a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Nos artigos 3º e 4º, observa-se a compreensão de criança e adolescente enquanto sujeito de direito explicitando o rol de direitos que lhes cabem, bem como os responsáveis pela sua efetivação.

> Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
> "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (Senado Federal, 1990).

A partir do exposto evidencia-se que o Estado passou a ter papel fundamental na garantia da proteção integral, diferenciando-se da lógica dos Códigos de Menores (1927 e 1979). O ECA (1990)[6], avança ao dispor que os direitos contidos são extensivos a todas as crianças sem discriminação, incluindo a raça como uma das

[6] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.

dimensões da diversidade a ser respeitada. Divergindo assim, dos antigos Códigos de Menores.

> Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei *aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação* de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (Senado Federal, 1990).

Importante mencionar legislações que versam sobre a questão racial, que apesar de apresentarem lacunas referentes a infância, adolescência e o racismo, são instrumentos importantes, quais sejam: a Lei n.10.639, de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e bases da Educação, a Lei n.12.288, conhecido como Estatuto da Igualdade Racial, em 2010; O Relatório anual do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e relatórios do Escritório do Alto Comissariado e Secretário-Geral – Racismo, discriminação racial, xenofobia e formas relacionadas de intolerância, acompanhamento e implementação da Declaração e Programa de Ação de Durban, em 2021 e o Decreto n. 10.932, a Convenção Interamericana contra o racismo, em 2022.

Vale salientar que apesar das lutas sociais travadas e dos avanços jurídico-legais, a realidade revela limites na sua implementação e a manutenção de desigualdades na experiência da infância e adolescência, em especial a das negras e negros.

Verifica-se assim, o crescente reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos sociais historicamente determinados, e que as respostas do Estado visando a proteção social destes evidenciam as diferentes concepções sobre a infância e adolescência. O que nos faz inferir, que a compreensão de infância e adolescência em dado tempo-espaço influenciará os direitos a elas destinados.

Todo o exposto até aqui indica, que as práticas racistas na infância e adolescência no Brasil vêm de longe, como deixa evidente o estudo de Almeida; Bezerra (2017) acerca do desencorajamento, através de legislações e ações, para o recebimento de crianças negras, e outras situações em que tais práticas racistas são evidenciadas. Podemos lançar mão da afirmação de Gonzalez (2020, p. 85), que: “o lugar das mulheres negras no Brasil, foi construído e não fruto do acaso”, de modo a afirmar que o que parece é que nunca saímos deste lugar. As bases de uma sociedade marcada pela colonização e escravismo, que ao longo dos séculos

atualizou práticas coloniais para manter tais mulheres, desde a infância, no lugar de subalternidade.

Há de se considerar, por outro lado, que o caminho percorrido até o reconhecimento formal dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil foi longo e permeado por muitas lutas e participação de diferentes setores da sociedade, como organizações da sociedade civil, movimentos sociais, profissionais da área da infância e adolescência, além de representantes do Estado. E que é perceptível, nos últimos 30 anos, a consolidação de estratégias com vistas à proteção das crianças e adolescentes brasileiras, por meio de legislações e normativas, mas há que se reconhecer também as lacunas no que tange as questões raciais e de sexo referentes as crianças e adolescentes negras e negros.

3.2 ATRAVESSAMENTOS DO PATRIARCADO E RACISMO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NEGRA BRASILEIRA

Ao observar a história das relações sociais brasileiras sob o sistema capitalista-racista-patriarcal-adultocêntrico, pode-se verificar que as crianças e adolescentes negras, do sexo feminino são inferiorizadas, desde o nascimento seja pelo sexo, pela raça, pela classe e pela idade. Refletir sob o capitalismo, sobre as condições de vida dessas crianças e adolescentes exige considerar, que tal sistema de organização societária pauta suas relações na transformação das diferenças em hierarquias e desigualdades, ao coisificar todos e tudo para fins de exploração e acumulação, tendo como fulcro sistemas como racismo e patriarcado.

O patriarcado como sistema que transforma as diferenças entre os sexos em desigualdades, ao destinar o sexo feminino ao lugar de inferioridade, ao lugar do outro, daquela que é definida em relação ao homem e através do homem, como denomina Simone de Beauvoir.

Ao analisar a realidade de crianças e adolescentes, outra dimensão precisa ser considerada a adultocêntrica, haja vista que sob as relações capitalistas as diferenças de idade também são transformadas em desigualdade. Nesta hierarquia as crianças ocupam o lugar de desvantagem, e, portanto, também são vulneráveis e sujeitas a abusos e explorações diversas pelo trabalho, sexo, no interior das famílias etc.

O racismo como sistema que opera na transformação das diferenças raciais em desigualdade, demarca que a pessoa negra possui menor valor humano. Nessa direção, Grada Kilomba, vai destacar que a mulher negra é o outro do outro.

> a mulher negra só pode ser o outro, e nunca a si mesma. […] Mulheres brancas tem um oscilante *status*, enquanto si mesmas e enquanto o "outro" do homem branco, pois são brancas, mas não homens; homens negros exercem a função de oponentes dos homens brancos, por serem possíveis competidores na conquista das mulheres brancas, pois são homens, mas não brancos; mulheres negras, entretanto, não são nem brancas, nem homens, e exercem a função de o "outro" do outro (Kilomba, 2008, p.124)

A imbricação dos sistemas mencionados colabora para a reprodução do lugar de inferiorização-(des)humanização das crianças e adolescentes negras do sexo feminino, complementando Kilomba, de o outro do outro do outro do outro, pela sua raça, classe, sexo e idade.

A materialização da inferiorização-desvalorização das crianças e adolescentes negras na atualidade pode ser identificada na realidade quando observamos os indicadores sociais de morbi-mortalidade, escolaridade, moradia, desemprego, renda, violência.

> uma criança negra tem 25% mais chances de morrer antes de completar um ano do que uma criança branca. O risco de uma criança negra morrer antes dos 5 anos por causas infecciosas e parasitárias é 60% maior do que uma criança branca e o risco de morte por desnutrição é 90% maior entre crianças negras do que entre brancas (Setúbal, 2020).

Estudo da UNICEF (2019), aponta que as crianças e adolescentes negras são as mais afetadas pela privação extrema de direitos básicos. De acordo com dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio de 2022 (Belandi; Gomes, 2023) a maioria da população brasileira se declara pardo ou preta. Sendo, 42,8% dos brasileiros se declararam como brancos, 45,3% como pardos e 10,6% como pretos. No Nordeste, 60,5% se declara parda e 13,4% preta.

Em 2021, de acordo com as estatísticas sociais do IBGE, a proporção de crianças menores de 14 anos de idade abaixo da linha de pobreza chegou a 46,2%, o maior percentual da série, iniciada em 2012.

Assim, falar de infâncias negras é falar, como explicita Martins *apud* Gomes; Araújo (2023, p. 35), daquelas cujas "condições de nascer e de crescer não são iguais' (...) daquelas que "o mundo da infância aparece invadido pela morte, pela injustiça ou pela ausência de justiça, pelo desconforto e pela violência".

Assim, os indicadores sociais do censo do IBGE confirmam o quanto a sociedade é estruturada pelo racismo, na medida em que são as pessoas negras a maioria da população e que são exatamente estas, que ocupam o lugar de desvantagem nos marcadores sociais. Nessa direção, Almeida (2019, p. 15), alerta que o racismo

> é sempre estrutural, ou seja, é um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade (...) é a manifestação normal de uma sociedade,e não um fenômeno patológico ou que expressa algum tipo de anormalidade. O racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea.

E completa destacando que o racismo, como é um processo histórico e político, “cria as condições para que os grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática” (Almeida, 2019, p. 34).

Pensar em infâncias e adolescências negras hoje implica considerar esse longo processo de reprodução da subalternidade das pessoas negras, que culmina na demarcação dos lugares e de destinos desvantajosos para tais grupos sociais até a atualidade.

É desde o útero que as desigualdades se fazem sentir. Das mulheres escravizadas, que gestando recebiam diferentes violências até as mulheres e meninas negras de hoje. Ao nascer as diferenças da cor da pele e traços dos bebês são transformadas em desigualdade e se expressam na qualidade da assistência recebida, entre outras. Estudo referente à identidade étnico-racial indica que a criança dos 3 aos 5 anos já percebe a diferença racial e ao percebê-la hierarquiza como superior e inferior e deseja mudar o tipo de cabelo e cor da pele (Gomes; Araújo, 2023, p.11).

> o racismo é uma das variáveis que compõem as chamadas Experiências Adversas na Infância (CDC, 2019). A experiência de ser criança negra no Brasil ocorre na adversidade do racismo brasileiro e essas crianças podem enfrentar maior exposição ao estresse tóxico por traumas e a situações de pobreza devido ao racismo (Gomes; Araujo, 2023, p. 10).

Gomes e Araújo (2023, p. 63) sinalizam as consequências do racismo na infância. Ressaltam que os efeitos não se encerram na infância, mas marcam

> diversas gerações que se veem às voltas com situação de extrema pobreza, escassez de oportunidades educacionais de qualidade, dificuldades de construir uma autoimagem positiva, acirramento do

> sentimento de inferioridade além de terem suas vidas interrompidas precocemente pelo fenômeno intitulado de necroinfância[7].

Das senzalas para as favelas, as precárias condições de vida e saúde, como sinalizou Lélia Gonzalez (2020, p. 85), são "ocupações" negras, ao denunciar as desigualdades provocadas pelo racismo e os lugares "naturais" destinados às pessoas negras no Brasil.

> Desde a época colonial aos dias de hoje, percebe-se uma evidente separação quanto ao espaço físico ocupado por dominadores e dominados. O lugar natural do grupo branco dominante são moradias saudáveis, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes formas de policiamento que vão desde os feitores, capitães de mato, capangas, etc. até a polícia formalmente constituída. Desde a casa-grande e do sobrado até os belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, invasões, alagados e conjuntos "habitacionais" […] dos dias de hoje, o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço […]. No caso do grupo dominado o que se constata são famílias inteiras amontoadas em cubículos cujas condições de higiene e saúde são as mais precárias.

A divisão racial do espaço indica semelhanças e manutenções no que tange aos "lugares" ocupados e as condições de vida das pessoas negras ontem e hoje, que falam sobre a reprodução de uma lógica colonial sobre dados grupos sociais.

E observar tal lugar na atualidade, colabora para a compreensão de que após a abolição da escravidão, situação que só findou formalmente em decorrência da resistência de negros e negras escravizados e dos interesses econômicos internacionais, pessoas escravizadas foram libertas das senzalas, mas não lhes foram garantidas oportunidades de trabalho e melhores condições de vida. Dessa maneira, há registros que indicam que as crianças e adolescentes "libertos" deixaram as senzalas, mas continuaram a trabalhar nas fazendas de cana de Pernambuco. E, que até os dias de hoje, encontram-se no lugar da desproteção social, na condição de sujeito, mas sem direitos ou com direitos precários.

---

[7] De acordo com Noguera (2020) o termo faz alusão ao conceito do filósofo camaronês Achille Mbembe (1957), que publicou *Necropolítica*, em 2011 (a edição brasileira saiu em 2019). O conceito de Mbembe colabora para compreender as violências contra as crianças negras no Brasil. Denomina de necroinfância, "a variação, ou ainda, um dispositivo da necropolítica que tem como objeto a infância, especificamente as crianças negras. A necroinfância pode ser definida como o conjunto e práticas, técnicas e dispositivos que não permitem que as crianças negras gozem a infância. (...) O que tem sido dito como "crianças matáveis", "crianças que nascem com um alvo no peito", "crianças invisíveis", "crianças violáveis" ou denominações próximas, pode ser pensado em termos teóricos como maneiras de exemplificar um conceito filosófico" [grifo do autor].

Atenta aos efeitos coloniais sobre a vida das pessoas negras brasileiras, Gonzalez (1980), buscou a compreensão das infâncias e adolescências negras na atualidade. Pensar a violência sexual contra crianças e adolescentes negras, como uma prática racista-colonial, que destina consequentemente meninas negras ao lugar “natural” nos indicadores de violência. Nota-se ao olhar para os resultados do Boletim Epidemiológico, n.54 da Secretaria de Vigilância e Saúde do Ministério da Saúde (2023), na série histórica de 2015 a 2021 que crianças e adolescentes negras, do sexo feminino, de 10 a 14 anos representaram número expressivo das vítimas de violência sexual.

> No que diz respeito à violência sexual contra adolescentes 10 a 19 anos, 92,7% das notificações foram de meninas (N = 110.657). Quando estratificado por faixa etária, a maior parte das notificações se deu na faixa etária de 10 e 14 anos (meninas 67,8% e meninos 73,4%). Além disso, em adolescentes pretos e pardos (meninas N = 66.659 - 60,3%; e meninos N = 4.623 - 53,0%),

Assim, vale destacar que partimos do entendimento de que desde o passado colonial-escravocrata, até o tempo atual, parte da população brasileira foi e é gerado a partir de relações de violência sexual, contra mulheres e meninas negras, contrapondo assim, a tese da história dita oficial, da qual Gilberto Freyre é um dos importantes representantes, como exposto no capítulo 1, de que somos fruto de relações interraciais harmônicas. Em contraposição as teses de Freyre, Gonzalez reconhece a miscigenação do nosso povo como fruto de relações violentas, de estupro.

Assim, convém chamar de cultura do estupro, o processo de normalização por parte do Estado, da sociedade e das famílias, frente a realidade do estupro de vulnerável contra mulheres, crianças e adolescentes negras brasileiras. Cultura que se estrutura na fusão do racismo, patriarcado e capitalismo à brasileira.

O termo “Cultura do Estupro” foi criado durante a década de 1970, pelo movimento feminista nos Estados Unidos. “A expressão é usada para apontar comportamentos, sejam eles sutis ou explícitos, que silenciam ou relativizam a violência sexual contra as mulheres” (Géledes-Kollontai, 2016)[8].

Contrapondo-se a história oficial, a qual compreende a/o negra/o enquanto sujeito passivo e menor-inferior, Gonzalez já na década de 1980, questionava contundentemente a história oficial e a tese Freyriana de democracia racial, tese

[8] Disponível em: https://www.geledes.org.br/cultura-do-estupro-da-sua-origem-ate-atualidade/.

cujo maior efeito segundo a intelectual é de disseminar a crença de que “o racismo inexiste em nosso país graças ao processo de miscigenação”. Para desconstruir o mito da democracia racial, Gonzalez destaca as experiências de resistência e luta das pessoas negras escravizadas desde o começo da escravidão e ressalta a relevância e diversidade da participação das mulheres negras.

Dentre as experiências de resistência indica, a organização de quilombos por todo Brasil, movimentos urbanos armados, a Revolta dos Malês (1835), movimentos de libertação nacional no período colonial e no império, a prática de suicídio de mulheres escravizadas grávidas, para que o filho que trazia no ventre não tivesse o mesmo destino que ela (Gonzalez, 2020, p. 51).

> [...] já em 1559 se tem notícia da formação dos primeiros quilombos, essas formas alternativas de sociedade, na região das plantações de cana do Nordeste. E os quilombos existiram em todo o país como a contrapartida, o modo de resistência organizada do povo negro contra a superexploração de que era objeto.
>
> Também não é ressaltado pela história oficial o fato de que o primeiro Estado livre de todo o continente americano existiu no Brasil colonial, como denúncia viva do sistema implantado pelos europeus no continente. Estamos falando da República Negra de Palmares que, durante um século (1595-1695), floresceu na antiga Capitania de Pernambuco (Gonzalez, 2020, p. 51).

Além da participação de mulheres escravizadas que estavam mais diretamente inseridas no trabalho do campo, as que estavam nas casas grandes também tiveram lugar relevante nos processos de resistência.

A atuação da mulher negra enquanto mucama, segundo Gonzalez (2020) deu origem à figura da mãe preta, aquela que cuidou dos filhos e filhas dos/as senhores/as de engenho, tecendo crítica à ideologia oficial acerca da mãe preta como expressão da harmonia interracial. Gonzalez sinaliza as diferentes formas de resistência e denomina o lugar ocupado pelas mulheres escravizadas na condição da mucama ou mãe preta como de resistência passiva, haja vista o importante papel na transmissão dos valores africanos. Destaca que “coube à mãe preta, enquanto sujeito suposto saber, a africanização do português falado no Brasil (o “pretuguês”, como dizem os africanos lusófonos) e, consequentemente, a própria africanização da cultura brasileira” (Gonzalez. 2020, p. 54).

As práticas racistas difundidas a partir da crença de democracia racial atravessam subjetiva e objetivamente a vida das pessoas negras desde a sua infância, seja pelos “estereótipos difundidos a respeito do negro: passividade,

infantilidade, incapacidade intelectual, aceitação tranquila da escravidão, entre outros” (Gonzalez, 2020, p. 54).

Desconstrói tal crença ao evidenciar as multiplicidades de formas de exploração das mulheres negras (trabalho, sexualidade, etc). A separação e hierarquização feita sobre as mulheres podem ser observadas quando se destaca que às mulheres negras está reservado “mulata para fornicar, negra para trabalhar”. O lugar do servir, do corpo a ser integralmente explorado. Sobre essa síntese, Gonzalez (2020, p. 61) reflete,

> [...] tornou-se uma síntese privilegiada de como a mulher negra é vista na sociedade brasileira: como um corpo que trabalha, e que é super explorado economicamente, ela é uma faxineira, cozinheira, lavadeira etc. que faz o “trabalho pesado” das famílias de que é empregada; como um corpo que gera prazer e que é super explorado sexualmente, ela é a mulata dos desfiles de Carnaval para turistas, de filmes pornográficos etc., cuja sensualidade é incluída na categoria do “erótico-exótico”.

Ao mesmo tempo em que González reconhece a mulher negra como alvo principal das diversas violências perpetradas pelo capitalismo-racista-patriarcal, considera que as mulheres se insurgem, são força impulsionadora em direção a uma vida mais digna, à liberdade, sua potência para transpor toda essa (des)ordem reside justamente na falta do que perder,

> [...] sobretudo a mulher negra anônimo sustentáculo econômico, afetivo e moral de sua família é quem, a nosso ver, desempenha o papel mais importante. Exatamente porque com sua força e corajosa capacidade de luta pela sobrevivência nos transmite a nós, suas irmãs mais afortunadas, o ímpeto de não nos recusarmos à luta pelo nosso povo. Mais ainda porque, como na dialética do senhor e do escravo de Hegel, apesar da pobreza, da solidão quanto a um companheiro, da aparente submissão, é ela a portadora da chama da libertação, justamente porque não tem nada a perder (Gonzalez, 2020, p. 64).

Essa mesma força impulsionadora de vida foi responsável por manter a existência do povo negro até a atualidade, mesmo imersos em violências diversas, em precariedades e vulnerabilidades quanto às condições de vida historicamente existentes em contextos diversos. Por isso, as relações entre raça, classe, gênero e sexo para compreender os tempos atuais, no capitalismo patriarcal, racial e sexista são explicativas da ascensão da ultradireita e do conservadorismo no Brasil e no mundo.

3.3 ASCENÇÃO DA ULTRADIREITA, CONSERVADORISMO, POLÍTICA DE SAÚDE E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS

Reconhecer a história da formação social brasileira colabora para descortinar o Brasil na atualidade e, assim ,compreender que a ideologia conservadora, disseminada no governo de Jair Bolsonaro, não foi um acidente histórico, mas sim constitutiva da formação do Brasil. Assim como *iceberg*, o conservadorismo no Brasil sempre esteve presente, submerso na formação brasileira com bases robustas, mas recentemente apontou e se deixou mostrar explicitamente. Ganhou espaço, mentes, corações e visibilidade nos últimos anos, o que culminou com a eleição em 2019 do representante de tal conservadorismo e ultraliberalismo à brasileira, de Jair Bolsonaro.

Nessa direção, o início da década de 2020 assumiu um ambiente impróprio para a vida de alguns grupos sociais, momento marcado pelas destruições do governo Bolsonaro e pela pandemia do covid-19. A pandemia, vírus criado pelo capitalismo na sua relação destrutiva com os seres vivos da terra, em detrimento do lucro. Tal vírus encontrou ambiente fértil, no Brasil, para circular, num governo que o deixou livre e o alimentou (com a ausência de ações preventivas) para se disseminar e ceifar muitas vidas. A violência é histórica e sempre reflexo de cada sociedade que a reproduz (Minayo, 2006).

Em agosto de 2020, além das elevadas perdas humanas provocadas pela crise sanitária do covid-19, ganhou destaque na cena pública a situação que envolveu a gravidez de uma menina de 10 anos de idade, residente no interior do Espírito Santo, vítima de violência sexual. Em síntese, a apresentação da situação nas notícias:

> [...] 7 último, uma sexta-feira, quando uma menina de 10 anos, acompanhada da avó, atravessou a porta principal do hospital estadual Roberto Arzinauth Silvares, em São Mateus, Norte do Espírito Santo. A garota queixava-se de dores abdominais. (...) O exame beta HCG constatou que a menina estava grávida, já com 22 semanas de gestação" (Mãos de Damares na violência contra a menina capixaba - Outras Palavras, 2020).

A notícia denunciava a violência - o crime de estupro, a descoberta da gravidez e, em seguida, a reivindicação da família da interrupção legal. Tão logo a anunciação do desejo da família pelo aborto legal emergiu, a comoção e a

centralidade do debate direcionado a criança e família assumiu nova forma. A vida do feto passou a ser protegida em detrimento da vida da vítima de violência sexual. O debate se desloca da centralidade da violência para o debate antiaborto e do direito à vida desde a concepção.

A partir de então, assistiu-se por dias ao desenrolar de sucessivas violações contra os direitos da criança e sua família. Entre as violações, pode-se destacar: a negativa do procedimento nos hospitais do seu estado, o vazamento de informações pessoais da criança, a divulgação do nome da criança na internet, a recepção na porta da Unidade de Saúde (CISAM) violenta de religiosos extremistas e bolsonaristas, entre outras. Uma história real de drama e terror, cujos grandes protagonistas da perpetuação das violências foram parcela da sociedade e Estado imbuídos de perspectivas religiosas, que de diferentes formas reproduziram violências e tentaram obstaculizar a garantia do direito à interrupção da gravidez.

Pode-se observar que a publicização da situação da criança em questão, jogou luz sobre a realidade da violência sexual e do aborto, mesmo legal, no Brasil, ao passo que evidenciou também a acirrada disputa da agenda dos direitos das meninas e mulheres. A polarização da sociedade foi elucidada em duas grandes frentes: de um lado a vertente antiaborto/pró-vida (aliança entre religiosos evangélicos, católicos e políticos bolsonaristas), se manifestou com ações e pronunciamentos visando a manutenção da gravidez como desfecho da situação e, por outro os movimentos sociais em defesa da infância, direitos humanos e mulheres mobilizaram e articularam-se junto a família e instituições públicas para fazer valer o direito já conquistado.

No dia 16 de agosto de 2020, a menina em terras recifenses conseguiu acessar o seu direito ao aborto. O caso revelou a realidade perversa comum a tantas outras meninas brasileiras, mas diferenciou-se pela postura da família, que apesar das violências e obstáculos, não se contentou com a negativa do Estado diante da violação do direito da criança e buscou a efetivação de tal direito. A avó da vítima, com apoio de profissionais da saúde e do movimento social, não aceitou com naturalidade seguir com a gestação na infância. Enfrentou as barreiras da naturalização e a reprodução da violência contra mulheres/meninas perpetradas pelo Estado e sociedade e reivindicou seus direitos no que tange a interrupção gestacional.

O caso da menina capixaba revela as múltiplas violações a que crianças e adolescentes pobres são vitimadas no Brasil, o que demonstra o lugar das meninas negras conforme destaca Patrícia Hill Collins (2019), quando trata do lugar da mulher negra, ressalta que lugar desse encontro, da “convergência das opressões de raça, classe e gênero, característico da escravidão” (Collins, 2019, p. 3).

A situação da menina capixaba ressoou sobremaneira em mim e me provocou sobre a necessidade de aprofundamento e visibilidade das realidades semelhantes as quais assisto em meu cotidiano profissional, em um hospital escola de nível terciário, referência para parto-nascimento e abortamento de alto risco em Pernambuco.

A crise sanitária, política e econômica vivenciada no Brasil nos últimos anos, afetou sobremaneira as mulheres e meninas, em especial, as pobres e negras, sendo a violência sexual uma dessas expressões. Violência sexual que não é pontual, mas realidade para muitas crianças e adolescentes brasileiras. Segundo o Anuário de Segurança Pública, a violência sexual contra crianças e adolescentes tem crescido nos últimos anos. Os dados revelam que em 2019 foram 53,8%,; em 2020, 57,9%; e, em 2021, 58,8% dos casos de estupro foram praticados contra meninas de até 14 anos.

Apesar dos dados revelarem o crescimento da violência sexual contra crianças e adolescentes nos últimos anos, o orçamento público para políticas públicas de enfrentamento a violência foi decrescente. Assistimos ao desfinanciamento e ataques aos pilares das políticas públicas de proteção à infância e adolescência e as de enfrentamento a violência contra mulher no Brasil, sob a batuta do governo de Jair Bolsonaro. De acordo com o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc, 2023),

> O Plano Plurianual (2020-2023) trouxe uma visão genérica sobre as mulheres, além de um explícito posicionamento contra os direitos sexuais e reprodutivos” (...) o governo oscilou, em seus quatro anos de duração, entre baixa alocação ou baixa execução dos recursos (...) com maior redução em 2020 – auge da pandemia.

Os ataques disseminados pelo (des)governo Bolsonaro impactou sobremaneira a saúde, foram muitos os ataques e violências perpetradas contra determinadas vidas. Aqui lançaremos o olhar sobre a Política de Saúde e a violência contra as crianças e adolescentes no Governo Jair Bolsonaro.

Como exposto, o conservadorismo e neoliberalismo não emergem com Bolsonaro. Dessa maneira, no campo da saúde pode-se verificar que a nova fase da contrarreforma na política de saúde brasileira de acordo com Soares (2020), inicia-se a partir de 2016 com a ascensão do governo Michel Temer, momento em que os ataques sobre os direitos sociais passaram a se dar de modo mais céleres e intensos. Soares (2020) ressalta que nos "governos de Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio da Silva e Dilma Roussef a contrarreforma se dava por dentro do sistema de saúde e não de forma explícita". Nesse contexto, "havia uma aparente defesa do SUS e do direito à saúde", denominado de SUS possível (Soares, 2020, p.112).

No que tange ao orçamento público para a saúde, Soares (2020) evidencia que nos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) há uma expansão do orçamento, mas tal expansão não rompeu com o subfinanciamento histórico e nem com o atendimento dos interesses vinculados ao projeto de saúde privatista. Apesar do reconhecimento da aproximação dos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) com a agenda liberal, no governo Temer observou-se uma nova fase da contrarreforma na saúde, fase que se revela com uma maior ofensiva contra os direitos dos trabalhadores e do ideário da saúde como direito. Fase essa que "tem-se caracterizado pela voracidade da apropriação do fundo público pelo grande capital nacional e internacional", desde então.

A contrarreforma ganhou expressiva materialidade com a promulgação da Emenda Constitucional, n. 95, de 2016 que instituiu o Novo Regime Fiscal, congelando gastos públicos por 20 anos e balizou diversos ajustes nas políticas sociais a exemplo da reformulação da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), em 2017; das alterações na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e o estímulo para a implementação de Planos de Saúde Acessíveis, que acabou não sendo aprovada pelo Congresso, mas que revela as intencionalidades dos governos que sucederam Dilma Rousselff para ampliar a mercantilização da saúde.

Nesse sentido, Soares (2020) caracteriza esse novo cenário como de superprecarização da saúde, configurado pela conjugação das tendências já presentes da contrarreforma somadas ao processo de desfinanciamento provocado, em especial, pela EC n. 95/2016. Cenário que se acirra, exponencialmente, com o governo Bolsonaro,

> [...] governo que desde o seu programa de governo já explicitava uma concepção de saúde medicalocêntrica, defendia uma política

> econômica neoliberal ortodoxa, expressava a sua concepção de que a política de saúde brasileira tem recursos em abundância e que, portanto, não seria necessário um aporte maior de financiamento (Soares, 2020, p. 235).

Ademais, esse governo implementou como política oficial a necropolítica, como destaca Castilho e Lemos (2021), bem como estratégias no enfrentamento da crise sanitária que podem ser identificadas como neofascistas, conforme identifica Matos (2021).

No que concerne à opção pela necropolítica, Castilho e Lemos (2021, p. 3) evidenciam como a política é que dita quem pode viver e quem deve morrer. Ressaltam que a necropolítica de Bolsonaro

> (...) utiliza o Estado para subjugar qualquer possibilidade de vida ao poder da morte. Não se trata de ações desconexas, eventuais, pontuais ou excepcionais, trata-se, sim, de ações políticas que se transformaram em regra e não em exceção, que define quem importa e quem não tem importância, quem é essencial e quem é descartável.

Salientam que “a opção pela violência e morte neste governo é incorporada aos processos institucionais, numa espécie de industrialização da morte”, que aplica uma política punitiva potencialmente agressiva contra a classe trabalhadora, em especial negros, LGBTQI+ e mulheres (Castilho; Lemos, 2021, p .3).

As medidas autoritárias e punitivistas sobre estes grupos sociais se materializam, entre outras medidas, na burocratização para o acesso ao auxílio emergencial, na ausência de ações planejadas, fundamentadas para o enfrentamento da pandemia, no avanço da política de austeridade fiscal perpetrada pelo Ministro da Economia, medidas as quais só ampliaram o abismo da desigualdade social (Castilho; Lemos, 2021). Além de ações como, o desmonte de programas sociais, a exemplo do Programa Bolsa Família, o aumento da inflação e desemprego.

Convém ressaltar que a política econômica é também política social,

> [...] *a política econômica é também política social*, a disputa do fundo público tem se evidenciado de forma cruel e genocida para a classe trabalhadora. O contexto da realidade brasileira é de avanço e endurecimento do ultraneoliberalismo (Castilho; Lemos, 2021. p. 273).

A necropolítica pode ser ilustrada também a partir do gráfico a seguir que demonstra o privilégio dos gastos orçamentários federais, naquele momento, direcionados ao pagamento dos juros e amortizações, dívida em detrimento da

destinação para áreas como saúde, assistência e previdência, apesar da crise sanitária.

Gráfico 1 – Orçamento Federal Executado (pago) em 2020 = R$ 3,535 TRILHÕES

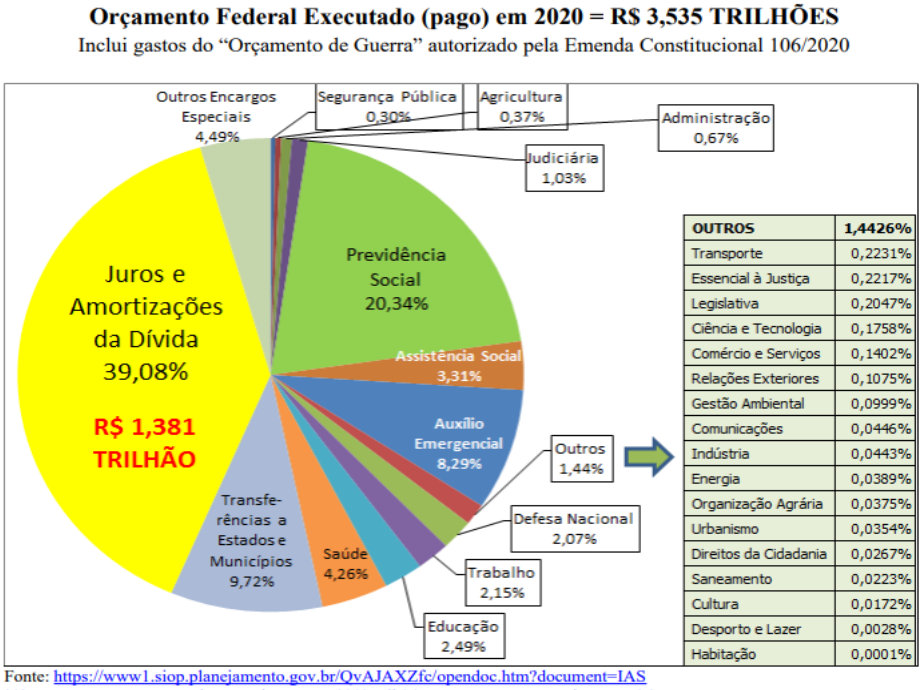

Fonte: FATORELLI, M. L. Gráficos. *In*: **Auditoria Cidadã da Dívida**, jan. 2024. Disponível em: https://auditoriacidada.org.br/categoria-conteudo/graficos/.

A apresentação e leitura crítica dos dados do orçamento federal colaboram para a desmistificação de que a elevada mortalidade, sobretudo de pessoas negras e periféricas, no contexto da pandemia não corresponde a uma mera fatalidade. Isto é, os dados revelam, na verdade, que o destino do orçamento está articulado a um projeto, a uma política de governo que prioriza o investimento público em ações, que visam salvar o capital em crise, ao invés de proteger a classe trabalhadora. Nessa direção, Castilho e Lemos (2021), situa que se trata de "um projeto macabro e genocida, travestido de fatalidade do capital" (Castilho; Lemos, 2021. p. 270).

O orçamento federal executado no Brasil, em tempos de pandemia, revelou que a economia é mais importante que a vida, assim como expõe que vidas foram sacrificadas/afetadas pela direção dada ao orçamento. Vale salientar que as insuficientes ações frente à pandemia da Covid-19 expressam ainda, como aponta Matos (2021), que além de se tratar de um governo de extrema direita, se pauta por ideias e ações neofascistas.

> um governo de extrema direita que se pauta em ideias e ações neofascistas, seja pela crítica aos direitos humanos, à ancestralidade do povo brasileiro, a livre orientação e expressão de gênero e sexualidade, a crítica à diversidade humana no seu conjunto (Matos, 2021, p. 28).

Enfim, a materialidade das ideias e ações neofacistas do governo Bolsonaro, também podem ser identificadas na retomada de dimensões conservadoras, expressas em conteúdos moralistas, agregados as práticas em saúde, tal qual observado por Matos (2021, p. 30): “o recurso à legitimidade da pobreza, a negação da ciência e apelo à religiosidade, o controle dos corpos e da sexualidade e a eliminação do diferente”.

Exemplo dessas influências podem ser observados: orientações sobre sexualidade para adolescente, das campanhas de HIV que ignoram o público gay, da responsabilização das pessoas pela infecção IST´s, entre outras (Soares, 2020). Ademais, os ataques aos povos originários (Secretaria de Saúde Indígena), a inserção das Comunidades Terapêuticas e Hospitais psiquiátricos como parte da RAPS, entre outras medidas.

Portanto, pode-se dizer que as ações neofascistas e a política de banalização da morte se materializaram, na ausência de uma política sócio sanitária estruturada e fundamentada para o enfrentamento da pandemia, na recusa à ciência e adoção de medidas de proteção para a população (máscara, isolamento social, vacinação, renda, etc), nos pronunciamentos e censuras, no incremento de práticas “ultra conservadoras, no âmbito dos costumes que se revelam em atitudes reacionárias, fanáticas, sexistas, xenofóbicas, misóginas e racistas, tirânicas. Isto é, nas posturas negacionistas do presidente e de seus ministros/subordinados, que comprometeram o reconhecimento da gravidade da pandemia, impulsionaram *fakenews*, estimularam a sabotagem das medidas de proteção e promoção de cuidados em saúde pública; o adiamento da nomeação do ministro da saúde, durante quatro meses e/ou favoreceram as constantes mudanças de liderança sem competência técnica para o trato das questões de saúde/SUS contribuíram para a instituição da CPI-Covid cujas conclusões e encaminhamentos do relatório final, indicaram possíveis crimes do presidente Jair Bolsonaro.

Neste cenário de avanço ultraneoliberal e neofascista, os impactos sobre os direitos dos adolescentes também se revelam. De acordo com Scherer (2020), faz-se necessário atentar para a armadilha do tempo presente de usar o conservadorismo como mecanismo de ocultação da violência estrutural. No que

tange às questões que envolvem a juventude, destaca: “a tendência ao reforço da juventude como causadora de problemas, a culpabilização da juventude pelas violências vivenciadas” (Scherer, 2020, p.175). Assim, pode-se afirmar que tais tendências colaboram em alguma medida para a naturalização da condição de vida e até mesmo da mortalidade juvenil.

Em se tratando da questão da mortalidade juvenil, salienta que corresponde apenas a um dos dados que escancaram a (des)proteção social em que vivem os jovens brasileiros (Scherer, 2020, p.175). A crise estrutural do capital se materializa na vida/saúde das adolescentes/jovens no acirramento da (des)proteção social, pelo ataque à perspectiva destes enquanto sujeitos de direitos, na consequente retirada e/ou precarização dos direitos à educação, moradia, lazer, saúde, etc. Em uma conjuntura que precariza as condições de vida/saúde, produz o adoecimento e descarta a população adolescente ao deixar morrer pela violência da omissão e/ou ação abusiva/letal do estado.

Alguns dados contribuem para melhor compreensão da perversa realidade de determinadas crianças, adolescentes e jovens no contexto de tal governo. No campo da saúde de crianças e adolescentes negras, pode-se verificar a articulação entre pobreza, gênero e raça.

> [...] das mais de 21 mil mães na faixa etária de 10 a 14 anos, 15.851 (74,8%) eram negras. Nesse grupo, há indicadores de precariedade no atendimento: 650 meninas não foram a qualquer consulta de pré-natal e 7.559 tiveram acompanhamento gestacional considerado inadequado. Também em 2018, foram registrados 13 óbitos maternos (durante ou até 42 dias após o término da gestação) nessa faixa etária (Laboratório de demografia e estudos populacionais, 2020).

[...] o Brasil alcançou o maior índice de violência sexual desde 2007, momento em que o estudo foi iniciado. Foram 66 mil vítimas de estupro no Brasil (13ª Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2019).

Apesar dos dados alarmantes, as ações do governo se deram na contramão do enfrentamento da problemática da violência, da garantia dos direitos das crianças e adolescentes do sexo feminino. No campo da saúde e da educação, por exemplo, a Caderneta dos Adolescentes, o acesso a esse material foi retirado do *site* do Ministério da Saúde inviabilizando a consulta do material. A defesa do Projeto de Lei proibindo a discussão sobre sexualidade na escola é legitimada sob estigma de “ideologia de gênero”; a proposição da abstinência sexual como alternativa de

superação da gestação na adolescência, as mudanças na Portaria Ministerial n. 2.561, de setembro de 2020 referente ao acesso a procedimento de aborto legal, a burocratização da liberação da vacinação contra a Covid para crianças.

Como destaca Matos (2021), a dimensão da moralidade corresponde a uma característica do neofascismo, que pode ser observada nas práticas sociais, seja na saúde, seja na responsabilização de meninas e suas famílias pela violação dos direitos. A exemplo das crianças e adolescentes cujas gestações decorreram de estupro. As ações na saúde por vezes buscam responsabilizá-las pela ocorrência da violência e as mães pela desproteção das filhas, sem problematizar de modo ampliado a violência sexual contra a mulher e menina negra pobre enquanto parte da formação social - capitalista, patriarcal e racista - brasileira. Desconsiderando também a desproteção social dessas meninas e famílias pelo Estado, em sua fase ultraneoliberal.

Ademais, quando verificamos dados específicos sobre mortalidade de crianças e adolescentes no contexto da pandemia, não nos surpreendemos com o perfil das vidas que foram autorizadas pela política do governo atual a morrerem.

> Segundo dados do Sistema de Informação de Vigilância da Gripe (Sivep-Gripe), até de maio de 2021 morreram 948 crianças de 0 a 9 anos por Covid-19 no Brasil. As principais vítimas foram bebês de até 2 anos. Pesquisa realizada pela Agência Pública de Jornalismo revela que 93% dos casos de mortes de crianças e adolescentes por Síndrome Respiratória Aguda em 2020 eram de bairros periféricos ou de baixa renda (Inesc, 2021).

No sentido de se contrapor a argumentação comum, de que se trata de uma fatalidade decorrente da pandemia, complemento com dados do estudo do Inesc (2021), referentes a mortalidade em outros países nesse grupo etário, identificaram que “o Reino Unido e a França, por exemplo, registraram apenas 4 mortes de crianças de 0 a 9 anos, o que dá uma taxa de 0,5 morte por milhão em cada um dos países” (Inesc, 2021).

Antes de ponderar quanto às diferenças abissais entre o poder econômico do Brasil e esses dois outros países da Europa, é importante revelar que conforme o estudo, o Brasil

> [...] além de ter destinado valores irrisórios para a saúde da criança, 5 milhões em 2021, o governo brasileiro executou apenas 2,6% até junho do corrente ano. Já para a saúde do adolescente nada foi gasto. Cabe destacar que o Brasil é o segundo país no mundo com o maior número de óbito de crianças por Covid-19 (Inesc, 2021).

Outro aspecto que merece importante atenção é o que diz respeito ao perfil dessas vítimas da Covid-19 que aponta para o racismo estrutural. Segundo os estudos do Sivep-Gripe, a maioria das crianças mortas são negras.

> [...] A despeito da subnotificação, de acordo com o (Sivep-Gripe), 57% das crianças mortas pela Covid-19 no Brasil eram negras. As crianças brancas correspondem a 21,5% das vítimas, as amarelas (de origem asiática) a 0,9% e 16% não tiveram raça indicada" (Inesc, 2021).

Nota-se que o tratamento oferecido pelo governo federal no contexto de pandemia colaborou para manutenção ou acirramento da desproteção às crianças e adolescentes - seja pelo reforço a naturalização da violência contra meninas e mulheres, pela insegurança alimentar, de moradia em função da inflação, pelo desemprego, pela intensificação da precarização da vida das meninas e mulheres, por meio da implementação de medidas de cortes no orçamento público, que impactaram sobremaneira nas políticas sociais fundamentais para as famílias pobres a exemplo da manutenção da EC n. 95, de 2016.

Nos últimos anos, a discussão em torno das famílias e maternidades foi, significativamente, tensionada em meio ao contexto de ascensão da ultradireita e do neoconservadorismo no mundo, expresso entre outros, por meio de ataques às políticas e aos direitos sociais.

No Brasil, segundo Keller, (2019, p 161):

> Despudoradamente, nos tempos atuais, estão sendo disseminadas propostas de retrocessos, reproduzidos preconceitos sociais e diversas formas de discriminações que, na verdade, estão impregnadas nas raízes do senso comum brasileiro, sendo facilmente incorporadas e naturalizadas

Mais recentemente, sob o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (2019-2022/ sem partido político) pode-se verificar a ampliação de um conservadorismo moral com grande força política que se materializou de diferentes formas, entre as quais no debate em torno da família; assim como a implementação de uma a política racista-genocida que incidiu de maneira mais intensa e danosa sobre as famílias negras, com piores repercussões para suas crianças e adolescentes, sobretudo no período pandêmico quando esse grupo social que se tornou mais vulnerável ao vírus do Covid-19 pela intensificação da precarização das condições de vida, pelo desinvestimento financeiro e de medidas de proteção à vida-saúde.

Além da desproteção das crianças e adolescentes ao vírus do Covid-19, o ex-presidente Jair Bolsonaro e apoiadores colaboraram para o aumento dos riscos e/ou

vulnerabilidades a situações de violências de gênero na infância e adolescência, haja vista os ataques às pautas e aos direitos conquistados pelas mulheres e população LGBTQIA+, nos anos anteriores.

Tais ataques se sustentavam na defesa dos valores da família tradicional monogâmica, heteronormativa, nuclear, patriarcal e, se expressaram também nas tensões e desinvestimentos públicos em torno das políticas LGBTQIA+ que foram gradativamente desmontadas com a "descontinuidade das conferências nacionais e o enfraquecimento do conselho dedicados a políticas para LGBTI+ e, finalmente, em 2021, com a fusão do órgão exclusivamente dedicado a essas políticas a outros departamentos no governo federal", segundo Pereira (2022).

As práticas antifeministas, misóginas envolvendo as questões de gênero, nesse período, foram bastante disseminadas. Grupos conservadores apoiadores e o Governo Bolsonaro passaram a se posicionar recorrentemente contra o que denominaram de "KIT GAY", cujo objetivo primeiro foi combater a educação sexual de crianças e adolescentes, em segundo, contra o debate de gênero denominado de ideologia de gênero. A Ministra Damares Alves no discurso de posse do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos não hesitou em explicitar a vinculação orgânica do Governo Bolsonaro com a ideologia ultraconservadora direcionada a questões de gênero ao afirmar que o país inaugurou uma nova era. "É uma nova era no Brasil. Menino veste azul e menina veste rosa" (Pereira, 2022).

Nesse contexto, o termo "ideologia de Gênero" passou a ser recorrente:

> Trata-se de um discurso de reação ao avanço das demandas feministas e LGBTI+ nas instituições brasileiras - apesar de não ser uma invenção nacional e se articular a partir de redes transnacionais de movimentos conservadores, principalmente católicos e evangélicos (Aragusuku; Cordeiro, 2023, p. 2).

Enfim, nos últimos anos, as ofensivas conservadoras passaram a pautar o debate sobre família no pais, num esforço continuo para desconhecer e inviabilizar, na esfera pública, a diversidade de arranjos familiares e dos sujeitos que os compõem cujos ciclos da vida terão experiências-condições de sobrevivência significativamente desiguais a depender de marcadores de raça, classe e sexo.

As destruições pela omissão e ação governamental e/ou dos setores conservadores da sociedade contra determinadas vidas, em especial das mulheres, crianças e adolescentes negras, vêm exigindo fôlego dos movimentos feministas que merecem atenção e maior aproximação com as suas contribuições em torno do

debate sobre família nos últimos anos, a exemplo das considerações que serão apresentadas a seguir.

3.4 CONTRIBUIÇÕES FEMINISTAS SOBRE O DEBATE DE FAMÍLIAS E MATERNIDADES NEGRAS

A discussão acerca das famílias e maternidades negras no Brasil, na cena contemporânea, exige não perder de vista as particularidades da formação social brasileira – cuja base se assentou na colonização de tipo racista e patriarcal, seus efeitos nefastos se fazem sentir sobre as pessoas negras, até hoje. De modo, que passados mais de 500 anos – período colonial – da abolição, ainda, é necessário afirmar que vidas negras importam.

A perspectiva de família e sua forma de organização se diferenciam no tempo-espaço. Desse modo, “a palavra família tem origem latina, *famulus*, que significa, conjunto de servos e dependentes de um chefe ou senhor” (Prado *apud* Cisne, 2018, p. 56). Em relação à família monogâmica, Mary Alice Waters afirma ter surgido com a destruição das tradições igualitárias (Waters *apud* Cisne, 2018, p. 56).

Vale salientar que no debate feminista a discussão em torno da família e maternidade tem-se colocado sob diferentes perspectivas, dentre as quais registram-se as que se situam no campo do feminismo marxista, materialista e feminismo negro. Para Cisne (2018, p. 57), a conformação da família monogâmica – a transição da perspectiva coletiva de satisfação das necessidades de um grupo para a perspectiva de núcleo privado – ocorre com “o surgimento da exploração entre os seres humanos, as relações passam a ser regidas pela concorrência”. Ela reconhece avanços no campo da concepção de família, bem como direitos conquistados, mas demarca a funcionalidade da família – sob o capitalismo – no que tange a transmissão de valores conservadores e a contribuição para a reprodução social, via exploração do trabalho doméstico. Em outras palavras, ela evidencia que trabalho doméstico não remunerado, o trabalho de cuidado de crianças e outros membros da família, além da obrigação sexual e da cobrança pelo equilíbrio emocional dos membros da família são diferentes formas de exploração (Cisne, 2018, p. 60).

Flávia Biroli, feminista e professora da Universidade de Brasília (UNB), evidencia contradições no sentido de ser espaço de relações de afeto e cuidado,

mas também de exploração e violência; revela as desigualdades no interior das famílias; a diversidade e desigualdades entre famílias. Afirma que as relações familiares são tantos espaços de “afetos, cuidado e apoio, como de exploração do trabalho, do exercício da autoridade e da violência”. No que tange à violência doméstica, ressalta que “afeta, sobretudo, as pessoas mais vulneráveis no agrupamento familiar, sejam mulheres, crianças e idosos” e que é possível observar uma diversidade dos arranjos e desigualdades entre as famílias (Biroli, 2018, p.91).

Nessa direção, Bell Hooks, no livro *Tudo sobre o amor: novas perspectivas* (2021, p.62), aborda sobre a justiça e o amor na infância. Ressalta que “o lar da família nuclear é uma esfera institucionalizada de poder que pode ser facilmente autocrática e facista” e que as crianças são vítimas recorrentes desses abusos, quando transformadas em propriedade dos próprios adultos. Complementa, que para que o espaço da família e as experiências das crianças não sejam marcados pela violência é necessário enfrentar o mito social de que é possível o abuso e negligência coexistir com o amor. Demarca que “não pode haver amor sem justiça” (Hooks, 2021, p. 62).

Alerta ainda que o desamor e violência não é consequência para as crianças pobres apenas, mas que em famílias com recursos econômicos as crianças também são afetadas pelas violências (Hooks, 2021, p. 65).

Outra contribuição importante feita por Biroli (2018, p. 91) refere-se à identificação de dimensões na perspectiva das famílias, quais sejam: a do controle e a dos privilégios/desigualdades. A dimensão do controle, passa pelo entendimento de regulação das formas de vida aceitáveis e valorizadas ou não, na qual gênero e sexualidade assumem grande centralidade, haja vista as:

> [...] ideias de sucesso na regulação das relações, como a domesticidade feminina, da maternidade e do amor romântico, estabelecem em conjunto com a hetoronormatividade, perspectivas para julgar vidas concretas que não correspondam a eles, que escapem a seus códigos.

Já a dimensão do privilégio, informará as desigualdades nas concepções das famílias, presentes em leis e políticas públicas. As formas valorizadas e reconhecidas de famílias são determinadas por suas condições materiais e também pelo padrão heterocisnormativo, cujo resultado são os filhos. Ela chama atenção para o fato de que “precariedade, pobreza e relações de trabalho que esgotam o tempo e a energia das pessoas incidem sobre as relações” e que o debate sobre

família é diverso e dinâmico por se tratar “de uma construção histórica e não natural” (Biroli, 2018, p. 92).

Saffioti (2015, p.32) contribui com o debate sobre famílias agregando reflexões sobre a constituição de matrimônio à questão da desigualdade racial. Ela sinaliza que sob a articulação do sistema racista-patriarcal-capitalista a mulher negra também está em desvantagem no campo do matrimônio e para formar e cuidar de sua família.

Entre as questões que produzem a desvantagem, ela destaca as relações interracias entre homens negros e mulheres brancas. Nessas relações há o que ela denomina de equalização das discriminações sofridas, uma vez que o homem negro está em lugar de inferiorização pela raça e a mulher pelo sexo (Saffioti, 2015, p. 32). Assim, ela sintetiza que na ordem patriarcal de gênero o homem branco está no topo das vantagens-do poder, haja vista que sob esta ordem o “poder é macho, branco e, de preferência heteressexual” (Saffioti, 2015, p. 32).

Sueli Carneiro também reconhece o processo de desvalorização estética e social da mulher negra e o identifica como produtor de desvantagens para as mulheres negras nas relações afetivas, como afirma a seguir: “as mulheres negras são socialmente desvalorizadas em todos os níveis, inclusive esteticamente (...) as mulheres brancas constituem o ideal estético feminino em nossa sociedade” (Carneiro, 1995, p. 547).

Por outro lado, Carneiro aborda o mito da ascenção social do homem negro, confrontando o texto:- *Por que os negros que sobem na vida arranjam logo uma branca e de preferência loira?*, de Joel Rufino dos Santos, partindo da seguinte perspectiva:

> A apropriação sexual da mulher branca pelo homem negro na contemporaneidade nos termos colocados por Joel Rutino forna o mito da ascensão social do homem negro escondendo através do subterfúgio da primazia estética e social da mulher branca o desejo de pertencimento e de aliança com um mundo restrito aos homens brancos no qual para adentrar homens negros em suposto processo de ascensão social utilizariam-se de mulheres brancas como avalistas (Carneiro, 1995, p. 546).

Maria Beatriz Nascimento (2007), historiadora, professora, roteirista, poeta e ativista pelos direitos humanos, em seu artigo *A mulher negra e o amor*, elucida também as limitações impostas às mulheres negras no âmbito das relações afetivo

sexuais e explicita a não obediência ao padrão de família patriarcal e nuclear. Destaca assim, que as relações em uma sociedade que a inferioriza,

> [...] em uma sociedade pluri-racial, que privilegia padrões estéticos femininos como ideal de um maior grau de embranquecimento, (desde a mulher mestiça até à branca), seu trânsito afetivo é extremamente limitado. Há poucas chances para ela numa sociedade em que a atração sexual está impregnada de modelos raciais, sendo ela representante da etnia mais submetida. Sua escolha por parte do homem passa pela crença de que seja mais erótica ou mais ardente sexualmente que as demais, crença relacionadas às características do seu físico, muitas vezes exuberantes (...) são marcadas mais por um desejo de exploração por parte do homem, do que pelo desejo amoroso do repartir afeto, assim como material. Via de regra, nas camadas mais baixas da população cabe a mulher negra o verdadeiro eixo econômico onde gira a família negra. Essa família, grosso modo, não obedece os padrões patriarcais, muito menos os padrões modernos de constituição nuclear. São da família todos àqueles (filhos, maridos, parentes) que vivem as dificuldades de uma extrema pobreza (Nascimento, 2007, p. 129).

Estudo realizado por Clarice Araújo - intelectual negra, doutora em literatura e autora do livro: *Da vida nas ruas ao teto de livros*, revela as desvantagens das mulheres negras no que denomina de mercado matrimonial e aponta causas e consequências deste fenômeno. Destaca que, a mulher negra desde a colonização brasileira é explorada de formas diversas e desvalorizada esteticamente. Indica que no âmbito das relações afetivo-sexuais “por mais inusitado e até constrangedor que possa parecer, a mulher negra é rejeitada não só pelos homens brancos, mas também pelos homens negros (Araújo, 2020)”.

Nessa direção, Charlene Silva Borges, mulher negra, Defensora Pública Federal da Defensoria Pública da União, em entrevista - *Maternidade negra, ética de cuidado coletivo e políticas públicas* - destaca que a perspectiva de maternidade - defendida pelo feminismo hegemônico não contempla as especificidades do maternar negro.

> [...] premissa estabelecida pelo feminismo hegemônico, de que a maternidade é instrumento patriarcal de controle social dos corpos das mulheres a serviço do poder dos homens, não é a melhor maneira de se explicar a origem da opressão que envolve o maternar negro. Tanto as dores quanto as vantagens da maternidade, no que diz respeito às mulheres negras, possuem um viés especifico, sobretudo se pensarmos que as matrizes da maternidade na concepção ancestral africana não é generificada e não possui um sentido individualista (Borges, 2021, [s. p.]).

Dentre as especificidades do maternar negro elenca experiências que marcam negativamente e, mais intensamente, mulheres negras, quais sejam: a

violência obstétrica, a morbimortalidade materna, a maternidade solo, a insuficiência de creches, o sofrimento pelo encarceramento e violências policiais contra os filhos-jovens negros. Assim, demonstra não ser possível universalizar o debate sobre família e maternidade (Borges, 2021).

Além de reconhecer as diferenças entre o maternar branco e negro, Borges (2021), evidencia o caráter contraditório da maternidade ao reconhecer que as marcas não são apenas negativas. No contexto das mulheres negras, a maternidade pode ser espaço de opressão, mas também de afeto. Sobre tal contradição, afirma que “A maternidade pode ser fonte de redenção, potência e afeto, mas também pode ser fonte de opressão, sobretudo por conta dos efeitos colaterais da precarização das condições de vida que afetam mulheres negras”.

Nessa direção, Adriana Centeno (2019), mulher negra, africana em diáspora, Panafricanista e Mulherista Africana, em entrevista, concedida ao *site* Blogueiras negras, intitulada *Maternidade negra: uma questão de amor e resistência.* Ao discorrer sobre a sua experiência pessoal de maternidade e pertencimento a uma família negra, expõe o caráter contraditório da maternidade negra, enquanto espaço de amor e resistência, e ressalta a dimensão coletiva que a maternidade assume em famílias negras.

> Nos tornamos mães muito antes da gestação ser concretizada em exames laboratoriais, consultas com obstetra ou até no parto, podemos ser mães inclusive de crianças que registralmente não somos mãe. Vivenciei com as minhas irmãs a maternagem de 4 sobrinhos. Sou a filha caçula de 3 filhas, geradas pela Zaida. Meu pai faleceu quando tinha 11 anos e a mãe, como muitas outras mães pretas, nos criou com outras várias mães e outros pais. A família preta é assim: Avó, tia, irmã mais velha se confunde com mãe e tio, primo, avô se torna pai também. Na falta de um, a própria comunidade da conta de preencher a lacuna e assim todas as crianças se criam (Centeno, 2019).

Exemplo da violência racial praticada contra mulheres negras no campo da maternidade diz respeito, aos obstáculos ou a negação do direito reprodutivo de escolha de ter filhos, do momento e de quantos filhos ter. Direito que por vezes é desrespeitado, violado. Nessa direção, Sueli Craneiro retoma historicamente um movimento de legitimação dessa decisão pelas mulheres, que Carneiro destaca,

> A esterilização ocupou lugar privilegiado durante anos na agenda política das mulheres negras que produziram campanhas contra a esterilização de mulheres em função dos altos índices que esse fenômeno adquiriu no Brasil, fundamentalmente entre mulheres de baixa renda (a maioria das mulheres que são esterilizadas o fazem porque não encontram no sistema de saúde a oferta e diversidade

> dos métodos contraceptivos reversíveis que lhes permitiriam não ter de fazer a opção radical de não poder mais ter filhos). Esse tema foi, também, objeto de proposições legislativas, numa parceria entre parlamentares e ativistas feministas que culminou no projeto de Lei n. 209/91, que regulamentou o uso da esterilização (Carneiro, 2003, p. 124).

A violação dos direitos reprodutivos das mulheres negras corroborou para a consolidação do conceito de justiça reprodutiva, conceito criado em 1994 por mulheres afro-americanas, que reconheceram as experiências de opressão e hierarquização vividas por mulheres negras no âmbito reprodutivo, após a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, que aconteceu no Cairo (Géledes, 2017).

A conquista do conceito de justiça reprodutiva ilustra o reconhecimento de uma das pautas das mulheres negras e a força do feminismo negro. O Feminismo Negro, de acordo com Luiza Helena Bairros, ex-ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, (1995, p. 6), diz respeito a "um conjunto de experiências e ideias compartilhadas por mulheres afro-americanas que oferecem um ângulo particular de visão do eu e da comunidade e da sociedade, que envolve interpretações teóricas da realidade de mulheres negras".

Por sua vez, Ângela Figueiredo (2019), intelectual brasileira e feminista negra, afirma que o feminismo negro é muito mais de classe, do que identitário, porque pensa para os 99%. Os sujeitos beneficiados pelas lutas não são, exclusivamente, mulheres negras. Faz uma crítica contundente à divisão histórica do feminismo em ondas, a qual não abarca desde o princípio as lutas e resistências das mulheres negras, apenas as reconhecem na quarta onda. Ocultando assim, a história de lutas das mulheres negras e sua contribuição na construção da sociedade.

Carneiro (2003) no artigo: *Enegrecer o feminismo*, ressalta a necessidade de incorporação da questão racial ao debate feminista. Ela tece uma crítica ao feminismo tradicional, composto predominantemente por mulheres brancas, o qual invisibiliza pautas centrais das mulheres negras, de modo que a questão racial é por vezes secundarizada. Exemplifica pautas que não correspondiam à realidade das mulheres negras, como: o mito da fragilidade feminina, o mito da rainha do lar, da musa dos poetas e da disputa pela igualdade no mercado de trabalho. Sobre estas pautas fez a seguinte desvelamento:

> Nós, mulheres negras, fazemos parte de um contingente de mulheres, provavelmente majoritário, que nunca reconheceram em si mesmas esse mito, porque nunca fomos tratadas como frágeis.

> Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas... Mulheres que não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar! Fazemos parte de um contingente de mulheres com identidade de objeto. Ontem, a serviço de frágeis sinhazinhas e de senhores de engenho tarados. Hoje, empregadas domésticas de mulheres liberadas e dondocas, ou de mulatas tipo exportação (Truth 1863 *apud* Carneiro, 2003, p. 1).

Corroborando com tal perspectiva, afirma que as pautas relativas a desigualdade sexual no mercado de trabalho, por exemplo, não correspondem à realidade das mulheres negras, posto que

> [...] após o fim da escravidão, que ir em busca do mercado de trabalho para garantia da sobrevivência, notadamente, em funções laborativas precárias e subalternizadas. O reduto do lar nunca foi o ambiente compulsório de aprisionamento e controle da mulher negra, tampouco os papéis sociais de esposa passiva, mantenedora da vida doméstica não são familiares à sua realidade (Borges, 2021).

Assim, esse movimento de desvelamento da realidade das mulheres negras necessita ser inserido na agenda do movimento de mulheres e feminista, o que Carneiro (2003, p. 3) denomina de enegrecer o movimento feminista brasileiro, e que se materializa ao

> [...] demarcar e instituir na agenda do movimento de mulheres o peso que a questão racial tem na configuração, por exemplo, das políticas demográficas, na caracterização da questão da violência contra a mulher pela introdução do conceito de violência racial como aspecto determinante das formas de violência sofridas por metade da população feminina do país que não é branca; introduzir a discussão sobre as doenças étnicas/raciais ou as doenças com maior incidência sobre a população negra como questões fundamentais na formulação de políticas públicas na área de saúde; instituir a crítica aos mecanismos de seleção no mercado de trabalho como a “boa aparência”, que mantém as desigualdades e os privilégios entre as mulheres brancas e negras.

Nota-se, a partir do exposto, que a contribuição do pensamento feminista negro ao debate sobre família e maternidade negra aponta nuances que não foram visibilizadas e/ou centrais pelo feminismo hegemônico.

3.5 A (DES)PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS E MATERNIDADES NEGRAS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

A situação das famílias e maternidades negras foi marcada exponencialmente, nos anos de 2016 a 2022, pela crise social, econômica, política e

sanitária vivenciada no Brasil. Embora a crise do capital não tenha iniciado com o governo de Jair Bolsonaro, nem mesmo tenha sido algo específico ao Brasil; os ataques aos direitos e a classe trabalhadora foram mais céleres e explícitos nos últimos anos, haja visto o somatório de ações do governo Jair Bolsonaro que implicaram em retrocessos nas políticas sociais e na retirada de direitos da classe trabalhadora que impactaram sobremaneira as famílias e maternidades negras.

Dentre os retrocessos que ganharam materialidade no referido período, destacam-se: a promulgação da Emenda Constitucional, n. 95 de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal, ao congelar gastos públicos por 20 anos e balizou diversos ajustes nas políticas sociais; a reforma trabalhista, que afetou diretamente as relações e condições de trabalho, e, a reforma da previdência que incidiu sobre a idade e tempo de contribuição, no valor das aposentadorias e tempo de recebimento das pensões.

Em meio a esse cenário, a Pesquisa de Orçamentos Familiares do IBGE indica o aumento significativo da quantidade de famílias na faixa de extrema pobreza no Brasil e, que de acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), informa ter ultrapassado o registro de 14 milhões, sendo o maior número desde o ano de 2014 (Estudo sociais, 2020).

As reformas mencionadas anteriormente fizeram-se sentir na vida da classe trabalhadora de modo desigual, evidenciam forte associação entre racismo e patriarcado. Sobretudo, para a população dependente das políticas e programas sociais, por se encontrarem, como os dados demonstram, nas piores condições de moradia, emprego, saúde, segurança pública, saneamento básico, entre outros. São essas pessoas que deveriam ser alvo prioritário das políticas, mas que a cada dia sofrem com o desfinanciamento destas, expressas na dificuldade de acesso, ou acesso precário e/ou negação do acesso.

O racismo e patriarcado brasileiro são estruturais e se materializam na vida das pessoas negras em diferentes dimensões da vida social até os dias atuais. Os dados abaixo informam, que as desigualdades têm sexo, raça e classe e foram intensificadas no contexto da pandemia no Brasil.

De acordo com o Cadúnico, 76,12% das pessoas que se encontravam em extrema pobreza eram negras (IBGE, 2019). No âmbito do trabalho formal, segundo Dieese (2020), “o número de pessoas que perderam postos de trabalho por causa da crise sanitária, entre o 1º e o 2º trimestre de 2020, foi de 8,8 milhões. Desses,

71,4% ou 6,3 milhões eram negros: 40,4%, mulheres, 31%, homens". Na educação, a taxa de analfabetismo entre pessoas negras é de 8,9%, correspondendo a mais do que o dobro das pessoas brancas (PNAD, 2019). No campo da saúde, 65,9% das mortes maternas foram de mulheres negras (Sinan, 2019).

Os dados demonstram, assim, a reprodução da violência, pela ação contra ou omissão, do Estado brasileiro sobre as famílias e mães negras, ao não viabilizar políticas públicas, que respondam às necessidades objetivas e subjetivas dessas mulheres e famílias ou ao retirar direitos.

Outros aspectos de violação de direitos atravessam mais frequentemente e intensamente a experiência das famílias e maternidades negras, como a violência obstétrica; a experiência da maternidade solitária; o encarceramento e o extermínio dos filhos pelo Estado; a maternidade e o casamento na infância e adolescência.

No que diz respeito ao casamento infantil no Brasil, vale ressaltar que se trata de um problema de grande magnitude e ainda pouco visibilizado, conforme evidenciado nos seguintes estudos: *Ela vai no meu barco*, de Taylor *et al*. (2015) e *Tirando o véu*, da Plan Internacional (2019).

Por casamento infantil compreende-se, "às uniões, formais ou informais, nas quais pelo menos um dos cônjuges tem menos de 18 anos, conforme determina a Convenção dos Direitos da Criança, da qual o Brasil é signatário" (Unicef, 2019).

Destaca-se que no Brasil, a Lei n. 13.811, de 2019, informa que o casamento infantil é uma prática proibida e, que nem mesmo com autorização dos pais, os menores de 16 anos, possuem direito ao casamento civil e religioso.

No entanto, a atual realidade denuncia o contrário do que preconiza o referido marco legal. Anualmente, ocorrem 554 mil casamentos de crianças e adolescentes de até 17 anos no país. Destes, 65 mil são realizados com crianças entre e adolescentes entre 10 e 14 anos, fazendo com o Brasil seja o quarto país com maior número absoluto de casamentos infantis e o quinto da América Latina e Caribe, com maior incidência de casos no planeta (Unicef, 2019).

Outros estudos como o desenvolvido por Souza (2021) apontam que "fatores culturais, desigualdades de gênero, violências intrafamiliares e vulnerabilidade socioeconômica são alguns dos fatores que ainda levam nossas crianças a casamentos antes da adultez".

Ademais, o "casamento infantil" no Brasil também se configura como uma grave violação de direito das crianças e adolescentes e está articulada à situação da

gravidez e estupro de vulnerável. A Plan International Brasil, no estudo: *Tirando o véu: Estudo sobre casamento infantil no Brasil*, faz importante conceituação e reflexão acerca do termo casamento infantil, prematuro e forçado. Ao afirmar que o

> "casamento infantil, prematuro e forçado" se tornou o termo aceito nos documentos das Nações Unidas para descrever esta prática. O termo *infantil* se refere aos casamentos e uniões ocorridos antes dos 18 anos de idade (...) *Prematuro* (em alguns casos aludido como precoce) refere-se ao início de uma vida matrimonial que é problemática para as meninas e adolescentes, posto que concorre, por exemplo, com seu direito à educação. Define-se ainda como *forçado* para ressaltar as desigualdades estruturais que propiciam esta realidade para meninas no mundo todo, bem como as condições que determinam se constituir um casamento ou união, implicam realmente uma "escolha" ao levarmos em conta as baixas perspectivas existentes para as meninas, o trabalho doméstico e o controle a que são submetidas em seus lares de origem e o compromisso limitado com sua educação por parte de suas famílias (Plan, 2019, p.6).

O Brasil reúne, portanto, as condições estruturais propícias às desigualdades sociais, de gênero e raça para tal prática e os estados nordestinos são os que apresentam as maiores proporções de união consensual/casamento infantil (Plan, 2019).

Cabe ressaltar também que o casamento infantil é mais evidenciado entre as meninas, reafirmando que o impacto de tais violações são desiguais entre os sexos, quando comparado o número de casamentos informais entre meninos e meninas de até 15 anos de idade. Segundo estudo Plan (2019, p. 24), em 2003 foram realizados 884 casos de casamento infantil de meninas menores de 15 anos e 41 de meninos na mesma faixa etária. Em 2009, 474 registros de casamento infantil em meninas de até 15 anos de idades e 16 casos de meninos.

Apesar do estudo revelar decréscimo no número de situações ao longo do período de 2003 a 2009, a redução não traduz ainda a realidade, haja vista a subnotificação devida a informalidade das uniões.

Reflexão importante, destacada no estudo, é de que tal prática no Brasil é consentida pela família, diferente de países asiáticos e africanos onde "os casamentos podem fazer parte de um negócio familiar ou de tradições culturais arraigadas conforme as quais as meninas são prometidas a homens muito mais velhos. No Brasil e na América Latina esse tipo de prática tem consentimento" (Plan, 2019, p. 10).

O estudo da Plan (2019, p. 24) afirma que as causas principais dos casamentos infantis e uniões forçadas são "normas e papéis sociais tradicionais e

desiguais de gênero, pobreza e falta de oportunidades, gravidez não planejada, violência sexual e insuficiência legal e de políticas públicas".

> Os dados secundários apontam que os casamentos/uniões atingem meninas de forma exponencialmente superior em relação aos meninos, indicando que a universalidade dos direitos não é suficiente para a abordagem do fenômeno e requerendo ações com base no paradigma da especificidade de alguns grupos sociais, como é o caso das meninas (Plan, 2019, p. 24).

O estudo, ainda, destaca as motivações identificadas para a constituição do casamento infantil/união que apontam para: questões de gênero e sexualidade, que se materializam em desigualdades entre meninos e meninas para a constituir o casamento (as gravidezes não planejadas, perda da virgindade, ideal de amor romântico e casamento como destino, etc); a falta ou insuficiência de políticas públicas que visem a construção de projetos de vida para além do casamento/união (Plan, 2019, p. 9).

> 1. As normas e papéis tradicionais de gênero produzem diferenças e desigualdades entre meninos e meninas, homens e mulheres, que se refletem no casamento por meio de duas representações simbólicas: o provedor e a cuidadora;
> 2. A falta e/ou insuficiência de políticas e serviços públicos voltados para adolescentes restringe as possibilidades de sonho e construção de projetos de vida mais autônomos, capazes de abranger educação e trabalho. Na ausência de oportunidades, o casamento/união acaba se configurando como uma saída para as meninas;
> 3. As principais motivações evidenciadas neste estudo são, por ordem de prevalência: gravidez não planejada; amor e desejo de constituir família; vivência da sexualidade (perda da virgindade); necessidade de saída de lares conflituosos; desejo pela maternidade; proteção contra violência e sanção da comunidade (julgamento moral). Com isso, aferimos que o poder de concessão e decisão frente ao casamento deve ser relativizado, pois muitas vezes o matrimônio é pautado primariamente pelas necessidades e/ou pela falta de oportunidades do que pelo desejo de uma união (Plan, 2019, p. 9).

As razões e causas pelas quais há ocorrência do casamento infantil, apresentadas no estudo acima, foram acentuadas no contexto da pandemia, haja vista ter sido um momento de exigência de isolamento social, e do consequente aumento da exposição de crianças e adolescentes as violências domésticas, entre elas a violência sexual.

Nesse bojo, a Unicef (2021, [s. p.]) fez alerta quanto ao aumento do risco de casamentos infantis na próxima década, como resultado dos efeitos da pandemia. De acordo com o referido relatório "a covid-19 tornou ainda pior uma situação já difícil para milhões de meninas em decorrência do fechamento de escolas, do

isolamento dos amigos e amigas e das redes de apoio, e devido ao aumento da pobreza".

O referido estudo destaca os impactos no campo da saúde mental, física, econômica como fatores que colaboram para a ocorrência de casamentos infantis, bem como, o desemprego e instabilidade financeira das famílias como questões que podem colaborar para que as famílias casem suas filhas. Ele também estima que "na próxima década, mais 10 milhões de meninas estarão em risco de se tornarem noivas infantis como resultado da pandemia" (Unicef, 2012).

A gravidade da problemática do casamento infantil fez com que esse grave problema social entrasse na pauta das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e estimulou o compromisso a nível mundial depara investimentos para "acabar com o casamento infantil até 2030. Essa obrigação se estende às 10 milhões de meninas cujo futuro está agora em risco, juntamente com as 100 milhões de meninas em risco de se tornarem noivas infantis antes do início da pandemia" (Unicef, 2021).

Em síntese, o referido relatório recomenda como estratégia para redução dos efeitos da pandemia sobre as crianças, adolescentes e suas famílias, "implementar leis e políticas eficazes, garantir acesso a serviços de saúde e sociais – incluindo serviços de saúde sexual e reprodutiva – e fornecer medidas de proteção social abrangentes para as famílias" (Unicef, 2021).

4 OS (DES)CASOS DE ESTUPROS DE VULNERÁVEL E GRAVIDEZ EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 14 ANOS EM PERNAMBUCO

"*Toda gravidez em meninas de até 14 anos é resultado de estupro de vulnerável*"
(Art. 217 do Código Penal – Lei n. 2848, de 7 de dezembro de 1940).

A epígrafe acima demarca o entendimento que ancora as tomadas de decisões e demais orientações públicas quando da análise da realidade da gravidez em crianças e adolescentes de até 14 anos no Brasil, segundo a Lei n. 12.015 de 2009.[9]

Nos últimos anos, situações relativas a gestações decorrentes de estupro de vulnerável vêm ganhando espaço na cena pública brasileira, a exemplo do caso de uma criança negra de 10 anos, que residia em São Mateus, no Espírito Santo e que engravidou após sucessivos abusos sexuais praticados no âmbito doméstico pelo tio.

Diante da visibilidade das situações de gestações de crianças e adolescentes de até 14 anos e da urgência de implementação de medidas para enfrentamento desse grave problema social, vários profissionais da saúde e pesquisadores vêm alertando para os riscos e os diversos impactos desse tipo de violência na vida-desenvolvimento de suas vítimas.

De acordo com a reportagem de Lola Ferreira (2020), os impactos desse tipo de violência estão diretamente ligados à saúde física e mental, nos seguintes termos:

> [...] especialistas explicam que não há como passar incólume por uma gestação. A bexiga é pressionada, o fígado "sobe" e fica espremido entre o pulmão e o intestino, a produção hormonal aumenta. Há impactos na pressão arterial, sem falar da fadiga, do aumento dos seios e, claro, do peso aumentando gradativamente na barriga. A circulação sanguínea é afetada, pode haver varizes e dores nas pernas. Além de enjoos, vômitos e azia. Em corpos que ainda não estão formados, os efeitos físicos ainda podem ser outros (Ferreira, 2020).

Segundo Ferreira (2020) de acordo com dados disponibilizados em *sites* oficiais de informações de saúde, em 2018, foi possível observar registrados 21.172 nascidos vivos de mães entre 10 e 14 anos. Ela também destaca os efeitos letais de uma gestação nessa faixa etária, salientando que em 2018 "nove meninas tiveram morte materna obstétrica direta. Destas, cinco eram negras" (Ferreira, 2020).

[9] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm.

De acordo com pesquisa feita na base de informações do Ministério da Saúde, Datasus[10], esse número cresceu significativamente em 2022. Foram 12 casos de morte materna em crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 14 anos. Destas 8 eram crianças ou adolescentes negras.

Além dos impactos à saúde da criança ou adolescente gestante, é preciso chamar também atenção para os riscos ao bebê. “A Rede Médica pelo Direito de Decidir aponta que eles podem apresentar mais casos de baixo peso ao nascer, complicações neonatais e mortalidade” (Ferreira, 2020). Diante de tais vulnerabilidades, os médicos afirmavam que o aborto mesmo após a 22 semana é mais seguro que o parto para a gestante criança.

Vários casos de gravidez na infância e adolescentes vêm ganhando repercussão na mídia e redes sociais. Um deles, publicizado e analisado por Guimarães (2023), descreve a situação na qual uma adolescente de 12 anos, já contava em sua história com duas gestações. Ela residia com a avó paterna, o tio e o pai, na zona rural de Teresina (PI) e havia interrompido os estudos no quinto ano em razão da gravidez e cuidados com o primeiro filho. Os suspeitos do estupro apontados foram: o tio e o vizinho. A medida adotada frente a nova violação contra a adolescente foi encaminhá-la para um abrigo para permanecer até o momento do parto.

Além da constatação da continuidade de abusos sexuais contra a referida adolescente que culminaram na segunda gestação e dos prejuízos aos direitos da adolescente pela responsabilidade assumida com os cuidados de um filho; a medida de proteção adotada, inicialmente, foi a de acolhimento-abrigamento da adolescente até o parto, quer dizer de manutenção da gravidez (Guimarães, 2023).

Nota-se que as práticas adotadas pelas instituições da rede de saúde e do âmbito jurídico que atenderam a adolescente e sua família, sugerem a naturalização da gravidez na infância e adolescência ainda que decorrente de estupro, o que fica evidente na matéria de Guimarães (2023) na qual ela denunciou uma série de violações praticadas pelas instituições que deveriam ter acolhido e cuidado da adolescente vítima de violência.

Na mesma publicação, Guimarães (2023), destacou também, a postura da equipe médica com a família (avó da vítima), cabe destacar as seguintes: “A médica

[10] Disponivel em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/mat10uf.def.

do serviço falou para nós que, se ela abortasse essa criança, poderia morrer no procedimento"; "A médica me induziu, dizendo que a menina [já] tinha um filho, que se ela aguentou, poderia ter outro". A postura da profissional médica que atendeu a criança expressa narrativa de violência contra os direitos da criança.

Ainda em 2022, outra situação de gravidez decorrente de estupro de vulnerável ganhou visibilidade nos meios de comunicação de massa e tensionou ainda mais o debate acerca do aborto legal e da gravidez de vulnerável. Em matéria de Martins (2022) para o Pernambuco.com, informava que se tratava de uma criança de 11 anos, de Santa Catarina, que buscou pela interrupção legal e teve a negativa de tal direito inicialmente, só conseguindo realizá-lo após decisão judicial, fruto da pressão dos movimentos sociais e da sociedade organizada. Nesse caso, a criança foi mantida em um abrigo por decisão da juíza, sob a justificativa de protegê-la do agressor e impedir a interrupção da gestação.

Em setembro de 2023, a situação de mais uma criança é exposta na grande mídia. As notícias[11] informavam que se tratava de uma criança de 11 anos, grávida de estupro praticado pelo padrasto (54 anos de idade). A criança residia na cidade de Casa Nova, no estado da Bahia e que conseguiu realizar o aborto legal.

Esses casos também indicam a violência praticada pelas instituições públicas que deveriam adotar medidas de proteção a criança e favorecer a realização do direito ao aborto após o estupro de vulnerável. Não pressionar a família e a criança a levar a gestação a termo.

A prática adotada pelas instituições nas situações acima podem ser caracterizadas como gravidez infantil forçada (GIF), que de acordo com o *Estudo Brincar ou parir: gravidez infantil forçada na América Latina e no Caribe*, é aquela que ocorre "quando uma menina menor de 15 anos fica grávida sem tê-la buscado ou desejado e se lhe nega, dificulta, demora ou obstaculiza a interrupção da gravidez" (Chiarotti, 2018, p. 4).

Além das violências institucionais, os quatro casos demonstram como principal agressor alguém do âmbito familiar/doméstico: tio, vizinho, padrasto. Evidências que corroboram com os resultados das pesquisas sobre violência sexual, a exemplo o ABSP (2023) e, assim, colaboram para desmistificar o espaço

[11] G1BA. Menina de 11 anos faz aborto legal após ser estuprada pelo padrasto no norte da BA: suspeito foi preso. *In*: **Globo.com**, 20/09/2023. Disponível em: https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/09/20/homem-e-preso-por-suspeita-de-estuprar-menina-na-ba.ghtml.

doméstico e as relações familiares, como espaços apenas de proteção e afetividade, mas também de desigualdades e violações, como já destacado anteriormente (Biroli, 2018).

Essas situações que alcançaram a visibilidade na grande mídia, no Brasil, nos últimos anos representam uma pequena parcela das situações de estupro, que decorreram em gestações na infância e na adolescência.

No Brasil, o estudo: *Estupro Presumido no Brasil: Caracterização de meninas mães no país*[12], em um período de dez anos (2010-2019), com detalhamento pelas cinco regiões geográficas e estados brasileiros, publicado pela Rede Feminista de Saúde (2021, p. 5), identificou que,

> 252.786 meninas de 10 a 14 anos, além de 12 meninas com menos de 10 anos, engravidaram e tiveram filhos nascidos vivos nos últimos dez anos (2010-19), o que representa uma taxa de meninas mãe de 0,9%, ou do crime de gravidez de vulnerável no país, uma média de 25.280 casos por ano, ou 69 crimes presumidos/dia.

O referido estudo ressalta que o Nordeste é a segunda região com maior número de casos e o estado de Pernambuco se encontra entre os estados com as menores taxas de crianças e adolescentes grávidas, mesmo assim são dados alarmantes.

> Os estados que apresentaram na década as maiores taxas de meninas mães foram: Acre, Amazonas, Roraima, Alagoas com taxas de 1,6 a 1,8%; Pará, Amapá, Tocantins, Maranhão com taxas de 1,1 a 1,5%; Rondônia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul com taxas de 0,9 a 1,0%.
> As regiões brasileiras com maiores taxas foram a Região Norte (1,5%) e Região Nordeste (1,2%) (Rede Feminista de Saúde, 2001, p. 5-6).

No tocante ao quesito racial, o estudo evidencia imbricamento entre desigualdades raciais e regionais. “As regiões Norte e Nordeste tiveram as maiores proporções (84,8% e 83,8% respectivamente) de meninas mães da raça/cor negra, seguidas da Região Centro Oeste 64,9%, Região Sudeste 60,9% e Região Sul 22,4%” (Rede Feminista de Saúde, 2021, p. 9).

No que diz respeito ao perfil nacional, das meninas mães, este revelou aspectos de vulnerabilidade no que tange a educação, apontando para meninas com nenhuma ou até 3 anos de escolaridade, correspondendo a 15.649 (6,2%), “um número elevado de meninas que nem ao menos conseguiu se alfabetizar adequadamente e já tem um filho para criar” (Rede Feminista de Saúde, 2021, p. 9).

[12] Disponível em: https://redesaude.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Estudo-meninas-maes.pdf.

Em consulta realizada nos anos de 2020, 2021 e 2022 no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), identificou-se que a nível nacional há uma redução no número total de nascidos vivos, mas chama atenção a manutenção no lugar de destaque da região Nordeste. Conforme tabelas abaixo,

Tabela 1 – Nascidos vivos – Brasil em 2020

NASCIDOS VIVOS - BRASIL

Nascim p/resid.mãe segundo Região
Idade da mãe: 10 a 14 anos
Período: 2020

Região	Nascim p/resid.mãe
TOTAL	**17.579**
1 Região Norte	3.740
2 Região Nordeste	6.822
3 Região Sudeste	4.210
4 Região Sul	1.410
5 Região Centro-Oeste	1.397

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Fonte: MS/SINASC.

Tabela 2 – Nascidos vivos – Brasil em 2021

NASCIDOS VIVOS - BRASIL

Nascim p/resid.mãe segundo Região
Idade da mãe: 10 a 14 anos
Período: 2021

Região	Nascim p/resid.mãe
TOTAL	**17.456**
1 Região Norte	4.057
2 Região Nordeste	6.880
3 Região Sudeste	3.851
4 Região Sul	1.289
5 Região Centro-Oeste	1.379

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Fonte: MS/SINASC.

Tabela 3 – Nascidos vivos – Brasil em 2022

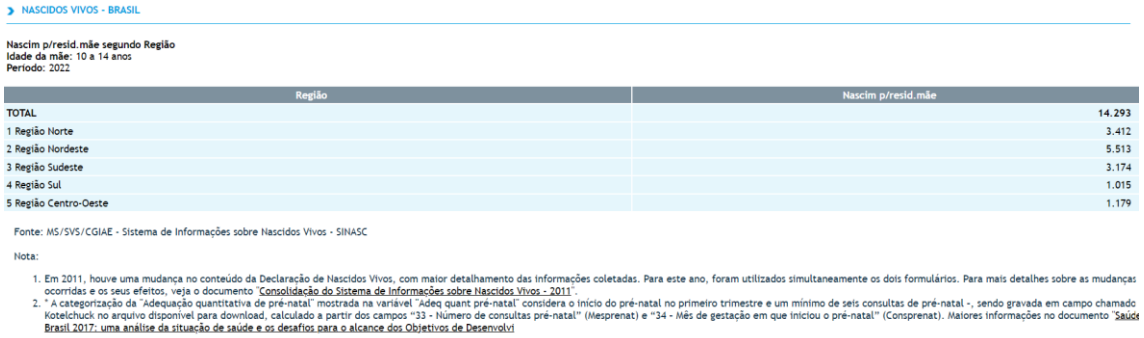

NASCIDOS VIVOS - BRASIL

Nascim p/resid.mãe segundo Região
Idade da mãe: 10 a 14 anos
Período: 2022

Região	Nascim p/resid.mãe
TOTAL	14.293
1 Região Norte	3.412
2 Região Nordeste	5.513
3 Região Sudeste	3.174
4 Região Sul	1.015
5 Região Centro-Oeste	1.179

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Nota:

1. Em 2011, houve uma mudança no conteúdo da Declaração de Nascidos Vivos, com maior detalhamento das informações coletadas. Para este ano, foram utilizados simultaneamente os dois formulários. Para mais detalhes sobre as mudanças ocorridas e os seus efeitos, veja o documento "Consolidação do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - 2011".
2. " A categorização da "Adequação quantitativa de pré-natal" mostrada na variável "Adeq quant pré-natal" considera o início do pré-natal no primeiro trimestre e um mínimo de seis consultas de pré-natal -, sendo gravada em campo chamado Kotelchuck no arquivo disponível para download, calculado a partir dos campos "33 - Número de consultas pré-natal" (Mesprenat) e "34 - Mês de gestação em que iniciou o pré-natal" (Consprenat). Maiores informações no documento "Saúde Brasil 2017: uma análise da situação de saúde e os desafios para o alcance dos Objetivos de Desenvolvi

Fonte: MS/SINASC.

Nota-se que a região Nordeste manteve-se no lugar de destaque, ocupando o primeiro lugar, maior número de casos por região durante os últimos 3 anos. Vale dizer que os elevados números têm cor e essa cor é majoritariamente negra (pardas e pretas). Observada a questão racial, verificamos que em 2020, dos 6.822 nascidos vivos, 5.627 mães eram pardas e 327 negras. Em 2021, dos 6.880 nascidos vivos, 5.567 eram de mães pardas e 356 negras. E em 2022, dos 5.513 casos, 10.816 de mães negras.[13] O número pode ainda ser superior, haja vista os atravessamentos do racismo na questão do autorreconhecimento racial.

Outra base de informações, o Anuário de Segurança Pública (2023), confirma a gravidade da problemática do estupro de vulnerável no Brasil e alerta que o estupro é o tipo de crime com maior número de registros contra crianças e adolescentes no Brasil. Informa que,

> as crianças e adolescentes continuam sendo as maiores vítimas da violência sexual: 10,4% das vítimas de estupro eram bebês e crianças com idade entre 0 e 4 anos; 17,7% das vítimas tinham entre 5 e 9 anos e 33,2% entre 10 e 13 anos. [...] 18.110 vítimas em 2022, crescimento de 7% em relação ao ano anterior, bem como os casos de estupro de vulnerável, com um total de 56.820 vítimas, incremento de 8,6%. Isto significa dizer que 24,2% das vítimas eram homens e mulheres com mais de 14 anos, e que 75,8% eram incapazes de consentir, fosse pela idade (menores de 14 anos), ou por qualquer outro motivo (deficiência, enfermidade etc.) (ABPS, 2023, p. 154).

As meninas, de 10 a 14 anos, foram as principais vítimas de violência sexual 66,92% (Sem deixar ninguém para trás, 2023, p. 26) e as adolescentes negras foram a maioria das mães no período de 2015 a 2019.

> As adolescentes negras (pretas e pardas) foram as que mais sofreram violência sexual, com 64,18% do total de 2015 a 2019. Destas (quase 80%) sofreram estupro; e desse montante, 24,31%

[13] Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nvuf.def.

> das adolescentes chegaram ao serviço gestante, sendo que 26,48% tiveram acesso ao serviço de aborto legal (Sem deixar ninguém para trás, 2023, p. 28).

Os dados acima são alarmantes e as consequências não se revelam apenas a nível imediato e também não se restringem aos prejuízos à saúde física e psicológica da mãe. Nessa direção, Chiarotti (2018, p. 5), alerta que as consequências quando se trata de uma gravidez forçada, "perpetua na menina a violência sexual e a expõe a novas e reiteradas formas de violência e vulneração de seus direitos humanos". Ressalta que os impactos não são apenas físicos e psicológicos, mas econômicos também, a exemplo do abandono da escola, ou dificuldades no desempenho escolar que corroboram para prejuízos futuros no ingresso ao mercado de trabalho e para o acesso aos espaços que conferem melhores garantias trabalhistas.

Assim, sinaliza que entre os custos no âmbito econômico e desenvolvimento pessoal,

> uma grande proporção destas meninas terá trabalhos informais, sem seguridade social e com baixas rendas. As que ingressem em trabalhos em relação de dependência, provavelmente o façam com salários mais baixos que o de outras jovens solteiras ou sem filhos. As perspectivas são as de uma vida com escasso desfrute de muitos direitos e da geração de um círculo de pobreza que apresenta a estas meninas e seus filhos uma existência com menores oportunidades e potencialidades não desenvolvidas, o que afeta tanto a menina como a sua família e a comunidade (Chiarotti, 2018, p. 10).

Ainda em relação aos impactos da gravidez, dados do Estudo: *Estupro presumido: caracterização de meninas mães no Brasill* da Rede Feminista de Saúde (2021, p. 15) informam impactos possíveis sobre a saúde dos bebês. No que diz respeito a mortalidade, indica óbitos fetais,

> são 344 meninas por ano, em média, que tiveram um bebê natimorto, 3.448 em dez anos, representando uma taxa de 13,64 natimortos por mil nascidos vivos, maior que a taxa geral de óbitos fetais para todas as faixas etárias no Brasil, que foi de 10,72 por 1000 nascidos vivos.

Outras situações que conferem risco à vida das gestantes de 10 a 14 anos ou do bebê, é a incidência de baixo peso e o parto prematuro, indicando 16,8% de risco na faixa etária de 10 a 14 anos. A elevada taxa de cesariana, cuja média é de 38% para meninas de 10 a 14 anos, em todo o país, ou seja, maior do que os parâmetros da OMS de cerca de 15% de cesarianas (Rede Feminista de Saúde, 2021, p. 12).

Tamanha a gravidade da problemática da violência na vida das mulheres desde a infância que para António Guterres, Secretário-geral das Nações Unidas, a

violência contra mulheres e meninas representa “a pandemia mais longa e mortal do mundo. Estima-se que uma em cada três mulheres irá sofrer violência física ou sexual durante a sua vida” (Unicef, 2023, p. 8).

Entre os efeitos das violências sexuais, está a gravidez. Os dados de nascidos de mães de 10-14 anos de 2008 a 2019 do estudo: *Sem deixar ninguém para trás* (2023), informam disparidades raciais, uma vez que são indígenas e negras a maioria das mães,

> o maior percentual de nascidos vivos foi identificado entre as meninas indígenas em comparação às demais adolescentes em toda série histórica, chegando a quase 4 vezes mais quando comparada às brancas, que apresentaram menos de 1% de nascidos vivos de adolescentes neste grupo etário e com redução ao longo do tempo (0,69% em 2008 e 0,34% em 2019). Para as adolescentes pretas, a redução começou a partir de 2012 (0,90%) chegando a uma frequência de NV de 0,59% em 2019. Já para as pardas a queda iniciou apenas em 2014 (1,16%), atingindo 0,85% em 2019 (Sem deixar ninguém para trás, 2003, p. 17).

Além das disparidades raciais e étnicas, o estudo supracitado evidencia vulnerabilidades relacionadas à opressão interseccional de gênero, raça, geração e classe. Para exemplificar, vale destacar as desigualdades no acesso ao pré-natal, “as meninas indígenas de 10 a 14 anos e de 15 a 19, respectivamente (20,8%; 26,6%), seguidas das pardas (40,4%; 47,4%) e pretas (41,9%; 50,2%) são as que menos referem a realização de 7 ou mais consultas de pré-natal em relação às brancas (Sem deixar ninguém para trás, 2003, p.19).

Aspecto que merece ser ressaltado diz respeito aos efeitos da maternidade nas vidas das crianças e adolescentes que engravidam após a violência sexual. De acordo com Chiarotti (2018, p. 6) quando não se interrompe a gravidez, produz-se o que identifica como maternidade infantil forçada (MIF). Destaca que entre as causas da MIF são, em geral:

> A falta de serviços de saúde adaptados às necessidades das meninas, amigáveis e confidenciais que utilizem protocolos específicos para atender a esse problema. A negativa dos serviços de saúde para interromper as gravidezes infantis. Em alguns países estendeu-se a utilização do recurso da objeção de consciência para negar acesso a práticas médicas legais (na maioria dos países latino-americanos e caribenhos a relação sexual com meninas se considera violação sexual e o aborto em razão de estupro é legal). Concepções idealizadas da maternidade, que fazem com que muitas meninas, em determinados contextos, creiam que a maternidade é um mecanismo de reconhecimento e autonomia.

As causas apresentadas no estudo acima, revelam a necessidade da responsabilidade do Estado no enfrentamento à violência sexual e seus efeitos sobre crianças e adolescentes, seja na prevenção da violência sexual, seja na viabilização do acesso aos direitos na saúde, seja oferta de informação na compo da educação sexual, seja enfrentamento aos constructos do patriarcado.

As violências contra crianças e adolescentes ocorrem, portanto, em todo território. Como o presente estudo se dedicou a analisar a ocorrência de tal problema no estado de Pernambuco sua caracterização é necessária, qual seja:

Pernambuco é um estado com dimensão territorial de 98.067,877km², com população de 9.058.931 habitantes, sendo 320.692 crianças e adolescentes do sexo feminino de 10 a 14 anos, de acordo com dados públicos do IBGE (2023).

Em relação às condições objetivas de vida, estudo publicado pela UNICEF (2023) - *As múltiplas dimensões da pobreza na infância e na adolescência*[14] - aponta que 77 a cada 100 crianças e adolescentes de Pernambuco vivem em situação de pobreza, ou seja, encontram-se habitações precárias, sem acesso a água e saneamento básico.

Importante demarcar que Pernambuco está situado no Nordeste do Brasil, região com marcantes características geográficas, culturais, sociais e econômicas, como destacou Denis Bernardes[15], região reconhecida pelo seu litoral, agreste e sertão; suas manifestações culturais, como: maracatu, frevo, coco de roda, caboclinho, literatura de cordel; pelo coronelismo, pelo cangaço e formas arcaicas de relações sociais, do agrário-pastoril e industrializado.

A região, segundo Bernardes (2007, p. 42),

> onde o arcaísmo se confunde com o atraso nas relações sociais e nas formas do exercício do poder [...] que conheceu um outro ritmo histórico e, portanto, conservou formas e estruturas das relações sociais e da dominação política que, em outras áreas, já teriam desaparecido, ou mesmo, nunca teriam tido vigência.

[14] Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/22676/file/multiplas-dimensoes-da-pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia-no-brasil.pdf.

[15] BERNARDES, Denis. NOTAS SOBRE A FORMAÇÃO SOCIAL DO NORDESTE. 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ln/a/sqrVzP6vcvNqvzr4frCnKnC/#. “Desde o recorte litorâneo com suas praias (…), até a paisagem mais seca do agreste e, sobretudo, a do sertão, com sua vegetação símbolo, formada pelas cactáceas e seus tipos humanos, entre os quais sobressai o vaqueiro com sua vestimenta de couro e sua pele curtida pelo sol. No plano cultural, [...] pelas manifestações da cultura popular: maracatu, bumba-meu-boi, reisado, coco de roda, chegança, frevo, caboclinho, literatura de cordel, xilogravuras, rabequeiros, ciranda, pastoril, entre outras. As imagens sociais do Nordeste, inclusive veiculadas pelas grandes emissoras de televisão, estão ligadas ao chamado coronelismo, ao cangaceirismo e à persistência de formas arcaicas de relações sociais, situadas no universo do pré-capitalismo.

Bernardes afirma que se trata de uma região complexa, que se formou como parte do espaço colonial brasileiro, “espaço que foi profundamente transformado pelo colonizador e que, antes, estava submetido a uma lógica de apropriação radicalmente diferente: àquela das tribos indígenas que eram seus primeiros habitantes” (Bernardes, 2007, p. 44). No período colonial, no que tange ao aspecto econômico Bernardes (2007, p. 45) destaca que,

> esse complexo econômico estava marcado pela exigência de mobilizar vultosos capitais, uma rede internacional de distribuição comercial, a concentração da propriedade da terra, a consequente concentração de renda e a existência de formas violentas de submissão da mão-de-obra, ou seja, a escravidão.

Assim, Pernambuco é parte dessa diversidade e complexidade exposta. Estado que desde a colonização contribuiu significativamente, através da exploração do seu povo, para o enriquecimento das metrópoles; exploração do corpo para fins de trabalho e sexo das mulheres desde a infância, e que também obteve um significativo poder político-institucional no processo de formação sócio-histórica do Nordeste e reconhecidas experiências de lutas e resistências.

> Pernambuco teve durante muitos anos a categoria de capitania geral, ou seja, exercia poderes sobre as chamadas capitanias anexas do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, o que contribuía para criar solidariedades ou oposições que podiam reunir várias capitanias. [...] No entanto, é muito significativo que o único movimento que, de fato, conseguiu pôr em questão o poder real e as ainda remanescentes estruturas coloniais tenha eclodido em Pernambuco (Bernardes, 2007, p. 48).

Algumas das lutas travadas, quais sejam a Insurreição Pernambucana; as Batalhas de Guararapes, em 1654; a Revolução Pernambucana, em 1817; a Confederação do Equador, em 1824; e, a Revolução Praieira, em 1848, foram significativas para combater a metrópole e até hoje são referenciadas nas aulas de história no Estado, presentes nos poemas e nas músicas.

O Nordeste e, portanto, Pernambuco foram formados com base na contradição entre o desenvolvimento agroindustrial rural e urbano e o desenvolvimento da miséria. Bernardes sintetiza essa contradição,

> por um lado, os novos empreendimentos industriais, os grandes complexos turísticos, a moderna agricultura irrigada; por outro, a expansão de uma miséria que se expõe hoje em todas os aglomerados urbanos da região, seja de qual porte forem. Uma geral favelização, que não atinge apenas as capitais ou cidades maiores (Bernardes, 2007, p. 76).

A existência desses contrários foi erguida através da violência, inicialmente contra os povos originários e, posteriormente, contra os povos negros escravizados, com especial foco nas meninas e mulheres desses dois grupos, o que significa que a violência do estupro, do abuso está enraizada e talvez naturalizada na sociedade Pernambucana, por esse motivo a realidade do estupro de vulnerável em Pernambuco precisa ser analisada, a partir dos atravessamentos das características e contradições históricas, culturais e socioeconômicas.

4.1 A REALIDADE DO ESTUPRO DE VULNERÁVEL E GRAVIDEZ EM PERNAMBUCO

O presente estudo sobre a realidade do estupro de vulnerável e da gravidez em crianças e adolescentes de 10 a 14 anos em Pernambuco teve como lócus o Hospital das Clínicas da UFPE e passou pela aprovação do Comitê de Ética da EBSERH/HC/UFPE. Desenvolveu-se por meio de uma pesquisa quanti-qualitativa de caráter documental, ancorada no método de análise do materialismo histórico dialético e de fundamentação teórica centrada no feminismo marxista e negro.

É importante salientar que a intenção inicial era de que o estudo pudesse dar voz às crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da coleta direta ou seja de entrevistas, visando aprofundar as razões e os atravessamentos que colaboram para a manutenção da gravidez decorrente de estupro, mas em função de questões conjunturais (contexto da pandemia e seus impactos na vida de modo geral e mais intensamente nas trabalhadoras de saúde) e de ordem pessoal (engravidei durante o processo de escrita da dissertação, adoeci e também precisei me afastar das áreas insalubres e do atendimento direto às usuárias do Centro Obstétrico). Por essas razões expostas, foi necessário adaptar a natureza do estudo de uma pesquisa qualitativa para uma pesquisa quanti-qualitativa, retrospectiva e documental.

O objetivo geral da pesquisa é identificar os fatores que contribuem para manutenção da gestação de crianças e adolescentes negras de até 14 anos em Pernambuco - foi mantido, uma vez que vislumbrei, os fatores que pudessem ser identificados nos prontuários, ou mesmo nas informações e observações contidas nas fichas de notificação, mas os resultados do estudo revelaram que as bases documentais acessadas apresentaram limites para o alcance do objetivo geral. O

acesso aos dados dos prontuários, por exemplo, foi dificultado em função da exigência além do nome das pacientes, os números dos prontuários. O tempo gasto para a localização dos 141 números de prontuários (65 de mães de nascidos vivos e 76 de vítimas de violência sexual) e, depois, para a autorização do acesso no setor representou obstáculo para o trato de tais dados.

Vale dizer que os prontuários de 2022, acessados, não trouxeram informações relativas aos fatores para manutenção da gravidez. De modo geral, os registros da equipe de saúde não enfatizaram fatores da violência e da gravidez, na infância e adolescência precoce. E as fichas de notificação trouxeram aspectos que denunciam a vulnerabilidade e que podem também se revelar como possíveis fatores, quais sejam: a condição racial, baixa escolaridade, a situação conjugal, a localidade.

Diante do exposto, cabe apresentar o caminho teórico-metodológico percorrido. A coleta dos dados se deu por meio do levantamento e organização dos dados das fontes secundárias, quais sejam: dos sistemas de informação em saúde do Ministério da Saúde (Sinan e Sinasc), dados de estudos e pesquisas nacionais sobre violência sexual, casamento infantil e maternidade na infância e adolescência, dados de notícias e dados das notificações da violência sexual e de mães de nascidos vivos de 10 a 14 anos no Hospital das Clínicas. Inicialmente, se fez necessário, o levantamento dos dados sobre estupro e gravidez, na faixa etária de 10 a 14 anos, em Pernambuco para construção do panorama estadual no período do estudo, qual seja 2019 a 2022. Esse levantamento dos dados ocorreu a partir do cruzamento das seguintes variáveis disponíveis no Datasus do Sinan e Sinasc: faixa etária (10 - 14 anos), raça/cor e ano da notificação da violência ou do nascimento. Além da coleta dos dados do estado no Datasus, a realidade do estupro e da gravidez, em Pernambuco, também foi estudada por meio dos dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE. A coleta na base de dados do HC foi mais abrangente no que tange às variáveis acessadas e analisadas. Em relação aos dados de estupro notificados no HC/UFPE, foram coletadas as seguintes variáveis disponíveis na ficha de notificação individual, para situações que envolvem suspeita ou confirmação de violência interpessoal: sexo da vítima, idade da vítima, escolaridade, ano de ocorrência da violência, raça-cor da vítima, período gestacional, município de ocorrência, zona de ocorrência, situação conjugal, ciclo de vida do provável autor da violência, vínculo do provável autor da violência, procedimento realizado (aborto

previsto em lei) e encaminhamento. Na tentativa de analisar a realidade de manutenção da gravidez, decorrente de estupro de vulnerável, foram levantados dados referentes as crianças e adolescentes que levaram a gravidez a termo, ou seja, as que tornaram-se mães. No que tange aos dados das mães de nascidos vivos no HC/UFPE, de 10 a 14 anos, as variáveis coletadas foram: idade da parturiente, raça-cor da parturiente, município de residência da parturiente, escolaridade da parturiente, situação conjugal das parturientes.

Os dados levantados foram analisados a luz do feminismo marxista e negro guiado pelos seguintes eixos teóricos-metodológicos:1. o movimento histórico da violência sexual contra crianças e adolescentes negras, definido no bojo da estrutura capitalista-patriarcal-racista; 2. a colonialidade de gênero, raça e classe e 3. a violência sexual na formação brasileira.

O percurso teórico-metodológico trilhado levou aos seguintes achados de pesquisa. No que tange ao panorama de Pernambuco, os dados do Datasus - Sinan e Sinasc - revelaram que o estupro de vulnerável, na faixa etária de 10 a 14 anos, em Pernambuco, conforme base de informações da saúde - Datasus16, totalizou 538 casos em 2019. Destes 511 eram do sexo feminino e 378 pardas e 68 pretas. Em 2020, foram 484 casos. Destes 464 das vítimas eram do sexo feminino, 345 pardas e 38 pretas. Em 2021, 583 casos, das quais 555 vítimas eram do sexo feminino, destas 419 pardas e 45 pretas. E, em 2022, dos 579 registros, 562 eram do sexo feminino, sendo 403 pardas e 57 pretas. Os números demarcam desigualdades de sexo e raça. Vale dizer, que tais registros podem não traduzir a totalidade dos casos, já que tais notificações ocorreram no período pandêmico do Covid-19, cujo isolamento e as dificuldades de acesso as instituições de proteção à infância e adolescência, podem ter provocado uma subnotificação.

Segundo resultados do estudo: *Estupro Presumido no Brasil: Caracterização de meninas mães no país*, em um período de dez anos (2010-2019), foram registrados 14.527 casos de meninas mães em Pernambuco o que coloca o estado na terceira posição entre os estados do Nordeste com maior número de casos. Apesar do estudo informar uma redução do número de situações ao comparar 2010 com 1.487 casos e, 2019 com 1.091, ainda assim, o número é estarrecedor, haja

[16] DATASUS. **Violência interpessoal/autoprovocad**a. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinannet/cnv/violepe.def.

vista os impactos diversos da maternidade na vida presente e futura de crianças e adolescentes.

Tabela 4 – Nascidos vivos por faixa etária da mãe. Pernabuco 2010 a 2019

Idade da mãe	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total	%
10 a 14 anos	1487	1716	1704	1630	1615	1531	1298	1233	1222	1091	14527	1,0
15 a 19 anos	27649	28323	29036	28859	29057	28321	25751	25210	23727	21886	267819	19,3
20 a 24 anos	40512	40029	39289	38521	38129	38170	35486	36279	36309	34584	377308	27,2
25 a 29 anos	33506	34338	34113	33967	34728	35290	30788	32466	32703	31399	333298	24,0
30 a 34 anos	21124	22399	23697	24223	24940	25971	22944	24569	26340	26010	242217	17,5
35 a 39 anos	9646	10499	10729	11352	11903	12437	11370	12936	14533	14462	119867	8,6
40 a 44 anos	2462	2571	2613	2701	2927	3073	2924	3047	3287	3678	29283	2,1
45 a 49 anos	186	184	187	181	180	214	159	170	174	228	1863	0,1
50 a 54 anos	14	14	8	16	4	13	8	15	18	18	128	0,0
55 a 59 anos	0	2	4	3	2	3	4	3	3	0	24	0,0
60 a 64 anos	0	3	0	0	2	0	1	4	0	3	13	0,0
65 a 69 anos	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3	0,0
Idade ign.	5	0	1	0	2	0	0	0	1	0	9	0,0
Total	136591	140079	141382	141453	143489	145024	130733	135932	138317	133359	1386359	100

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

No que tange ao perfil das meninas mães, a referida pesquisa revela que 83%,9 são crianças e adolescentes negras. O quesito racial é relevante para nossas reflexões, assim como a permanência do fenômeno ao longo de uma década, mesmo que se observe alguma queda dos índices no período.

Tabela 5 – Nascimento de acordo com a raça/cor da mãe. Pernabuco 2010 a 2019

Região/UF	Branca	%	Preta	Parda	Negra*	%	Amarela	%	Indígena	%	Ign.	%	Total
Região Nordeste	**8123**	**8,5**	**4012**	**77428**	**81440**	**84,8**	**219**	**0,2**	**1120**	**1,2**	**5176**	**5,4**	**96078**
.. Maranhão	1158	6,8	663	13636	14299	84,0	34	0,2	735	4,3	796	4,7	17022
.. Piauí	476	8,8	250	4349	4599	85,3	15	0,3	9	0,2	291	5,4	5390
.. Ceará	938	7,0	107	10711	10818	81,0	10	0,1	49	0,4	1546	11,6	13361
.. Rio Grande Norte	1137	22,6	100	3595	3695	73,6	11	0,2	4	0,1	173	3,4	5020
.. Paraíba	467	8,2	66	4792	4858	85,1	8	0,1	46	0,8	329	5,8	5708
.. Pernambuco	2096	14,4	543	11643	12186	83,9	20	0,1	95	0,7	130	0,9	14527
.. Alagoas	375	4,7	79	7313	7392	91,8	20	0,2	25	0,3	236	2,9	8048
.. Sergipe	307	7,9	166	3239	3405	87,7	29	0,7	8	0,2	135	3,5	3884
.. Bahia	1169	5,1	2038	18150	20188	87,3	72	0,3	149	0,6	1540	6,7	23118
Brasil	55344	21,9	11149	168527	179676	71,1	559	0,2	8099	3,2	9108	3,6	252786

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Ao refletir sobre os dados, o autoreconhecimento racial, revela-se como aspecto que merece atenção. Devido ao racismo, o número de pessoas que se autodeclaram pardas é muito superior àqueles/as, que se autodeclaram pretas. Outro aspecto que chama atenção é o número de informações ignoradas, o que pode sugerir dificuldades no campo da formação, naturalização da violência, desvalorização da informação, compromisso profissional, ou condições adversas próprias ao campo da saúde, para que as pessoas e os profissionais forneçam/explorem as informações.

Tal estudo também constatou que meninas na faixa etária de 10 a 14 anos vivem em uniões formais. Conforme o estudo, 20,7% estavam em união estável, 1,2% casadas, 0,03% viúvas, 0,05% separadas judicialmente e 0,7% ignoradas. Vale sinalizar que os estados do Nordeste apresentam maiores proporções de união consensual/casamento infantil (Rede Feminista de Saúde, 2021).

A gravidez é apontada como motivação frequente para o casamento, destaca-se como consequência para as meninas, prejuízos físicos relativos à saúde, econômicos em termos de emprego e renda, educacionais no quesito da profissionalização, mobilidade e segurança, dentre outros (Plan, 2019, p. 10).

> O número de matrículas de meninas nos países onde a idade legal para casar é de 18 anos ou mais é de 83%, contra 69% nos países em que a idade legal é abaixo de 18 anos. O coeficiente de emprego feminino/população é de 50% nos países com idade legal acima dos 18 anos, contra 29% nos países abaixo de 18 anos.
> As principais consequências para as meninas evidenciadas neste estudo são, por ordem de prevalência: aumento do serviço doméstico; cuidado parental exercido predominantemente por elas; falta de profissionalização; exclusão do mercado de trabalho; atraso e/ou abandono escolar; restrição da mobilidade e da liberdade (Plan, 2019, p. 10).

Os dados sobre o perfil das meninas casadas, abordados no estudo, indicam atividades relacionadas à reprodução de papéis de gênero: elas são as cuidadoras, responsáveis pelo serviço doméstico e pelo/a filho/a (Plan, 2019, p. 37).

Os dois grandes estudos aqui apresentados trouxeram relevantes informações sobre a problemática em questão até o ano de 2019, já a pesquisa realizada, por este estudo, realizado em Pernambuco, trouxe a caracterização do Estado nos dois períodos subsequentes, ou seja, de 2019 a 2022.

No que diz respeito às mães de nascidos vivos de 10 a 14 anos, em Pernambuco, o levantamento no SINASC, de 2019 a 2022, revela que em 2019 foram 1091 nascidos vivos de mães de 10 a 14 anos e destas 858 eram pardas e 58

pretas. Em 2020, das 960 mães, 774 eram pardas e 45 pretas. Em 2021, das 1.000, 814 eram mães pardas e 35 pretas e em 2022, das 782 mães, 631 eram pardas e 43 negras. No Estado os municípios com maiores números de nascidos vivos são: Recife com 105, Jaboatão dos Guararapes com 56, Petrolina com 55, Caruaru com 36 e Olinda com 31. Em 2021, foram 1.000 nascidos vivos, desses, 98 eram de Recife, 50 de Jaboatão dos Guararapes, 43 de Poção, 34 de Caruaru e 26 de Olinda, os municípios com elevados números.

No campo da saúde, aspecto que merece visibilidade, refere-se aos óbitos maternos, são reveladores da letalidade dos efeitos do racismo na infância e adolescência em Pernambuco. Em 2019, dos 14 óbitos maternos entre crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, 10 eram negras. Em 2020, dos 7, 4 foram crianças ou adolescentes negras. Em 2021, das 11 mortes, 9 eram negras e em 2022 dos 12 óbitos maternos na faixa etária de 10 a 14 anos, 8 foram negras.

As informações indicam que a gravidez decorrente de estupro de vulnerável é um problema de saúde e social da população negra e, dessa maneira, precisa de visibilidade para consolidação de políticas públicas que articulem questões de gênero, raça, classe e geração para o enfrentamento da violência sexual.

4.2 A REALIDADE DA GRAVIDEZ DECORRENTE DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 14 ANOS ATENDIDAS NO HC-UFPE

Antes de apresentar dados relativos à pesquisa em questão, é importante apresentar informações sobre o local onde foram desenvolvidas e as motivações, que levaram a desenvolvê-la.

A presente dissertação, *Estupro de vulnerável e gestação: a reprodução do círculo da violência na infância/adolescência de meninas negras*, tem origem nas inquietações motivadas pela experiência profissional no âmbito da Política de Saúde, mais especificamente, no atendimento a mulheres e crianças e adolescentes na atenção ao parto e nascimento, ou abortamento de alto risco no Centro Obstétrico do HC- UFPE, local onde a pesquisadora responsável atua desde 2016.

O HC-UFPE é um hospital universitário federal gerenciado pela Empresa de Serviços Hospitalares (Ebserh), que atua como Órgão Suplementar da UFPE, vinculado ao Ministério da Educação (Ebserh, 2019). Construído na década de 1950,

mas inaugurado no campus universitário em 1979. O objetivo inicial era apoiar as atividades de graduação e pós-graduação do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFPE, atuando como hospital de ensino, finalidade que veio se ampliando até passar a atuar como centro de pesquisas científicas e prestador de serviços de saúde, ligado ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender à população do Estado de Pernambuco e da região Nordeste (Ebserh, 2019).

Atualmente, conforme a Carta de Serviços ao Usuário, o HC-UFPE tem como missão: “prestar um serviço de excelência à sociedade nos âmbitos da assistência, do ensino, da pesquisa e da extensão, com o intuito de avançar nos conhecimentos científicos relacionados à saúde, à promoção e à preservação da vida” (HC-UFPE, [s. d.]).

Em 2013, no bojo dos ataques às Políticas Públicas, que se fizeram sentir por meio das contrarreformas do Estado, a Política Nacional de Atenção à Saúde, como as demais políticas públicas, sofreu impactos significativos das contra ofensivas do projeto privatista da saúde, os quais resultaram, entre outras medidas, na criação da Ebserh, bem como de organizações sociais, parcerias público-privadas, e outras formas de privatização.

A adesão do HC-UFPE se deu, em 2013, sob ameaças de corte no financiamento e promessas de modernização da gestão, reestruturação da força de trabalho, reestruturação física e tecnológica e a qualificação da gestão orçamentária e financeira. Apesar da adesão, setores do hospital se mostraram e, ainda se mostram resistentes, como é o caso do Serviço Social, tal resistência se pauta no reconhecimento da fragilização da autonomia universitária e dos princípios propostos pelo SUS. Afinal, a lógica empresarial, mesmo que fomentada pela União, tem por objetivo a lucratividade, colocando em xeque o direito à saúde pública e de qualidade.

Com a Ebserh e a construção de um novo desenho organizacional, o Serviço Social passou a atuar dentro da Unidade de Saúde Mental (Linha de Cuidado), estando ligado à Divisão de Gestão do Cuidado que, por sua vez, se relaciona com a Gerência de Atenção à Saúde. Atualmente a equipe do Serviço Social conta com vinte e duas assistentes sociais, das quais oito possuem vínculo com a Ebserh e as demais são do Regime Jurídico Único (RJU).

Nesse sentido, vale situar que o vínculo da autora desta pesquisa com a instituição, se deu pelo ingresso por meio do concurso da Ebserh e o espaço em que

desenvolve sua atuação, desde 2016, como Assistente Social, é o Centro Obstétrico (COB). O COB fica localizado no 4° andar do HC/UFPE e se caracteriza por ser um serviço de internamento para atenção ao parto, nascimento, abortamento de risco e outras emergências obstétricas.

As parturientes que apresentam o perfil acima referenciado ou outras emergências obstétricas são encaminhadas à Emergência Obstétrica do HC, pela regulação de leitos do estado de Pernambuco, pelo pré-natal de alto risco do HC, ou por demanda espontânea. Na admissão hospitalar, na Emergência/Triagem Obstétrica – situada no térreo do hospital – são triadas e classificadas por critérios de risco e havendo indicação de internação seguem para o COB.

O COB possui nove leitos obstétricos cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mas com frequência o setor encontra-se com mais de 100% de lotação,[17] a realidade da superlotação foi outrora objeto de pesquisa e publicação. O espaço físico dispõe de uma sala para isolamento, quatro expectações para parturientes em trabalho de parto, uma sala de recuperação e duas salas de parto. A equipe assistencial é composta por profissionais concursados e estudantes (residentes e estagiários) das seguintes categorias: medicina (obstetrícia e neonatologia), enfermagem (obstétrica), psicologia, nutrição e serviço social.

É, pois, a partir da inserção neste espaço sócio-ocupacional, no âmbito da Política de Saúde, que se estabeleceu a aproximação com a realidade do estupro de vulnerável e da gestação na infância e início da adolescência de crianças e adolescentes negras. A atuação do Serviço Social se dá, entre outras, por meio do atendimento direto à usuária e família, com o objetivo de identificar a realidade socioeconômica e familiar, assim como mobilizar políticas e programas sociais com vistas a viabilização e resguardo dos direitos sociais.

A mobilização para o estudo, atravessa também questões de foro pessoal, me identifico como mulher cisgênero e, portanto, reúno memórias de violências sexistas desde a infância; como mãe de três crianças acumulo a experiência desafiadora da maternidade, em uma sociedade patriarcal-racista-neoliberal e, também, pela vivência da violência doméstica em relação afetiva-sexual. Essas experiências me aproximaram do estudo do feminismo, do racismo, da violência

[17]Sobre a realidade da superlotação das maternidades em Pernambuco. Disponível em: A superlotação das maternidades em Pernambuco no contexto atual da política de saúde.

contra mulheres e crianças e, portanto, desdobraram em maior atenção e compromisso profissional frente à realidade da violência. Assim, produzir conhecimento e visibilizar a realidade e as necessidades das mulheres e meninas negras de Pernambuco.

Somada às motivações pessoais, os sete anos de experiência profissional no COB/HC tornou mais urgente o interesse em aprofundar a realidade da violência sexual contra meninas, a partir do contexto da gestação. Ao longo desses anos de atuação profissional, frente a tal problema de saúde pública, na escuta às famílias e nas intervenções junto a equipe multidisciplinar, indagações se fizeram mais presentes e intensas.

A inquietação central se referiu a necessidade de problematização/aprofundamento das questões que atravessam o estupro e gravidez em meninas de até 14 anos, haja vista se considerar um problema grave de saúde, social e um crime com diversas implicações à saúde e vida social das meninas.

Outra inquietação dizia respeito a ausente ou tímida problematização da equipe de saúde frente a tal realidade - do casamento e da formação de famílias negras na infância e adolescência -, que se refletem por exemplo, na subnotificação da violência, ausência de demanda para interrupção gestacional e ou outras alternativas, como a entrega para adoção etc.; por vezes também posturas de profissionais da equipe multiprofissional, de culpabilização/criminalização das famílias e das próprias vítimas pela ocorrência da gestação.

As inquietações motivadas pelo atendimento direto às famílias e vítimas, somadas aos dados alarmantes de violência sexual e das mães de nascidos vivos menores de 14 anos no Brasil, impõem esforço no sentido de conferir maior visibilidade a tal realidade, de problematização e aprofundamento científico, haja vista não se tratar de mera gestação ou de problema circunscrito, apenas ao campo da Saúde Pública, as violações do direito à infância e adolescência geram repercussões diversas como: agravos e riscos à vida, prejuízos e impedimentos do exercício pleno dos direitos da infância e adolescência, entre outros.

É dessa maneira uma problemática que atravessa o cotidiano profissional do Serviço Social, uma vez que a Assistente Social compõe as equipes multidisciplinares da saúde e participa das ações que envolvem o atendimento, dentre outros, as pessoas em situação de violência.

Trata-se de tema também relevante para o Serviço Social, já que em uma prévia pesquisa exploratória, pode-se identificar algumas produções acadêmicas e publicações na área do Serviço Social, que discutem a maternidade, a apropriação do tempo das mulheres, o aborto, a violência contra as mulheres, entre outros.

A presença das discussões no âmbito acadêmico revela que essas pautas atravessam o cotidiano profissional nas distintas políticas em que o Serviço Social atua, assim como ganham espaço na cena pública e no interior da categoria. Aliás, vale salientar que o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) já se posicionou a favor da luta pela legalização do aborto, reafirmando desse modo, o aborto como um direito das mulheres, assim como, realizou manifestação pública em apoio à campanha, que afirma que a gestação infantil forçada é tortura (CFESS, 2020).

O caminho percorrido para aproximação com a realidade do estupro de vulnerável e das mães de 10 a 14 anos de Pernambuco se deu por meio do levantamento, organização e análise das informações obtidas das fichas de notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências do Sistema de Informação de Agravos e Notificação (SINAN) e fichas de notificação dos nascidos vivos (SINASC), arquivadas no Núcleo de Epidemiologia do HC-UFPE.

4.2.1 A realidade do HC/UFPE: estupro de vulnerável tem sexo e raça

Olhar para a realidade do HC/UFPE possibilita, em alguma medida, enxergar a realidade do estado que tem-se colocado em lugar de destaque no que diz respeito ao elevado número de estupros de vulneráveis e mães de 10 a 14 anos de idade, uma vez que o HC/UFPE é referência estadual para as situações de risco obstétrico.

Os dados sobre as situações de estupro de vulnerável no HC-UFPE foram acessadas a partir da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC-UFPE, que é alimentado pelas informações das fichas de notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências do SINAN.

Inicialmente foram levantados os dados referentes ao total das notificações de violência sexual, tipificadas como estupro, contra crianças e adolescentes que buscaram atendimento no HC nos anos de 2019 a 2022, com vistas a traçar um panorama mais amplo e comparativo entre os sexos. Dados que estão organizados na tabela 6.

Em seguida, foram analisadas as notificações de violência sexual, com tipificação de estupro, e as seguintes variáveis: sexo, raça, idade e ano. Assim, foram selecionadas as notificações de estupro contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, do sexo feminino, brancas, pardas e pretas, no período de 2019 a 2022. Os resultados foram organizados em quatro tabelas, divididas por ano nas tabelas 6, 7, 8 e 9.

Os dados levantados expressam a epidemiologia das desigualdades observadas em vários estudos entre sexo e raça. As notificações em Pernambuco, revelam o estupro como uma realidade que afeta sobremaneira crianças e adolescentes negras, como exposto nas tabelas abaixo.

Os dados, apresentados na tabela abaixo, informam que no período de 2019 a 2021 houve um número crescente de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de idade, do sexo feminino no HC/UFPE. Período que coincide com o contexto da pandemia de coronavírus. Já no que diz respeito ao sexo masculino, percebe-se uma maior notificação entre 2021 e 2022.

Tabela 6 - Notificações de estupro contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do HC/UFPE de 2019 a 2022

Estupro de vulnerável 10 a 14 anos no HC-UFPE	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**Total**
Vítimas do sexo feminino	*18*	*24*	*20*	*14*	***76***
Vítimas do sexo masculino	3	0	8	6	17
Total	21	24	28	20	**93**

Fonte: Elaboração própria com base nos dados de estupro contra crianças e adolescentes de 10-14 anos do Núcleo de Epidemiologia HC-UFPE - 2019 à 2022. As variáveis selecionadas na coleta foram: tipo de violência sexual - estupro, sexo, idade da vítima e ano.

A partir deste panorama geral das notificações de estupro de vulnerável do HC/UFPE, verifica-se a desigualdade entre os sexos, posto que as vítimas são majoritariamente do sexo feminino ao longo dos anos. Tal desigualdade está em consonância com os dados revelados pelas pesquisas nacionais apontadas anteriormente: o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) e o Estudo Estupro presumido: caracterização das meninas mães do Brasil publicado pela Rede Feminista de Saúde (2021).

Considerando as desigualdades entre os sexos é que neste estudo se dará ênfase as notificações de violência sexual, tipicadas como estupro contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, do sexo feminino, brancas, pardas ou pretas, no período de 2019 a 2022.

Em relação aos dados de 2019, merece destaque a notificação de três casos de estupro contra crianças de 10 ou 11 anos e que eram crianças negras. Essa informação revela que a violência é transversal, mas que as expressões mais severas afetam crianças negras.

A tabela abaixo informa que em 2019 houve 18 notificações de violência contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino. Destas, 3 contra crianças de 10 e 11 anos negras, 15 possuíam idade entre 12 e 14 anos, sendo 10 delas negras. E 3 das notificações ignoraram o campo raça-cor. Aspecto que importa ressaltar é o que diz respeito a subnotificação do quesito raça-cor. A ausência deste dado representa uma perda significativa para apreensão do perfil das vítimas e para as possibilidades de enfrentamento ao racismo por meio de políticas públicas.

Tabela 7 - Notificações de estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino, no HC/UFPE em 2019

IDADE DA VÍTIMA	**Raça/cor**					**2019**
	Preta	Parda	**Negras** pretas + pardas	Branca	Ignorado	
IDADE 10 - 11 ANOS	0	3	3	0	0	3
IDADE 12 - 14 ANOS	0	10	10	2	3	15
Total	0	13	13	2	3	**18**

Fonte: elaboração própria com base, nas variáveis - sexo feminino, raça/cor, idade da vítima e ano da notificação - das fichas de notificação do SINAN do HC UFPE dos anos de 2019.
*a divisão das faixas etárias 10-11 e 12-14 anos de idade foi no sentido de dar visibilidade a ocorrência enquanto criança ou adolescente;
** a tipificação negras representa o somatório das pretas e pardas;
*** as tipificações amarela e indígena não aparecem na tabela, posto que não houve nenhuma notificação.

Em 2020, verifica-se que foram cinco, o maior número dos anos de 2019 a 2022 de crianças do sexo feminino entre 10 e 11 anos vítimas de estupro. Observa-se também um aumento no número total de notificações, bem como, no número de

vítimas negras. Nesse período ocorreu a pandemia do Covid-19 com efeitos também sobre a realidade do estupro de vulnerável, marcadamente das crianças e adolescentes do sexo feminino, que são as principais vítimas da violência sexual e passaram a permanecer mais tempo em seus domicílios, dispor de menores chances de compartilhar as situações de violência com as redes de proteção, em função do isolamento social. O aumento das notificações do HC em meio ao contexto pandêmico divergiu da tendência nacional - divulgada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021, p. 110) que indicou queda de 14,1% dos registros de estupro e estupro de vulnerável em 2020.

Tabela 8 - Notificações de estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino, no HC/UFPE em 2020

IDADE DA VÍTIMA	**Raça/cor**					**2020**
	Preta	Parda	**Negras** pretas + pardas	Branca	Ignorado	
Crianças Idade (10 a 11 anos)	2	0	2	2	1	5
Adolescentes Idade (12 a 14 anos)	1	11	12	2	5	19
Total	3	11	14	4	6	**24**

Fonte: elaboração própria com base, nos indicadores - sexo feminino, raça/cor, idade da vítima e ano da notificação - das fichas de notificação do SINAN do HC UFPE dos anos de 2020.

Em 2021, observa-se uma diminuição no número total de casos notificados em relação ao ano anterior, mas chama atenção o dado relativo à questão racial, o qual indicou que das 20 vítimas, 17 eram negras. Representando o maior número de notificações de estupro contra crianças e adolescentes negras desde 2019.

Tabela 9 - Notificação de estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino, no HC/UFPE em 2021

IDADE DA VÍTIMA	**Raça/cor**					**2021**
	Preta	Parda	**Negras** pretas + pardas	Branca	Ignorado	
Crianças Idade (10 a 11 anos)	0	2	2	0	0	2
Adolescentes Idade (12 a 14 anos)	2	13	15	1	2	18
Total	2	15	17	1	2	**20**

Fonte: elaboração própria com base, nos indicadores - sexo feminino, raça/cor, idade da vítima e ano da notificação - das fichas de notificação do SINAN do HC/UFPE dos anos de 2019.

No ano de 2022, houve uma queda no número total de notificações, mas ainda, se manteve a maioria dos registros entre as adolescentes negras. Outro aspecto importante a ser salientado é que não consta notificação de estupro entre crianças nesse ano.

Tabela 10 - Notificações de estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino, no HC/UFPE em 2022

IDADE DA VÍTIMA	**Raça/cor**					**2022**
	Preta	Parda	**Negras** pretas + pardas	Branca	Ignorado	
Crianças Idade (10 a 11 anos)	0	0	0	0	0	0
Adolescentes Idade (12 a 14 anos)	1	7	8	6	0	14
Total	1	7	8	6	0	**14**

Fonte: elaboração própria com base, nos indicadores - sexo feminino, raça/cor, idade da vítima e ano da notificação - das fichas de notificação do SINAN do HC UFPE dos anos de 2019.

Tomando o período de 2019 a 2022, verifica-se que do total das 76 vítimas do sexo feminino, 52 delas eram crianças e adolescentes negras. Na faixa etária entre

10 e 11 anos foram sete crianças negras, e na faixa etária de 12 a 14 anos foi um total de 45 adolescentes negras. Porém, esses dados podem ser maiores, entre outras razões, pelo fato de constar um número expressivo de notificações nas quais o quesito raça-cor foi ignorado, o que dificulta analisar com mais apuro o perfil das crianças e adolescentes que passam pelo estupro.

Além do estupro, outras violações emergem ao olhar com maior profundidade para as informações contidas nas notificações, a exemplo da gravidez como consequência da violência sexual vivida. Pode-se verificar, na tabela abaixo, que ao longo dos anos de 2019 a 2022, das 76 vítimas de estupro de vulnerável do sexo feminino, 48 na ocasião da notificação encontravam-se grávidas.

No que tange a raça-cor das crianças e adolescentes grávidas decorrentes de estupro de vulnerável, 30 das 48 grávidas eram negras. E 46 eram adolescentes com idades entre 12 e 14 anos e duas crianças.

Tabela 11 - Estupro de vulnerável e gravidez em crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino, no HC/UFPE

Estupro de vulnerável e gravidez no HC/UFPE								
Ano	**Grávidas**	**Idade**		**Raça-cor**				
		10 a 11	12 a 14	Preta	Parda	**Negras**	Branca	Ignorado
2019	10	0	10	0	6	**6**	2	2
2020	19	2	17	3	10	**13**	2	4
2021	10	0	10	1	7	**8**	0	2
2022	9	0	9	0	3	**3**	6	0
Total	**48**	2	46	4	26	**30**	10	8

Fonte: elaboração própria com base nas informações do SINAN. Aquelas cuja notificação de estupro de vulnerável também informaram a gravidez. As variáveis Gestação, raça-cor e situação conjugal e relação com agressor da ficha de notificação de violência do SINAN - acessada na base de dados do HC/UFPE.

Além das informações relativas a idade e raça, das grávidas decorrentes de estupro de vulnerável, notificadas no HC/UFPE de 2019 a 2022, os gráficos a seguir

apresentam uma caracterização das grávidas segundo a idade, raça/cor e também escolaridade, município de residência, situação conjugal, vínculo com o autor da agressão, ciclo de vida do autor da agressão e os encaminhamentos realizados pelos profissionais de saúde do HC/UFPE, para rede de proteção.

O gráfico abaixo demonstra a proporção de registros ao longo dos quatro últimos anos. Indicando que o ano de 2020 foi o maior da série em quantidade de notificações de grávidas decorrentes de estupro, pelo SINAN.

Gráfico 2 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por ano de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE

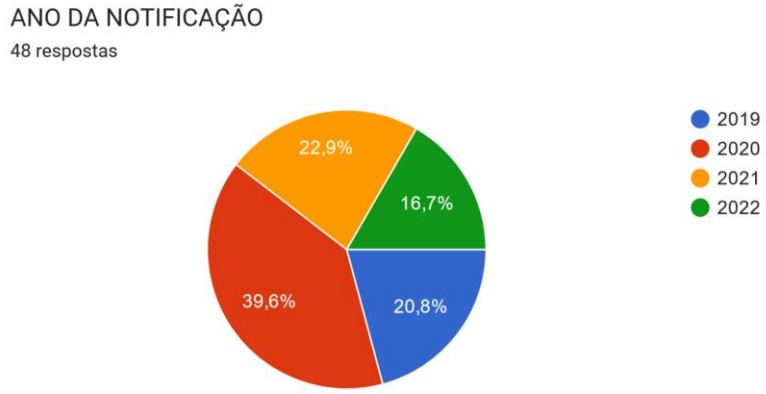

Fonte: Elaboração própria via ferramenta do gloogleforms. Construído com base nas informações das fichas do SINAN da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE (2024).

No que diz respeito à idade das vítimas grávidas, no período dos quatro anos estudados, o gráfico informa que o maior percentual era de adolescentes com 13 anos de idade, seguido pelas de 14 anos, representando mais da metade dos registros. Importante ressaltar a confluência de violações, quando observado que os dois casos de gravidez decorrentes de estupro, de crianças de 11 anos de idade, atendidas no HC/UFPE, notificadas no SINAN, ambas eram negras.

Gráfico 3 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por idade de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE

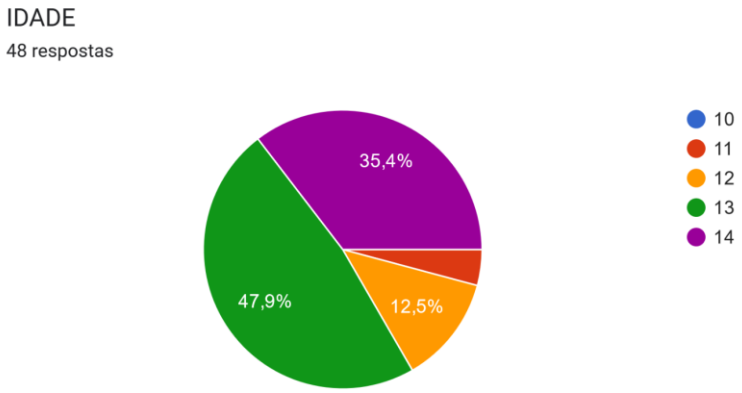

Fonte: Elaboração própria via ferramenta do googleforms. Construído com base nas informações das fichas do SINAN da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE (2024).

Em relação à raça/cor das vítimas grávidas, 62,5% eram negras, 20,8% brancas e 16,7% ignoradas. Os dados referentes ao perfil raça/cor corroboram com os indicadores do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) e com o estudo Estupro presumido no Brasil (2021) publicado pela Rede Feminista de Saúde, os quais evidenciaram que as negras são a maioria das vítimas de estupro no Brasil. Número que pode ser ainda maior, tendo em vista a subnotificação das situações de violência e as dificuldades no preenchimento do quesito raça-cor, revelado no elevado número registrado como ignorado.

Gráfico 4 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por raça-cor de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE

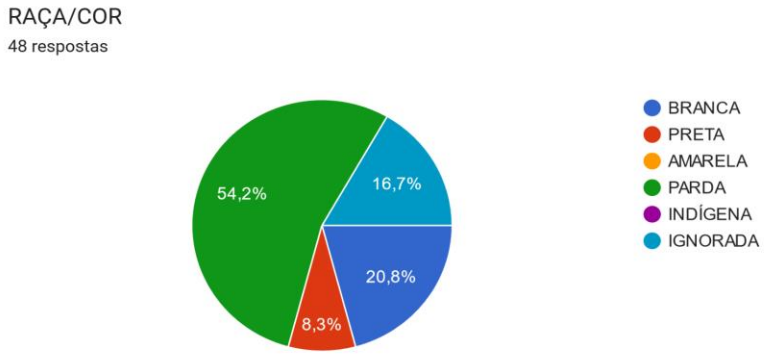

Fonte: Elaboração própria via ferramenta do googleforms. Construído com base nas informações das fichas do SINAN da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE (2024).

No que tange ao quesito raça/cor, Carneiro (2003) destaca há décadas o desafio para incorporação dessa informação como dado epidemiológico e o afirma como objeto permanente da ação política de ativistas negras. Como assinala a perspectiva de uma médica negra acerca dos desafios para incorporação e preenchimento do quesito raça/cor.

> Fátima Oliveira: [...] a compreensão da dimensão das diferenças e diferenciais raciais/étnicos, da opressão de gênero e do racismo na manutenção, recuperação e perda da saúde em sociedade classista. As controvérsias são tantas e tamanhas que o quesito cor – a identificação racial – é um problema/desafio nos meios científicos, entre profissionais, serviços, formuladores e implementadores das políticas de saúde. [...] Os argumentos a favor e contra o preenchimento da cor das pessoas são inúmeros. As acusações de posturas racistas partem de ambos os lados. Quando o item existe nos formulários, a negligência no seu preenchimento é regra. Mesmo quando preenchido por autodeclaração ou por observação do(a) profissional, não se sabe muito bem nem para que serve e nem o que fazer com ele. Em geral, os serviços não o consideram um dado epidemiológico essencial (Oliveira *apud* Carneiro, 2003, p.123).

Apesar do HC se situar em Recife, por sua característica de hospital de alto risco para parto e nascimento, sua demanda é de todo o Estado. Vale salientar, que os dados informam que a maioria das situações de estupro registradas no HC/UFPE, pelo SINAN, foram de vítimas residentes no interior do estado de Pernambuco, 60,4% das crianças e adolescentes grávidas que buscaram o HC/UFPE no período de 2019-2022 foram do interior de Pernambuco, 33,3% oriundas de Recife e o restante da Região Metropolitana do Recife, cabendo destacar o município de Jaboatão dos Guararapes no número de casos.

Gráfico 5 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por município de residência de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE

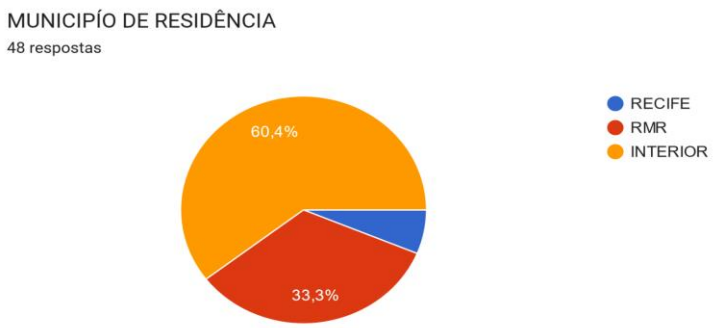

Fonte: Elaboração própria via ferramenta do googleforms. Construído com base nas informações das fichas do SINAN da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE (2024).

Quanto à região geopolítica de residência, a maioria é moradora das zonas urbanas dos municípios, como é possível identificar no gráfico a seguir. No entanto, é importante observar que o fenômeno da gestação afeta crianças e adolescentes do meio rural.

Gráfico 6 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por zona urbana ou rural de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE no período de 2019-2022

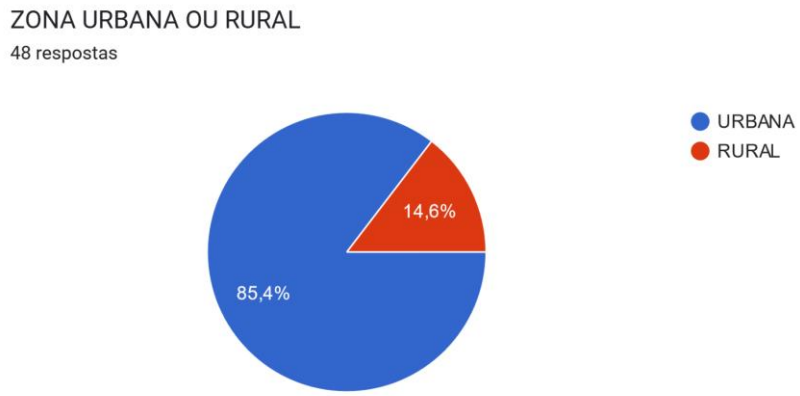

Fonte: Elaboração própria via ferramenta do googleforms. Construído com base nas informações das fichas do SINAN da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE (2024).

Vale salientar, que nas cidades de interior e zona rural a influência do patriarcado/machismo também se expressa na violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo feminino.

O nível de escolaridade e a relação de descontinuidade dos estudos, aparecem como indicadores importantes, na vida das crianças e adolescentes grávidas, evidenciando sua situação de maior vulnerabilidade, nesse quesito 75% delas informaram ter completado a quarta série do Ensino Fundamental.

Gráfico 7 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por escolaridade de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE no período de 2019-2022

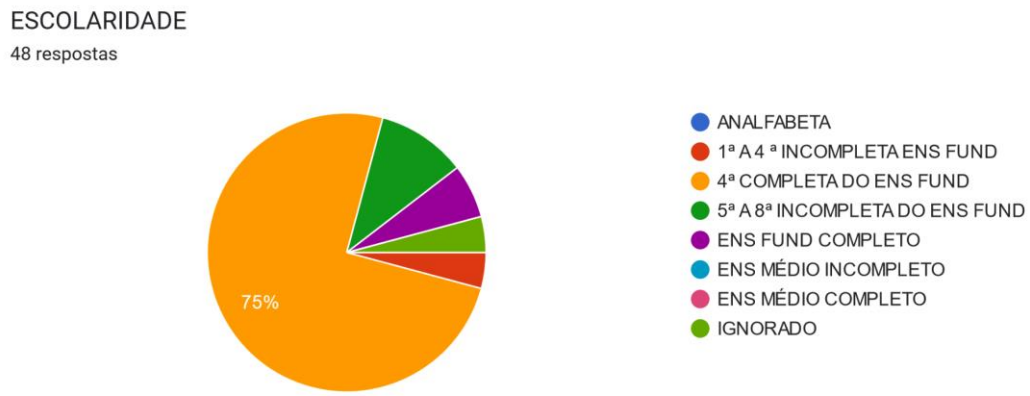

Fonte: Elaboração própria via ferramenta do googleforms. Construído com base nas informações das fichas do SINAN da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE (2024).

Outro indicador importante diz respeito à prática do casamento infantil. Os dados informam que 18,8% referiram estar casadas ou em união estável. Além disso, é elevada a ausência de registro sobre a situação conjugal, gerando um percentual de 12,5% que não se sabe, ou que se informa ignorado, semelhante ao encontrado no estudo *Tirando o véu: Estudo sobre casamento infantil no Brasil* (Plan, 2019).

Gráfico 8 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por situação conjugal de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE no período de 2019-2022

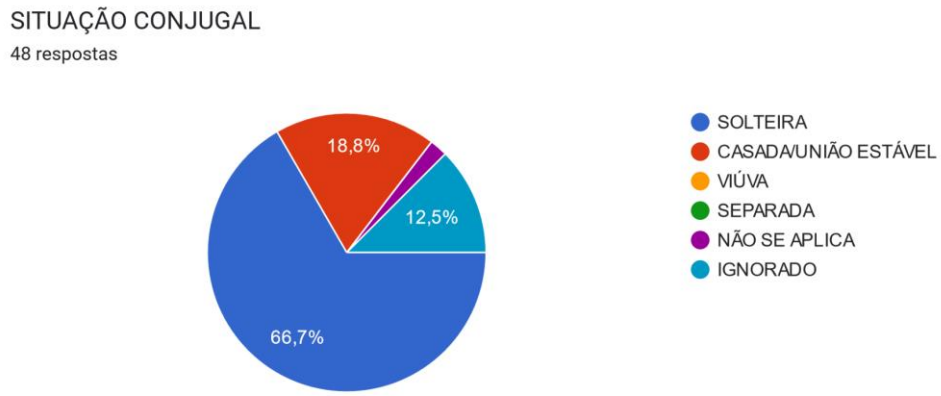

Fonte: Elaboração própria via ferramenta do googleforms. Construído com base nas informações das fichas do SINAN da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE (2024).

Para melhor visualização, do período estudado de 2019 a 2022, segue abaixo o quadro articulando informações relativas à raça/cor, situação conjugal das vítimas notificadas no SINAN, que se encontravam grávidas.

Tabela 12 - Estupro de vulnerável e gravidez em crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino no HC/UFPE por situação conjugal

Ano	**Grávidas**	**Raça-cor**					**Situação conjugal**		
		Preta	Parda	**Negras**	Branca	Ignorado	Solteira	**Casada**	Ignorada
2019	10	0	6	**6**	2	2	8	1	1
2020	19	3	10	**13**	2	4	14	3	2
2021	10	1	7	**8**	0	2	7	2	1
2022	9	0	3	**3**	6	0	5	3	1
Total	**48**	4	26	**30**	10	8	**34**	**9**	5

Fonte: Elaboração própria com base nas informações das variáveis Gestação, raça-cor e situação conjugal e relação com agressor da ficha de notificação de violência do SINAN - acessada na base de dados do HC/UFPE.

A tabela aponta para uma duplicidade de violências, pela gravidez, ou pela prática do casamento infantil. Os números informam que 9 das 48 grávidas encontravam-se casadas. Das 9 casadas, duas tinham 11 anos e eram negras, quatro tinham 13 anos e eram negras. Uma estava com 12 anos e era branca, outra com 13 anos e também branca e, uma de 14 anos, constava como raça-cor ignorada.

Outro fator, que merece nossa atenção, é o que indica a relação da criança e da adolescente com o agressor. Em 25 das grávidas constava a informação de que a prática da violência sexual ocorreu com o namorado, mas as informações referentes a faixa etária do agressor, na ficha do SINAN, não possibilitam identificar se o agressor é criança ou adolescente, haja vista que o item faixa etária é de 10 a 19 anos. Além do namorado, apareceram também a relação indicada com a mãe, ex-namorado e a relação conjugal. No que diz respeito a indicação da mãe enquanto agressora do estupro de vulnerável, é provável que se trate de equívoco no

preenchimento, como intenção de indicar a mãe como negligente, pela ocorrência da violência e não como causadora do estupro e da gravidez. E o item relação conjugal, diz respeito àquelas cujo agressor, é o marido, o que também revela a prática do casamento infantil.

Aspecto que merece ser aprofundado, diz respeito, ao vínculo com o autor do estupro, especialmente, quando esse é o namorado. Dado revela efeitos da sexualização e da naturalização das práticas afetivo-sexuais ainda na infância e adolescência, uma vez que, se autodeclaram em relacionamento. Esse aspecto provoca divergências no entendimento, apesar de a legislação ser precisa na definição de impossibilidade de consenso para o ato sexual com a faixa etária de 10 a 14 anos.

Gráfico 9 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por vínculo com autor da agressão do estupro de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE no período de 2019-2022

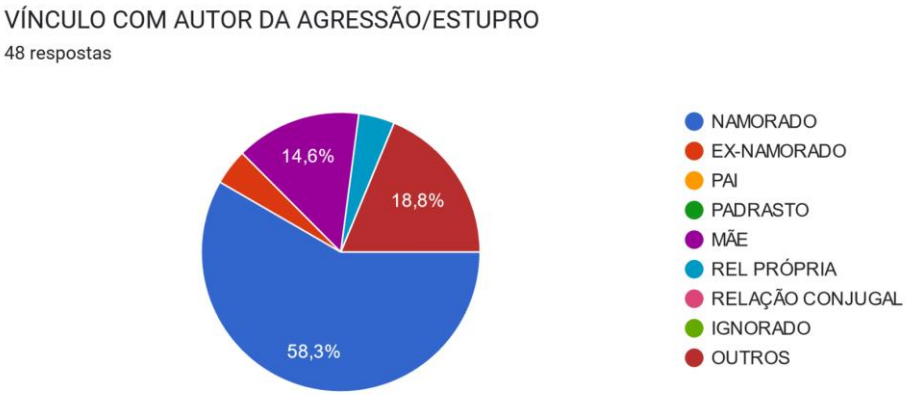

Fonte: Elaboração própria via ferramenta do googleforms. Construído com base nas informações das fichas do SINAN da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE (2024).

Em relação ao ciclo de vida do agressor, das crianças e adolescentes grávidas (2019-2022) registradas no SINAN no HC/UFPE, os dados revelam que 33 possuíam idade entre 10 e 19 anos, o que corresponde a 68,8%. Entre 20 e 24 anos eram 11 os agressores, que corresponde a 22,9 % dos casos. Na faixa etária entre 25 e 59 anos 3 foram os agressores e em um caso a informação foi ignorada.

Nesse aspecto, cabe problematizar as limitações da ficha de notificação para a identificação do perfil do agressor, haja vista que as opções de preenchimento da faixa etária do agressor, disponíveis na ficha de notificação do SINAN, não possibilitam uma precisão da idade do agressor. A faixa etária de maior ocorrência

com 68,8% dos casos, conforme gráfico acima, foi de 10 a 19, mas não é possível verificar se o agressor é uma criança, se é adolescente ou jovem, posto que a margem de idade é ampla.

Gráfico 10 - Proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos grávidas por ciclo de vida do autor da agressão/estupro de acordo com as notificações de violência sexual do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE no período de 2019-2022

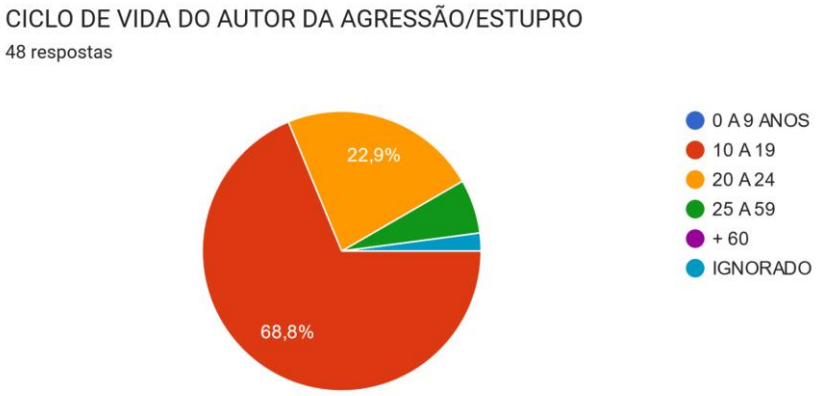

Fonte: Elaboração própria via ferramenta do googleforms. Construído com base nas informações das fichas do SINAN da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE (2024).

Considerando o fenômeno em questão, é importante por ênfase nas medidas tomadas pelos profissionais de saúde, no sentido da proteção à criança e adolescente vítima de violência sexual. Nesse sentido, verificou-se que os encaminhamentos se centraram no Conselho Tutelar e na rede de assistência social, saúde e educação.

Gráfico 11 – Origem dos encaminhamentos

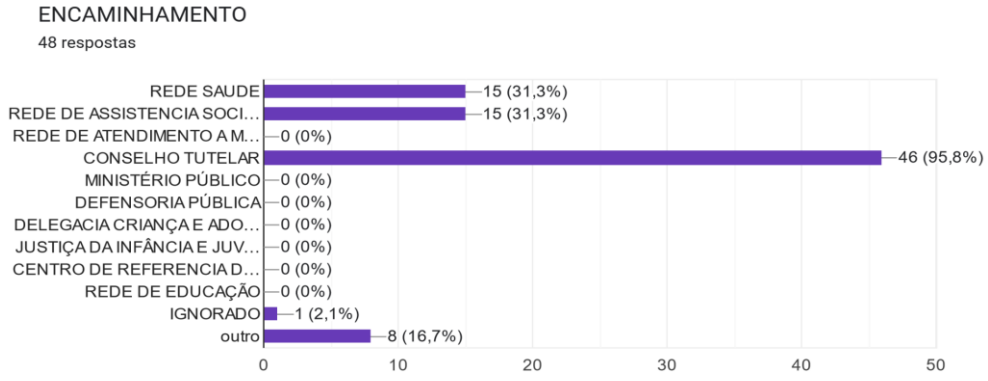

Fonte: Elaboração própria via ferramenta do googleforms. Construído com base nas informações das fichas do SINAN da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE (2024).

4.2.2 A realidade do HC/UFPE: gravidez decorrente de estupro de vulnerável

A realidade da gravidez decorrente do estupro de vulnerável no período de 2019 a 2022, no HC/UFPE foi analisada a partir das informações das fichas de notificação do SINASC, arquivadas na base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC. A necessidade de aproximação da realidade da gravidez a partir deste sistema de informação também, se deu por identificar as possibilidades de subnotificação do preenchimento das fichas de violência do SINAN, pelos desafios do monitoramento das notificações de violência, da notificação ser realizada após o parto e não dispor de item puérpera para identificar como uma situação de estupro que culminou em gravidez, pela indefinição de fluxo institucional para os casos de violência, ou pela resistência ou desinformação dos profissionais para o manejo do atendimento e preenchimento da ficha.

Dessa maneira, o SINASC representa importante fonte de informação para a compreensão da realidade da gravidez decorrente de estupro de vulnerável, a partir da análise dos nascidos vivos de mães na faixa etária de 10 a 14 anos. É importante sinalizar que tal sistema possui lacunas para a compreensão da problemática em sua totalidade, uma vez que é mais sintética (a ênfase é nas informações de saúde da mãe e do nascimento do bebê) e não informa aquelas situações em que a gestação não chegou a termo.

De acordo com levantamento feito nos registros das notificações do SINASC, da base de dados do Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE, 65 crianças nasceram no HC/UFPE de mães de 10 a 14 anos no período de 2019 a 2022. Em 2019, foram registrados 17 nascidos, em 2020 também 17 nascidos, 2021 foram 22 crianças nascidas e, em 2022, foram 9 nascidas de mães nesta faixa etária.

O dado revelado pelo SINASC, do total de 65 nascidos de mães na faixa etária de 10 a 14 anos, evidencia a diferença no quantitativo de casos de grávidas de 10 a 14 anos notificados nos sistemas SINAN e SINASC, uma vez que constaram 48 notificações no SINAN e o SINASC 65 notificações.

A disparidade das informações entre os sistemas pode ser indicativo da naturalização das violências do estupro e da gravidez em crianças e adolescentes marcadamente pobres e negras, já que o SINAN é o sistema responsável pelos registros das violências e é o que dispõe do menor número de notificações. Pode ser indicativo também de lacuna na ficha, haja vista que o atendimento e a

notificação podem ocorrer após o parto, mas a ficha não dispõe da opção puérpera, que seria uma maneira de identificar que a violência decorreu em gravidez.

Tabela 13 - Raça-cor das Mães de nascidos vivos de 10 a 14 anos no HC/UFPE

ANO	**Raça-cor das Mães de nascidos vivos 10-14 anos no HC/UFPE**					**Total:**
	Preta	Parda	**Total de Negras**	Branca	Indígena	
2019	1	13	**14**	3	0	**17**
2020	1	10	**11**	6	0	**17**
2021	0	21	**21**	0	1	**22**
2022	1	6	**7**	2	0	**9**
Total	3	50	**53**	11	1	**65**

Fonte: Elaboração própria com base nos dados levantados no Núcleo de Epidemiologia do HC/UFPE, do SINASC, dos anos de 2019 a 2022, das mães de nascidos vivos.

Os dados apresentados na tabela ressaltam a desigualdade racial em que vive o grupo populacional, entre os 10 e 14 anos de idade, devido a gravidez e a maternidade de crianças e adolescentes negras.

Chama atenção o fato de constar um único registro de criança ou adolescente indígena, já que os dados nacionais apontam um número significativo de gestantes nesse grupo social. Nesse ponto, fica a necessidade de melhorar o registro das informações dos formulários e prontuários, para maior consistência dos dados, de maneira a possibilitar a identificação de uma diminuição de ocorrência, subnotificação e/ou dificuldades no preenchimento no quesito raça-cor.

Tabela 14 - Estado Civil das Mães de nascidos vivos no HC/UFPE

ANO	Estado Civil das Mães de nascidos vivos no HC/UFPE					Total:
	Solteira	Casada	Viúva	Separada judicialmente	União estável	
2019	14	0	0	0	3	**17**
2020	17	0	0	0	0	**17**
2021	21	0	0	0	1	**22**
2022	9	0	0	0	0	**9**
Total	61	0	0	0	4	**65**

Fonte: elaboração própria com base nas informações do SINASC do HC UFPE.

Em relação ao registro das informações nas fichas do Sinan e Sinasc, cabe, ainda, destacar que em alguns indicadores os dados contrastam. Em relação ao estado civil há uma diferença significativa nas informações, entre as notificadas no Sinan e Sinasc. Enquanto o Sinan informou que das 48 grávidas de 10 a 14 anos, 9 encontravam-se casadas, o SINASC aponta para apenas quatro das 65 mães, em união estável.

Vale introduzir alguns aspectos identificados no cotidiano profissional para agregar às reflexões. A ficha do Sinan pode ser preenchida por qualquer profissional da equipe multiprofissional, mas no HC verificou-se que praticamente a totalidade delas foram preenchidas pelo Serviço Social. Já as notificações do Sinasc são alimentadas pela Declaração de Nascido vivo, a qual é preenchida por médicos e/ou enfermeiras.

A análise dos dados revelou uma discrepância de registros entre os dados do Sinan de gravidez decorrente de estupro, quando comparado aos dados de nascidos de mães de 10 a 14 anos do Sinasc. O número esperado de notificações do Sinan deveria ser igual ou maior ao do Sinasc, haja vista que toda gravidez na faixa etária

de 10 a 14 anos é caracterizada como violência e, portanto, cabe a notificação no Sinan enquanto violação, violência sexual. O dado sugere, assim, a subnotificação das violências no campo da saúde. Subnotificação que pode estar relacionada à naturalização da gravidez em crianças e adolescentes negras.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação veio dar visibilidade ao grave problema de saúde pública e a violação de direitos humanos, das crianças e adolescentes negras marcadas pela violência sexual e seus efeitos, em especial, o casamento infantil, a gravidez e a maternidade dos 10 a 14 anos em Pernambuco.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial entre outros marcos legais tratam da proteção integral e estabelecem que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente direitos fundamentais, além de colocá-los a salvo de toda forma de exploração e violência, e discriminações de raça, sexo, idade entre outras, mas a realidade denuncia os desafios de tal efetivação, em particular no que tange a proteção contra a violência sexual e seus efeitos.

A realidade da violência sexual caracterizada por pesquisas nacionais recentes, como a do ABSP (2022) e da Rede Feminista de Saúde (2021) comprovam que o presente mantém práticas do passado colonial escravista. São alarmantes os números de registros de violência sexual contra crianças e adolescentes: em uma década (2012 a 2021) o Brasil registrou mais de meio milhão de vítimas de estupro, 75,8% dos casos foram de estupros de vulnerável, e destes 30,2 % contra crianças e adolescentes de 10 a 13 anos. O elevado número posicionou o crime de estupro de vulnerável como o crime contra criança e adolescente com maior número de registros na Segurança Pública.

Os dados revelam a fragilidade da efetivação da proteção e garantia de direitos, entre esses a vida livre de violência e discriminação. Fragilidade que foi intensificada, sobretudo, no período de 2019 a 2022, no governo do ex-presidente Jair Bolsonaro e pela pandemia do Covid-19. Assistimos ao descaso em relação às ações de enfrentamento à pandemia, de um modo geral e, especificamente, no que tange às voltadas a saúde das crianças e adolescentes, a exemplo do irrisório orçamento destinado a políticas para as crianças e a ausência de gasto destinado aos adolescentes, conforme apontou pesquisa do Inesc (2021).

Vale lembrar, que tal escassez na execução do orçamento em um contexto de crise sanitária global impactou sobremaneira a vida de crianças e adolescentes do Brasil, especialmente, as negras e pobres, as quais já se encontravam em condições precárias de vida e agravadas pela pandemia. No contexto do Covid-19,

as crianças e adolescentes negras ocuparam o lugar de destaque no diz respeito à contaminação e morte por Covid-19, o mesmo ocorreu enquanto vítimas de violência sexual e com a maioria entre as mães de nascidos vivos entre 10 e 14 anos. Nesse cenário, o Brasil se colocou como o pior país para as mulheres negras grávidas (El país, 2021).

Com o exposto, fica evidente que a pandemia não impactou a vida de todos da mesma maneira e nem foi a responsável pela introdução das desigualdades sociais. Nesse sentido, tornou-se compreensível que a adoção das medidas do ex-governo, pautadas na cartilha ultraneoliberal e em ideias e ações neofacistas, colaboraram para a superprecarização da política de saúde, consequente acirramento da desproteção, mortes e violências contra determinadas vidas, as vidas de menor valor para o capital (crianças, mulheres, negros, pobres, LGBTQI+).

As fragilidades apresentadas acima relativas a proteção social e do enfrentamento a Covid, denotam que a violência sexual contra crianças e adolescentes negras não são casuais e pontuais, mas históricas e vinculadas a ideologia racista, patriarcal, capitalista e adultocêntrica.

As lentes de Gonzalez (2020) acerca dos efeitos do racismo e do sexismo contra mulheres negras colaborou, significativamente, para a compreensão da violência sexual contra crianças e adolescentes negras, enquanto expressão do racismo e patriarcado nas suas vidas na atualidade. Nos faz refletir sobre os lugares destinados às mulheres negras e a futuras mulheres negras, como o de mãe preta, doméstica e descortina a falácia das relações harmônicas e da democracia racial.

Nessa direção, colabora na compreensão de que a aceitação social do estupro e o não enfrentamento efetivo das violências e suas consequências na vida de crianças e adolescentes negras hoje, é fruto da herança colonial e escravista que as objetificam e desumanizam. Esses lugares vinculados a erotização do corpo, aos trabalhos de serviço e de cuidados menos valorizados socialmente, prescritos para as mulheres negras, em razão da estrutura racista-patriarcal-colonial, representam obstáculo, pois roubam seu tempo e energia, para a proteção dos seus, seja o cuidado dos seus próprios filhos, para o exercício da maternidade, para a formação das suas próprias famílias.

O estudo comprova, que a violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo feminino negras é um problema de saúde pública, particularmente um problema de saúde para a população negra, haja vista que as notificações da base

de dados da saúde - Datasus, informam que as vítimas de violência sexual, as mães de nascidos vivos de 10 a 14 anos e óbitos maternos de Pernambuco foram em sua maioria contra crianças e adolescentes negras. Em relação aos casos de estupro de vulnerável em Pernambuco os resultados do levantamento no Sinan (2023) de 2019 a 2022 informam que foram 2.092 crianças e adolescentes negras vítimas de estupro de vulnerável e destas 1.753 eram negras. Além das desigualdades de sexo e raça que atravessam o problema da violência sexual, o estudo identifica também que há desigualdade entre as regiões, uma vez que Pernambuco está em terceiro lugar no número de estupros de vulnerável da região Nordeste.

Quanto às mães de nascidos vivos de 10 a 14 anos e negras, o levantamento do Sinasc (2019-2022) indica uma grande quantidade delas, o que é assustador se pensarmos no impacto para a vida dessas meninas e as consequências para o país.

No que diz respeito às mães de nascidos vivos de 10 a 14 anos, o levantamento no SINASC, de 2019 a 2022, revela que em 2019 foram 1091 nascidos vivos de mães de 10 a 14 anos e destas 858 eram pardas e 58 pretas. Em 2020, das 960 mães, 774 eram pardas e 45 pretas. Em 2021, das 1.000, 814 eram mães pardas e 35 pretas e em 2022, das 782 mães, 631 eram pardas e 43 negras.

Aspecto que fica evidente no estudo, a partir dos dados do Sinan e Sinasc refere-se a enorme diferença entre aquelas que se autodeclaram pardas, das que se declaram pretas. O que revela o desafio de se reconhecer como pessoa preta no país da “democracia racial”.

Os resultados de Pernambuco sobre óbitos maternos também são reveladores da letalidade dos efeitos do racismo na infância e adolescência. Em 2019, dos 14 óbitos maternos entre crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, 10 eram negras. Em 2020, dos 7, 4 foram crianças ou adolescentes negras. Em 2021, das 11 mortes, 9 eram negras e em 2022 dos 12 óbitos maternos na faixa etária de 10 a 14 anos, 8 foram negras.

Os óbitos maternos em Pernambuco denunciam os efeitos do racismo na infância e adolescência. É significativa a quantidade de meninas e adolescentes que morrem ano a ano. O que nos diz da urgência e da necessidade de priorizar o enfrentamento a essa situação, de modo que possamos garantir a vida e não a morte de crianças e adolescentes em condições de dignidade.

Os resultados do HC/UFPE, relativos ao estupro de vulnerável confirmaram a articulação das desigualdades de sexo, raça e idade como o fator de maior

desvantagem. A totalidade das notificações do Sinan de violência sexual - do tipo estupro - revelam que foram 93 casos, destes 76 a vítima era do sexo feminino. Entre as vítimas do sexo feminino, 52 eram negras.

Outro aspecto relevante que informa os efeitos do racismo nas infâncias negras se expressa nos dados relativos ao perfil das crianças vítimas de menor idade. Das 10 crianças vítimas de estupro, 7 eram negras.

A pesquisa evidenciou dados divergentes das grávidas decorrentes de estupro, no quesito relação afetivo-sexual, cujas informações foram notificadas no Sinan, em razão da violência, e no Sinasc, pelo nascimento de criança. O que indica uma imprecisão de notificações, ou seja, há subnotificação dos casos no Sinan. Mais uma prova de que isso está acontecendo é que há divergência em relação a notificação em relação ao número de nascidos vivos nos dois sistemas.

A disparidade das informações entre os sistemas pode ser indicativo da naturalização das violências do estupro e da gravidez em crianças e adolescentes marcadamente pobres e negras, já que o Sinan é o sistema responsável pelos registros das violências e é o que dispõe do menor número de notificações.

O estudo possibilitou identificar particularidades da maternidade negra, sobretudo, quando marcadas pelos atravessamentos de sexo, raça, classe e geração concomitantemente. Os dados dos indicadores da saúde revelaram que no Brasil e, em Pernambuco, as mães de nascidos vivos de 10 a 14 anos tem raça/cor e essa cor é majoritariamente negra. O lugar que as mulheres e crianças e adolescentes negras de hoje ocupam são habitações precárias e em áreas de maior violência, precariedade de serviços públicos (iluminação, segurança, transporte, saneamento, etc.) e trabalhos (serviços de cuidado e limpeza, domésticas, cuidadoras de idosos, ambulantes). Nessa direção é que a realidade das mães e famílias negras expressa a lamentável reprodução do racismo, patriarcado e capitalismo, que imbricados atravessam suas vidas, de forma visceral/letal.

Outro aspecto é a criminalização das mulheres negras pela desproteção das crianças. Na saúde identificamos, que as situações de violência (negligência) são atribuídas às mães ou às próprias vítimas, de modo individualizado, desconsiderando toda desproteção e violação do Estado no provimento dos direitos destas crianças, como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) “família, a sociedade e o Estado”. Essas mesmas mulheres, não acessam, historicamente,

políticas efetivas do Estado para o enfrentamento das múltiplas desigualdades produzidas pelas engrenagens de um Estado racista-patriarcal e capitalista.

Nesse sentido, o trabalho escancara a falsa narrativa da democracia racial e da proteção a crianças e adolescentes pelo Estado e pela sociedade brasileira ao tornar visível o perfil das crianças e adolescentes grávidas e vítimas de violência sexual no serviço de saúde de alta complexidade para o parto, nascimento e/ou abortamento de Pernambuco.

A problematização do estupro de vulnerável e da gravidez em crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de Pernambuco, permitiu a identificação de traços de continuidade do passado colonial e reforçados no tempo presente neoliberal e neoconservador, no que concerne à realidade das crianças e adolescentes negras na atualidade. Não se trata de uma mera fatalidade, mas de uma estrutura patriarcal-racista para as mulheres negras, desde a infância: a filha mais velha cuida dos irmãos mais novos em casa, geralmente porque a mãe precisa trabalhar e não consegue acessar creche ou escolas integrais para seus filhos. Torna-se um ciclo vicioso, onde a desproteção do Estado tem início na mais tenra idade de crianças negras, cujo capitalismo e racismo associados legam as mulheres negras trabalhos precarizados e mal remunerados, o que as impede de estudar e alçar padrões de existência mais dignos.

Tal compreensão provoca a imperativa necessidade de inserção do racismo, patriarcado e das violências aos estudos das infâncias e adolescências brasileiras, nas diversas áreas do conhecimento e, em particular no Serviço Social, além do investimento em qualificação dos profissionais que atuam no âmbito das políticas públicas.

As informações coletadas no HC/UFPE sugerem que gravidez na faixa etária de 10 a 14 anos, no âmbito da saúde, por vezes é tratada como processo de gestação natural, o que está evidente na discrepância entre os dados de notificações de grávidas de 10-14 anos no Sinan e Sinasc. O menor número de notificações no Sinan, que é o sistema de informações de violências, sugere a naturalização da gravidez nessa faixa etária. No HC/UFPE, observou-se que todas as notificações do Sinan cujas vítimas estavam grávidas, em nenhum dos casos o procedimento de interrupção legal da gravidez apareceu como realizado. O quesito raça-cor significativamente ignorado, demanda a necessidade de entendimento e

dificuldades dos profissionais na condução do atendimento, se resistência ou descompromisso, ou ainda dificuldade das vítimas em se autoidentificar.

Por fim vale pontuar que os achados da pesquisa, não alcançaram o objetivo geral proposto, identificar os fatores que contribuem para manutenção da gestação de crianças e adolescentes negras de 10 a 14 anos, em Pernambuco, mas apresentam contribuição relevante para o campo dos estudos e políticas públicas relativas à violência sexual e infâncias e adolescências negras. Os achados da pesquisa informam o nexo causal entre o estupro de vulnerável e a cultura do estupro contra crianças e mulheres negras no Brasil, desde o processo de colonização. O estudo também indica que o estupro é uma relação de poder colonial, que permanece na atualidade, subjugando o ser mulher negra desde a infância.

As relações de saber, poder e ser desiguais não foram rompidas depois do processo de colonização e permanecem até a atualidade. Comprova a herança colonial das práticas de violência contra mulheres negras desde a infância; reafirma o estupro e a gravidez como problema grave de saúde e social com diversas implicações à vida de crianças e adolescentes do sexo feminino e negras; confirma a perspectiva apontada pelo feminismo negro do lugar natural de desvalor social das mulheres negras desde a infância e da maternidade como destino; expõe o desafio do reconhecimento enquanto pessoa preta no Brasil; revela os efeitos do patriarcado, racismo e adultocentrismo expresso na naturalização da violência sexual e suas consequências ainda na infância (gravidez, casamento e, maternidade na infância); evidencia os limites da proteção social integral para as crianças e adolescentes negras e da consolidação da perspectiva de sujeitas de direitos; indica o alinhamento de Pernambuco com o panorama nacional corroborando com as tendências das pesquisas nacionais (desigualdades de sexo, raça, classe); evidenciando que a ruptura com a cultura do estupro, da naturalização da violência (gravidez, maternidade, casamento) - e da desproteção da infância e adolescência negra exige esforços diversos, do Estado, da sociedade e das famílias.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. C. C.; BEZERRA, J. S. Os filhos da roda: instituição e escravidão de crianças expostas na casa da Roda do Recife c. 1770 – c. 1829. *In*: **Afro-Ásia**, v. 55, p. 149-176, 2017.

ALMEIDA S. L. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2019. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 13, 2019.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 16, 2019.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. São Paulo: FBSP, ano 17, 2023.

ARAGUSUKU, H. A.; CORDEIRO, M. P. “Em defesa das crianças, da família e dos valores cristãos”: análise, do discurso da “ideologia de gênero” na Câmara dos Deputados. *In*: **Ling. (dis)curso**, v. 23, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1982-4017-23-06.

ARAÚJO, C. F. Por que as mulheres negras são minoria no matrimonial. *In*: **Portal Géledes**, 21 de maio de 2015. Disponível em: https://www.geledes.org.br/por-que-as-mulheres-negras-sao-minoria-no-mercado-matrimonial/ .

ARRUDA, J. S. “**Para ver as meninas**”: um estudo sobre as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE/Salvador. [Dissertação de mestrado]. Salvador: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2011.

ARRUZA, C.; BHATTACHARYA, T.; FRASER, N. **Feminismo para os 99%:** um manifesto. Trad. de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2019.

AVILA, M. A. Colonialidade e Decolonialidade: você conhece esses conceitos? *In*: **Politize**, 19 mar. 2021. Disponível em: https://www.politize.com.br/colonialidade-e-decolonialidade/.

BAIRROS, L. Nossos feminismos revisitados.*In*: **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 3, n. 2, p. 458-463, 1995.

BALLESTRIN, L. América Latina e giro decolonial. *In*: **Rev. Bras. Ciênc. Polít.**, v. 11, ago. 2013. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-33522013000200004. Acesso em:02/04/2022.

BERNARDES, D. Notas sobre a formação social do Nordeste. *In*: **Estado e Sociedade**, Lua Nova, v. 71, 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ln/a/sqrVzP6vcvNqvzr4frCnKnC/#.

BELANDI, C.; GOMES, I. Censo 2022: pela primeira vez, desde 1991, a maior parte da população do Brasil se declara parda. *In*: **Agência IBGE**, 22 dez. 2023. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38719-censo-2022-pela-primeira-vez-desde-1991-a-maior-parte-da-populacao-do-brasil-se-declara-parda#:~:text=Em%202022%2C%20cerca%20de%2092,0%2C4%25)%2C%20amarelas.

BIROLI, F. **Gênero e desigualdades**: limites da democracia no Brasil.São Paulo: Editora Boitempo, 2018.

BLOGUEIRAS NEGRAS. **Maternidade negra**: uma quetão de amor e resistência, maio 2019. Disponível em: https://blogueirasnegras.org/maternidadenegra/.

BORGES, C. Charlene Borges: matrnidade negra, ética e cuidado coletivo e políticas públicas. *In*: **Portal Geledes**, mar. 2021. Disponivel em: https://www.geledes.org.br/charlene-borges-maternidade-negra-etica-de-cuidado-coletivo-e-politicas-publicas/.

BUENO, S.; LIMA, R. S. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. FBSP, 2022. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/11-anuario-2022-uma-decada-e-mais-de-meio-milhao-de-vitimas-de-violencia-sexual.pdf.

CAMARGO, C. L.; ALVES, E. S.; QUIRINO, M. D. Violência contra crianças e adolescentes negros: uma abordagem histórica. *In*: **Texto & Contexto** - enfermagem, v. 4, n. 14, dez, 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/j/tce/a/5JTcg8MHgGsZrzfZBvnHbTf/. Acesso em: 02/06/2022.

CARNEIRO, S. Gênero, raça e ascensão social. *In*: **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 3, n. 2, p. 544-552, 1995.

CARNEIRO, S. Gênero, raça e ascenção social. *In*: **Estudos feministas**, ano 3, v. 2, 1995. Disponível em: https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2015/05/G%C3%AAnero-ra%C3%A7a-e-ascen%C3%A7%C3%A3o-social.pdf.

CARNEIRO, S. **Escritos de uma vida**. Prefácio Conceição Evaristo. Apresentação Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. *In*: **Estudos avançados**, v. 17, n. 49, 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ea/a/Zs869RQTMGGDj586JD7nr6k/?format=pdf&lang=pt.

CARNEIRO, S. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. *In*: ASHOKA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS; TAKANO CIDADANIA (Orgs.). **Racismos contemporâneos**. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003.

CASTILHO, D. R.; LEMOS, E. L. S. Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira. *In*: **Revista Katálises**, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 269-279, maio/ago, 2021.

CENDHEC. **Sistema de Garantias de Direitos**: um caminho para a proteção integral. Recife: CENDHEC, 1999.

CFESS. **CFESS se manifesta em defesa da vida das mulheres e das meninas**!, 18 de Agosto de 2020. Disponível em: https://www,cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1741.

CHIAROTTI, S. **Brincar ou parir**: gravidez infantil forçada na América Latina e no Caribe. Paraguai: CLADEM, 2018. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/campanhaCladem.pdf.

CISNE, M. M. S. **Feminismo e diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: CORTEZ, 2018.

CISNE, M.; SANTOS, S. M. M. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**. v. 8. São Paulo: Cortez, 2018.

COLLINS, P. H. **Pensamento Feminista Negro**: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. Trad. Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

CRENSHAW, K. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. *In*: **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, ano 10, n. 1., p. 171-188, 2002.

DATASUS. **Violência interpessoal/autoprovocad**a. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinannet/cnv/violepe.def.

DATASUS. **Notas técnicas**. Disponivel em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/mat10uf.def.

DATASUS. **Notas técnicas**. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nvuf.def.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEL PRIORI, M. A criança negra no Brasil. *In*: JACÓ-VILELA, A. M.; SATO, L. (Orgs). **Diálogos em psicologia social** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012. p. 232- 253. Disponível em: http://books.scielo.org.

DIEESE, 2020. **Boletim Especial 20 de novembro** - Dia da Consciência Negra. 19/11/2021. Desigualdade entre negros e não negros se aprofunda durante a pandemia. Disponível em: https://www.dieese.org.br/.

DINIZ, D. Brasil, o pior país do mundo para as mulheres negras grávidas. *In*: **El país**, 29 mar. 2021. Disponível em: https://brasil.elpais.com/opiniao/2021-03-29/brasil-o-pior-pais-do-mundo-para-as-mulheres-negras-gravidas.html.

EBSERH, 2019. **HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFPE**. Carta de Serviços ao cidadão. Disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/210672/0/Carta+de+Servi%C3%A7os+atualizada+2015/3c74e9ad-cbcb-4003-97f5-e4b7ae7809af. Acesso em: 20 out. 2019.

ESTATÍSTICAS SOCIAIS. POF 2017-2018: cerca de ¼ da renda disponível das famílias brasileiras não é monetária. *In*: **IBGE Notícias**, 25 nov. 2020. Diponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29490-pof-2017-2018-cerca-de-da-renda-disponivel-das-familias-brasileiras-e-nao-monetaria.

FATORELLI, M. L. Gráficos. *In*: **Auditoria Cidadã da Dívida**, jan. 2024. Disponível em: https://auditoriacidada.org.br/categoria-conteudo/graficos/.

FATORELLI, M. L.; ÁVILA, R.; MULLER, R. Gastos com a dívida pública cresceram 33% em 2020. *In*: **Auditoria Cidadã da dívida**, 2021. Disponível em: https://auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2021/01/Grafico-Or%C3%A7amento-2020-Privil%C3%A9gio-dos-gastos-com-a-D%C3%ADvida-P%C3%BAblica-e-a-necessidade-de-Auditoria-VERSAO-FINAL.pdf.

FERREIRA, L. Os impactos físicos e biológicos de uma gravidez na infânia. *In*: **Gênero em número**, 20 de agosto de 2020. Disponível em: https://www.generonumero.media/reportagens/gravidez-infancia-impactos-biologicos/.

FIGUEIREDO, A. Epistemologia insubmissa feminista negra decolonial. *In*: **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 12, n. 29, e0102, jan./abr. 2020. Disponível em: http://dx.doi.org/10.5965/2175180312292020e0102.

FLAUZINA, A.; PIRES, T. “Uma Conversa de Pretas Sobre Violência Sexual”. *In*: MELO, B.; PIMENTEL, M.; ARAÚJO, S.; SIMÉIA, P. Raça e Gênero: Discrminações, Interseccionalidades e Resistências. São Paulo: EDUC, 2020.

FREYRE, G. **Casa-grande & senzala**. 42. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FREYRE, G. **Casa Grande e Senzala**. Rio de Janeiro: Editora Record, 1994.

FREYRE, G. **Casa-Grande & Senzala**: Introdução à história do Brasil patriarcal. Rio de Janeiro. Editora Record. 2000.

FREYRE, G. **Casa-grande & Senzala**. 48. ed. São Paulo: Global, 2003.

GENERO EM NÚMERO. **Os impactos físicos e biológicos de uma gravidez na infância**. 20 DE AGOSTO DE 2020. Disponível em: https://www.generonumero.media/reportagens/.

GOMES, N. L.; ARAÚJO, M. (Org.). **Infâncias negras**: vivências e lutas por uma vida justa. Petrópolis: Vozes, 2023.

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *In*: RIOS, F.; LIMA, M. (Orgs.). **Por um feminismo afro-latino-americano**. São Paulo, Zahar, 2020.

GONZALEZ, L. A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica. In: RIOS, F.; LIMA, M. (Orgs.). **Por um feminismo afro-latino-americano**. São Paulo, Zahar, 2020.

GORENDER, J. **O escravismo colonial**. 6. ed. São Paulo: Expressão Popular: Perseu Abramo, 2016.

GUIMARÃES, P. Dupla violência. *In*: **Intercept Brasil**, 30 jan. 2023. Disponível em: https://www.intercept.com.br/2023/01/30/aborto-juiza-piaui-antecipa-estatuto-nascituro-crianca-estuprada/.

G1BA. Menina de 11 anos faz aborto legal após ser estuprada pelo padrasto no norte da BA; suspeito foi preso. *In*: **Globo.com**, 20/09/2023. Disponível em: https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/09/20/homem-e-preso-por-suspeita-de-estuprar-menina-na-ba.ghtml

HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFPE. **Carta de Serviços ao cidadão**. [s. d.]. Disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/210672/0/Carta+de+Servi%C3%A7os+atualizada+20 15/3c74e9ad-cbcb-4003-97f5-e4b7ae7809af. Acesso em: 20 out. 2019.

HOOKS, B. **Tudo sobre o amor**: novas perspectivas. São Paulo: Elefante, 2021

IBGE. **Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018**: primeiros resultados / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101670.pdf. Acesso em: 05/01/2022.

INESC, 2021. **O desafio do ECA em tempos de pandemia**. Disponível em: https://www.inesc.org.br/o-desafio-do-eca-em-tempos-de-pandemia/. Acesso em: novembro, 2021.

INESC. **Orçamento para combater violência contra mulheres piorou ano a ano com pior cenário para 2023**. 2023. Disponível em: https://inesc.org.br/orcamento-para-combater-violencia-contra-mulheres-piorou-ano-a-ano-com-pior-cenario-para-2023/.

KELLER, B. A. **A ascensão do conservadorismo e o projeto neodesenvolvimentista**: implicações ao Serviço Social. Porto Alegre: PUC-RS, 2019. Disponível em: https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/8619/2/Tese%20-%20Su%C3%A9llen%20Bezerra%20Alves%20Keller.pdf.

KILOMBA, G. **Plantation memories**: episodes of everyday racism. Berlim: Unrast, 2008.

LABORATORIO DE DEMOGRAFIA E ESTUDOS POPULACIONAIS. 2020.Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao.html.

LUGONES, M. Colonialidade e gênero. *In*: **Tabula Rasa** [online]. n. 9, p. 73-102, 2008.

MAGENTA, M.; ALEGRETTI, L. Brasil registra 6 abortos por dia em meninas entre 10 e 14 anos estupradas. *In*: **BBC News Brasil**,17 ago. 2020. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53807076#:~:text=Desde%202008%2C%20foram%20registrados%20quase,%2C%20de%20brancas%20(28%25).

MARTINS, T. Menina de 11 anos grávida após ser estuprada consegue fazer aborto legal. *In*: **Pernambuco.com**, 23/06/2022. Disponível em: https://www.pernambuco.com/noticia/ultimas/2022/06/menina-de-11-anos-gravida-apos-ser-estuprada-consegue-faz-aborto-legal.html

MATOS, M. Neofacismo da política de saúde de Bolsonaro em tempos perigosos da pandemia da COVID-19. *In*: **Revistas Humanidades e Inovação** v. 8, n. 35, 2021.

MENDONÇA, V. N. T. **Ensinar a se proteger**: a autoproteção de crianças como estratégia de enfrentamento as violências. Recife: UFPE, 2022.

MINAYO, M. C. S. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Boletim Epidemiológico**, v. 54, n. 8, 18 maio 2023. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/novo-boletim-epidemiologico-aponta-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Assistência à Saúde. **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde**: um passo a mais na cidadania em saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

MOTA, M. L. **Violência contra as mulheres no Brasil**: um estudo sobre reprodução das alienações, ciberfeminismo e disputa ideológica. [Tese em Serviço Social]. Recife: UFPE, 2022. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/46125/1/TESE%20Mirella%20de%20Lucena%20Mota.pdf.

NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1978.

NASCIMENTO, B. A mulher negra e o amor. *In*: RATTS, A. **Eu sou atlântica**: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo; Instituto Kuanza, 2007. p. 126-129.

NEGREIROS, A. **Maria Bonita:** sexo, violência e mulheres no cangaço. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2018.

NOGUEIRA, R. Necroinfância: por que as crianças negras são assassinadas?. *In*: **Lunetas**, 09 dez. 2020. Disponível em: https://lunetas.com.br/necroinfancia-criancas-negras-assassinadas/.

OLIVEIRA, R. D. O. A criança negra escravizada no Brasil: aproximações teóricas, tramas historiográficas. Dossiê temático: o negro e o legado da escravidão. *In*: **Revista Outras fronteiras**, Cuiabá, v.1, n. 2, jul./dez. 2014.

OLIVEIRA, A. B. S. Notificar é preciso! A importância da notificação dos casos de violência contra crianças e adolescentes. *In*: MENDONÇA, V. N. T. **Ensinar a se proteger**: a autoproteção de crianças como estratégia de enfrentamento as violências. Recife: UFPE, 2022.

OSTETTO, L. E. Imagens da infância no Brasil escravocrata. *In*: **Perspectivar**, CED, Florianópolis, jan./dez.1991.

OUTRAS PALAVRAS. **Mãos de Damares na violência contra a menina capixaba.** 2020. Disponível em**:** https://outraspalavras.net/outrasmidias/digitais-de-damares-na-violencia-contra-a-menina-capixaba/.

PADILHA, M. D. **Criança não deve trabalhar**: a análise sobre o programa de Erradicação do Trabalha Infantil e repercussão na sociabilidade familiar. Recife: CEPE, 2006.

PEREIRA, M. M. Politica para LGTBI+ no Governo federl: ascensão e queda . *In*: **Nexo Políticas Públicas**. 2022. Disponível em: https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda.

PLAN INTERNACIONAL. **Tirando o véu**: estudo sobre casamento infantil no Brasil. Brasília, 2019. Disponível em: https://plan.org.br/wp-content/uploads/2019/07/Tirando-o-veu-estudo-casamento-infantil-no-brasil-plan-international.pdf

PLANO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL.Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. *In*: **Faça Bonito**, maio 2013. Disponível em: https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1027/1/Plano%20Nacional%20Enfrentamento%20da%20Violencia%20Sexual%20Contra%20Criancas%20Adolescentes.pdf.

PNAD, 2019. **Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios contínua**. Educação. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf. Acesso em: 05/01/2022.

PORTAL GELEDES. KOLLONTAI. **A cultura do estupro da sua origem até a atualidade.** 2016. https://www.geledes.org.br/cultura-do-estupro-da-sua-origem-ate-atualidade/.

PORTAL GELEDES. **Jurema Werneck**: ‘Ser mulher negra no Brasil de hoje é sinônimo de luta’. 2017. Disponível em: https://www.geledes.org.br/jurema-werneck-ser-mulher-negra-no-brasil-de-hoje-e-sinonimo-de-luta/?gclid=CjwKCAjww7KmBhAyEiwA5-PUSg6X8Wx359LwhybGLwdECg6sOsuKzcRwpDV3lZq12s_QNwERibliyRoCQaoQAvD_BwE.

PORTAL GÉLEDES. **Justiça reprodutiva ou Direitos reprodutivos, o que as mulheres negras querem?** 27/01/2017. Disponível em: https://www.geledes.org.br/justica-reprodutiva-ou-direitos-reprodutivos-o-que-as-mulheres-negras-querem/?gclid=Cj0KCQjwtJKqBhCaARIsAN_yS_nq61JpAG3mXbT8xmP5z1vMsjczMXhgSAr9pcGapPWZSfgs8e0Rop4aArm-EALw_wcB.

PORTAL GELEDÉS. **Enfrentamento ao racismo desde a primeira infância**: uma análise dos marcos legais sobre o tema. 2022. Disponível em: https://www.geledes.org.br/enfrentamento-ao-racismo-desde-a-primeira-infancia/.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In*: QUIJANO, A. **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142, 2005.

REDE FEMINISTA DE SAÚDE. **Estupro presumido no Brasil**: caracterização de meninas mãesno país, no período de dez anos (2010-2019), com detalhamento pelas cinco regiões geográficas e estados brasileiros. Curitiba, jun./ago. 2021. Disponível em: https://redesaude.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Estudo-meninas-maes.pdf.

REZENDE, D. T; TÁRREGA, M. C. V. B. Colonialidade do corpo feminino negro: trabalho reprodutivo no período escravocrta brasileiro e justiça racial. *In*: **Revista Videre**, Dourados, v. 13, n. 27, maio/ago. 2021.

RIBEIRO, D. “É preciso discutir por que a mulher negra é a maior vítima de estupro no Brasil”. *In*: *El País*, São Paulo, 23 jul. 2016. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/14/politica/1468512046_029192.html.

SAFFIOTI, H. Marcadas a Ferro. *In*: **Gênero e patriarcado**: a necessidade da violência. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

SAFFIOTI, H. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, S. P. Movimento de Mulheres Negras no Brasil: Rompendo com os silenciamentos e protagonizando vozes. *In*: **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 5, n. 2, e24506, 2019.

SANTOS, G. F. A. **Infância/adolescência negra e o estatuto da criança e do adolescente:** enfrentar o racismo e criar cidadania. 2021. Disponível em: https://emporiododireito.com.br/leitura/infancia-adolescencia-negra-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-enfrentar-o-racismo-e-criar-cidadania.

SCHERER. Juventudes e (des)proteção social: a política nacional de juventude diante do avanço neoliberal e neoconservador. *In:* GARCIA, M.; BERNARDES, F (Orgs.) **Contrarreformas ou revolução respostas ao capitalismo em crise***.* São Paulo: Cortez, 2020.

SEM DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS – Gravidez, maternidade e violência sexual na adolescência. Bahia: CIDACS, Fiocruz Bahia, ISC/UFBA, UNFPA, 2023.

SENADO FEDERAL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília: Senado Federal, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.

SENADO FEDERAL. **Lei n. 8.069/1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente. Brasília: Senado Federal, 1990. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

SENADO FEDERAL. **Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Brasília: Senado Federal, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm

SENADO FEDERAL. **Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília: Senado Federal 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm.

SENADO FEDERAL. **Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm.

SETÚBAL, J. S. A saúde das crianças negras. *In*: **Portal Gelédas**. 2020. Disponível em: https://www.geledes.org.br/a-saude-das-criancas-negras/.

SILVA, C. Raízes da desigualdade. *In*: **Cadernos de Crítica Feminista**, Número 0, Ano I, Recife: SOS CORPO, 2007.

SINAN. **Violência em Pernambuco**. 2019. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinannet/cnv/violepe.def.

SILVA, L. C. **Enfrentamento ao racismo desde a primeira infância**: uma análise dos marcos legais sobre o tema, São Paulo, 2022. Disponível em: https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2022/05/Enfrentamento-ao-racismo-desde-a-primeira-infancia-uma-analise-dos-marcos-legais-sobre-o-tema-.pdf.

SMITH, A. A violência sexual como uma ferramenta de genocídio. *In*: **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 195, 2014. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/EspacoAmerindio/article/view/47357. Acesso em: 31 jan. 2024.

SOARES, R. A contrarreforma na política de saúde e o Serviço Social : impactos, desafios e estratégias em tempos de neoliberalismo ortodoxo.*In:* GARCIA, M.; BERNARDES, F (orgs.) **Contrarreformas ou revolução respostas ao capitalismo em crise***.* São Paulo: Cortez, 2020.

SOUZA, J. **A elite do Atraso**: da escravidão à Lava Jato. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SOUZA, A. Casamento infantil: pandemia acentua números no Brasil. *In*: **Lunetas**, 1/12/2021. Disponível em: https://lunetas.com.br/casamento-infantil-pandemia/

TAYLOR, A.; LAURO, G.; SEGUNDO, M.; GREENE, M. **“Ela vai no meu barco”**: casamento na infância e adolescência no Brasil: resultados de pesquisa de método misto. Rio de Janeiro; Washington, DC: Instituto Promundo, setembro, 2015.

UNICEF. **As múltiplas dimensões da pobreza na infância e na adolescência no Brasil**. 2019. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/22676/file/multiplas-dimensoes-da-pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia-no-brasil.pdf.

UNICEF. **Covid-19**: uma ameaça o progresso contra o casamento infantil. 7/3/2021. Disponível em: https://data.unicef.org/resources/covid-19-a-threat-to-progress-against-child-marriage/

UNICEF. Pobreza multidimensional na infância e adolescência 2022. Out. 2023. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/26726/file/unicef_pobreza-multidimensional-na-infancia-e-adolescencia_2022.pdf.

UNICEF. **As múltiplas dimensões da pobreza:** na infância e adolescência no Brasil. 2023. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/multiplas-dimensoes-da-pobreza-estudo-completo.

VALENGA, D. Uma criança é mãe a cada 20 minutos no Brasil. *In*: **Portal Catarinas**, 12 out. 2021. Disponível em: https://catarinas.info/uma-crianca-e-mae-a-cada-20-minutos-no-brasil/.